



SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E TURISMO

CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES
DAS CULTURAS TRADICIONAISEPOPULARES
COMRECURSOSDA-
POLÍTICANACIONALALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA (LEI
Nº 14.399/2022)

O Município de Santa Luzia/MG, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, torna público o presente Edital para concessão de Bolsa Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, destinadas à implementação da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, para valorização, fortalecimento e transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a Aldir Blanc), na Portaria MinC nº 206, de 13 de maio de 2025 (Aplicação dos recursos destinados à PNCV), na Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023 (Política Nacional Aldir Blanc de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024 (regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura!

1. OBJETO

O objeto deste Edital é a concessão de Bolsas Cultura Viva para Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, destinadas exclusivamente a pessoas físicas que, vinculadas a, pelo menos, ao menos um ponto ou pontão de cultura, desenvolvam atividades culturais que colaborem para as finalidades da PNCV.

A indicação das Mestras e Mestres pelos pontos e pontões de cultura será feita por meio da **Declaração de Parceria (Anexo 1)**, a qual deverá ser entregue ao órgão responsável durante a etapa de habilitação.

Este Edital, por meio das Bolsas Cultura viva, destina-se ao apoio da cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, com foco nas Culturas Tradicionais e Populares, de acordo com as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014, as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura e a desconcentração territorial e regionalização dos recursos em territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, da seguinte forma:

Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva:

Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais

Cultura, Comunicação e Mídia Livre

Cultura e Educação

Cultura e Saúde

Conhecimentos Tradicionais

Cultura Digital

Cultura e Direitos Humanos

Economia Criativa e Solidária

Livro, Leitura e Literatura

Memória e Patrimônio Cultural

Cultura e Meio Ambiente

Cultura e Juventude

Cultura, Infância e Adolescência

Agente Cultura Viva

Cultura Circense

Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura:

Culturas indígenas

Culturas de Matriz Africana

Culturas Populares

Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares

Cultura e Mulheres

Cultura Hip Hop

Linguagens Artísticas

Culturas Tradicionais

Gêneros e Diversidade

Acessibilidade Cultural e Equidade

Cultura e Territórios Rurais

Cultura Alimentar

Cultura Urbana e Direito à Cidade

Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana

As desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social:

Regiões periféricas

Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH

Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local

Assentamentos e acampamentos

Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos

Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura

Zonas especiais de interesse social

Áreas atingidas por desastres naturais

Territórios quilombolas

Territórios indígenas

Territórios rurais

Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação

De mais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social

As Bolsas Cultura Viva poderão envolver a formação, salvaguarda, registro e memória, promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residências artísticas, com o objetivo de potencializar e ampliar a rede de Pontos e Pontões de Cultura para todas as regiões e territórios.

As Mestras ou os Mestres deverão propor, por meio de um **Plano de Atividades (Anexo 2)**, a realização de atividades interativas e transdisciplinares nas escolas, incentivando a educação formal à inclusão de conteúdos sobre as Culturas Tradicionais e Populares nas práticas curriculares do ensino, em colaboração direta com pontos e pontões de cultura, professores e educadores locais.

As atividades deverão contemplar ao menos uma das opções:

Oficinas de formação, arte e práticas artísticas e culturais;

Abordagem sobre as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 por meio de ações artístico-culturais que incentivem a vivência e o aprendizado da herança cultural da comunidade;

Intercâmbios, que permitam a troca de conhecimento entre Mestras e Mestres locais e estudantes e que valorizem e preservem a diversidade cultural e as tradições regionais; ou

Atividades mediadas pelos pontos e pontões de cultura, para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialoguem com a cultura da região, envolvendo estudantes, professores, grupos e coletivos culturais e artísticos.

As atividades propostas devem incentivar que os estudantes, professores e educadores realizem/ vivenciem atividades educativas nos espaços artísticos e culturais de Mestras e Mestres, para além do espaço escolar.

A Bolsa Cultura Viva possui natureza jurídica de doação com obrigações que serão demonstradas por meio do **Relatório da(o) Bolsista (Anexo 3)**, não havendo a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas financeira por parte da(o) Mestra(e).

2. DEFINIÇÕES

Para fins desse edital, entende-se por:

Culturas Tradicionais e Populares: são um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, econômicas e políticas constantemente recriadas pelos indivíduos, Mestras e Mestres, grupos e comunidades que têm como referência as tradições, a preservação do legado cultural, o pertencimento, o reconhecimento comunitário e a transmissão geracional enquanto expressão de sua identidade cultural e social e às variadas expressões artísticas próprias ao universo das culturas tradicionais e populares.

Mestra e Mestre das Culturas Tradicionais e Populares: é a pessoa de sabedoria notória reconhecida pela sua própria comunidade como representante e herdeiro dos conhecimentos, tecnologias e práticas das culturas tradicionais e populares e que, por meio da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva dessa cultura, transmitindo os conhecimentos, tecnologias e práticas artísticas e culturais de geração em geração, garantindo a ancestralidade e a identidade do seu povo.

Pontos de Cultura são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;

Pontões de Cultura são “entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de

experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

Líder Comunitário: Um líder comunitário é a pessoa que se dedica a liderar, integrar e apoiar sua comunidade local (Município de Santa Luzia – MG e seus Distritos), buscando o desenvolvimento, o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida de seus integrantes.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Santa Luzia/MG, por meio da Política Nacional Aldir Blanc para a realização de ações no âmbito da PNCV e tem o valor total de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais) para a concessão de 4 (quatro) Bolsas Cultura Viva.

O valor da Bolsa Cultura Viva concedida às Mestras e aos Mestres terá a retenção na fonte do Imposto de Renda. O valor a ser recebido já estará com o imposto de renda

O valor da retenção será apurado de acordo com a tabela progressiva mensal vigente eque os rendimentos poderão sujeitar-se a ajuste na declaração anual, conforme as demais rendas auferidas pela Mestra ou pelo Mestre no respectivo ano-calendário.

Não se identifica incidência de ISS, uma vez que a Bolsa Cultura Viva possui natureza de doação com encargo e não corresponde à remuneração por serviço prestado ao Município.

Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja sobra de recursos da Política Nacional Aldir Blanc advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, o número de vagas pode ser ampliado para ofertar mais Bolsas Cultura Viva.

O apoio concedido por meio da Bolsa Cultura Viva poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais, distrital e municipais, observado o que consta no item 6.5 do Edital.

4. QUANTIDADE,DURAÇÃO E VALOR DAS BOLSAS CULTURA VIVA

Serão concedidas 4 (quatro) Bolsas Cultura Viva, no valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

As Bolsas Cultura Viva de que tratam o presente edital terão duração de 12 meses, podendo ser prorrogadas uma vez por até igual período, desde que haja adequada disponibilidade orçamentária para este fim.

A Bolsa Cultura Viva terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais e de até 6 (seis) horas diárias, sendo 10 (dez) horas reservadas para a preparação das aulas, em conformidade com o calendário escolar, e 10 (dez) horas dedicadas à transmissão de

O valor e o período da Bolsa Cultura Viva poderão ser reajustados pelo órgão responsável competente após a celebração dos Termos de Concessão de Bolsa Cultura Viva, caso julgue necessário e haja disponibilidade orçamentária, desde que o reajuste não implique redução do valor da Bolsa Cultura Viva.

A Mestra ou Mestre deverá justificar no Relatório da(o) Bolsista (Anexo 3) as eventuais alterações do Plano de Atividades (Anexo 2) previsto à época da inscrição.

5. QUEM PODE PARTICIPAR?

Poderão participar do presente edital todas as Mestras e os Mestres das Culturas Tradicionais e Populares que desenvolvam importante e reconhecida atividade cultural junto à comunidade local (Município de Santa Luzia – MG e em um de seus Distritos) há pelo menos 5 (cinco) anos.

As Mestras e os Mestres devem encaminhar **Declaração de Parceria (Anexo 1)** assinada por, ao menos, um Ponto ou Pontão de Cultura certificado pelo Ministério da Cultura no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

A comprovação de importante e reconhecida atividade cultural junto à comunidade local (Município de Santa Luzia – MG e em um de seus Distritos) se dará por meio de fotos, material gráfico de eventos (cartazes, folders, fanzine, entre outros), publicações impressas e em meios eletrônicos, depoimentos, testemunhas, vídeos, jornais, prêmios e outros materiais comprobatórios.

Poderão participar brasileiros natos, naturalizados e estrangeiros residentes no Brasil há pelo menos 5 (cinco) anos e residentes no Município de Santa Luzia – MG e seus distritos;

Poderão participar aquela Mestra, aquele Mestre que apresentar declaração de inexistência de impedimento e de conflito de interesses.

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

Pessoas físicas menores de 18 (dezoito)

Pessoas jurídicas de qualquer espécie.

Grupos/Coletivos culturais sem constituição jurídica (sem CNPJ)

Mestra ou Mestre das Culturas Tradicionais e Populares na forma do item 5.1 deste edital que sejam:

agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e

membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Uma mesma pessoa não poderá receber duas ou mais Bolsas Cultura Viva ao mesmo tempo, ainda que selecionada em editais diferentes ou de entes federativos distintos.

A Mestra ou o Mestre das Culturas Tradicionais e Populares que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 6.

A participação de Mestra e Mestre das Culturas Tradicionais e Populares nas consultas públicas não caracteriza participação direta na elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste

7. ETAPAS DO EDITAL

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrição - etapa de apresentação da documentação indicada no item 8.2 pelas Mestras e Mestres;

Seleção - etapa de análise das inscrições, sendo definidas quais serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste edital. A análise será realizada por Comissão de Seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo(a) Secretário(a) Municipal da Cultura e do Turismo;

Habilitação - etapa em que o(a) Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo verificará as documentações solicitadas e os requisitos formais das Mestras e dos Mestres selecionados na Etapa de Seleção para a concessão da Bolsa Cultura Viva, considerando os critérios de distribuição e gerenciamento dos recursos previstos neste edital; e

Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva – etapa na qual as Mestras e Mestres habilitados serão convocados para assinar o Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.

8. ETAPA DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas na aba “Oportunidades” da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia - MG, de **00** horas do dia **29/08/2026** até às **23h59** do dia **21/09/2026**.

.

Serão admitidas inscrições realizadas de forma oral, conforme descrito nos subitens

8.2.1 e 8.2.2, deste edital.

Não serão aceitas inscrições enviadas de forma diferente da orientada por esse edital e nem fora do prazo;

As inscrições são gratuitas.

A inscrição contará como envio dos seguintes documentos:

Formulário de Inscrição (Anexo 4);

Formulário de Plano de Atividades (Anexo 2);

Material de comprovação, **com data**, das atividades culturais desenvolvidas pela Mestra ou Mestre das Culturas Tradicionais e Populares há pelo menos 5 (cinco) anos, por meio de cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; testemunhos, programas; certificados, declarações, convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais, pontos e/ou pontões de cultura e escolas; entre outros. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das inscrições, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 5);

Autodeclaração das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas (Anexo 6) e Autodeclaração de pessoas com deficiência (Anexo 7). Quando a Mestra ou o Mestre optar por concorrer às cotas, deverá ser enviada a Autodeclaração das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência (Anexos 6 ou 7). A autodeclaração deverá ser assinada pela Mestra ou pelo Mestre; e

Outros documentos que a Mestra ou o Mestre julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição;

Cronograma simplificado com indicação das atividades e dos respectivos períodos de realização, permitindo o acompanhamento da execução durante a vigência da bolsa. (Sem modelo pré-definido).

As Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares poderão optar pelo envio do Formulário de Inscrição (Anexo 4) de forma oral, respeitando a ordem das perguntas, pois elas serão analisadas pela Comissão de Seleção.

As inscrições realizadas de forma oral deverão ser enviadas da(s) seguinte(s) forma(s):

Pode enviar e-mail para o endereço eletrônico pnab@santaluzia.mg.gov.br com o arquivo de áudio em anexo junto dos demais documentos necessários à inscrição, com o limite de 10 MB de arquivo em anexo, por e-mail;

Pode protocolar e desenvolver a gravação identificando com *pen-drive* em seu interior, onde conste a gravação da inscrição oral;

Pode enviar link externo por meio da aba “Oportunidades da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG, disponível em <https://mapacultural.santaluzia.mg.gov.br/>;

A Mestra ou o Mestre pode comparecer, também, à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, situada na Rua Direita, nº 755, Centro, Santa Luzia/MG, em dia útil e em horário de expediente normal, para realizar sua inscrição, que será registrada por servidor público designado para a função.

O protocolo do envelope a que se refere a alínea “b” do subitem 8.2.2, deste edital, será realizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG, em dias úteis, no horário compreendido entre as 08h e 16h30 (horário de Brasília), na VIII, 50 - Carreira Comprida, Santa Luzia - MG, 33045-090.

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo não se responsabilizará por inscrição realizada fora do prazo ou por via diferente da estabelecida neste edital, assim como não se responsabilizará por links inválidos, arquivos corrompidos ou quaisquer problemas técnicos que inviabilizem o acesso ou a compreensão do arquivo de áudio.

As inscrições com cópias incompreensíveis de qualquer documento obrigatório serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concluídas e enviadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou serviços de postagens.

Ao se inscrever, a Mestra ou o Mestre das Culturas Tradicionais e Populares aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto da Política Nacional Aldir Blanc), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do fomento à Cultura) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Proteção e tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis

Os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis coletados por meio do formulário constante do Anexo II serão tratados pelo órgão responsável pelo Edital em conformidade com a Lei nº

13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - e utilizados exclusivamente para a inscrição, habilitação, análise, seleção, execução, monitoramento, prestação de contas e avaliação das ações deste Edital, bem como para o cumprimento de obrigações legais, regulatórias e de controle relacionadas à Política Nacional Aldir Blanc.

O tratamento observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização, especialmente mediante as seguintes medidas:

- Coleta mínima: serão solicitados apenas os dados estritamente necessários à execução do Edital, à implementação de ações afirmativas, à verificação dos critérios de elegibilidade e ao cumprimento de obrigações legais;

- Base legal: o tratamento será realizado com fundamento nas hipóteses legais aplicáveis, especialmente no cumprimento de obrigação legal ou regulatória, na execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos e, quando cabível, no exercício regular de direitos. O consentimento será utilizado somente quando juridicamente adequado e não houver outra base legal aplicável;

- Acesso restrito: o acesso aos dados pessoais sensíveis será limitado aos agentes públicos, integrantes das comissões, pareceristas, prestadores de serviços e órgãos de controle que necessitem das informações para desempenhar suas atribuições, todos os sujeitos ao dever de confidencialidade e às obrigações previstas na LGPD;

- Compartilhamento limitado: os dados somente poderão ser compartilhados com entidades parceiras, instituições financeiras, prestadores de serviços, comissões de seleção, órgãos de controle e demais órgãos públicos quando isso for necessário à execução do Edital ou exigido por lei, com limitação das informações compartilhadas e adoção das salvaguardas cabíveis;

- Publicidade e transparência: a divulgação dos resultados e dos atos administrativos limitar-se-á às informações necessárias para assegurar a publicidade e o controle do procedimento. Dados pessoais sensíveis, documentos de identificação, endereços, telefones, dados bancários, assinaturas e outras informações protegidas não serão divulgados, salvo quando houver obrigação legal expressa;

- Não discriminação: os dados relativos à origem racial ou étnica, deficiência, identidade de gênero ou outras condições protegidas serão utilizados somente para as finalidades legítimas previstas no Edital, especialmente para ações afirmativas, acessibilidade, monitoramento e avaliação da política pública, sendo vedado seu uso para fins ilícitos, abusivos ou discriminatórios.

Atenção! O agente cultural é o único responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição, neste edital, implica no conhecimento e na concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento) e na Instrução Normativa MINC Nº 10/2023.

9. COTAS

Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 8, cotas neste Edital para:

Pessoas Negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

Pessoas Indígenas: 10% (dez por cento) das vagas; e

Pessoas com Deficiência: 5% (cinco por cento) das

9.1.1 Considerando o número de contemplados deste edital, na aplicação do disposto no subitem 9.1 deste edital, se observará o previsto no art. 6º (§ 2º) da Instrução Normativa MINC Nº 10/2023.

As Mestras e Mestres que optarem por concorrer por meio das vagas reservadas às cotas também vão concorrer, ao mesmo tempo, às vagas da ampla concorrência, podendo ser selecionada(o) de acordo a maior nota ou melhor classificação no processo de seleção.

As Mestras e Mestres optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota disponível.

Em caso de desistência das Mestras e Mestres aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para outra categoria de cotas.

Caso não haja Mestras e Mestres inscritas(os) em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para as demais inscrições aprovadas, de acordo com a ordem de classificação.

Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

No mínimo, 30% das vagas deverão ser destinadas à ampla concorrência.

10. ETAPA DE SELEÇÃO

Na etapa de seleção, serão definidos as Mestras e os Mestres selecionadas(os):

Entendem-se por SELECIONADAS aquelas inscrições que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas e cotas definidas no Anexo 8, considerando os critérios de avaliação estabelecidos no quadro do Anexo 5; e

Entendem-se por SUPLENTEs aquelas inscrições que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de avaliação estabelecidos no quadro do Anexo 5, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas e cotas.

A Seleção das inscrições neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou

seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela/o Secretário(a) Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, com reconhecida atuação na área das Culturas Tradicionais e Populares, capacidade de julgamento e de notório saber.

A designação da Comissão será formalizada antes do início das avaliações, mediante portaria juntada aos autos.

Todas as atividades da Comissão de Seleção serão registradas em

10.3. Ficarão proibidas de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

tenham interesse pessoal na seleção de participante deste edital;

tenham colaborado para a elaboração do Plano de Atividades e à inscrição de determinada(o) Mestra ou Mestre; e

estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão de Seleção, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

As proibições previstas no item 10.3 se estendem a membro da Comissão de Seleção com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

A Comissão de Seleção vai avaliar as inscrições, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 5 deste Edital.

A pontuação máxima de cada inscrição é de até 140 (cento e quarenta).

Cada avaliação será realizada por, no mínimo, **um representante do Poder Público e um representante da sociedade civil**, e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

Os casos de empate serão resolvidos individualmente, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 5 (“Avaliação da atuação da Mestra ou do Mestre) na seguinte ordem: “D”, “B”, “A”, “C”, “E”, “F” e “G”, nesta ordem;

maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

idade; e

mediante

Será desclassificada a inscrição que:

não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 8;

apresentar quaisquer formas de preconceito, seja por origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação, ou adotar conduta que contrarie os princípios do Estado Democrático de Direito, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e

não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MG e no *site* da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.

Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do preenchimento do Anexo 9 que deve ser enviado por meio da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contardo primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão

Prazo de 02 (dois) dias úteis para contrarrazões

As decisões recursais serão devidamente motivadas e disponibilizadas aos interessados, com indicação objetiva das razões de acolhimento ou rejeição.

A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da Etapa de Seleção, no Diário Oficial do Município e no *site* da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste edital.

Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, apenas as Mestras e os Mestres selecionadas(os) deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado final da Etapa de Seleção, por meio da aba “Oportunidades” da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG.

Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da Mestra ou do Mestre;

Declaração de Parceria (Anexo 1), que comprova o vínculo da(o) Mestra(e) com um Ponto ou Pontão de Cultura certificado, e atesta a parceria e o compromisso entre a(o) Mestra(e), o Ponto ou Pontão de Cultura e a escola para a realização do Plano de Atividades;

Declaração assinada por, no mínimo, 3 (três) líderes comunitários reconhecendo a atuação da Mestra ou do Mestre junto à comunidade local (Município de Santa Luzia – MG e em um de seus Distritos), conforme Anexo 10 (Declaração de Reconhecimento da Comunidade); e

A Autodeclaração de Residência e Atuação Cultural para Estrangeiros (Anexo 11), se for o caso.

No momento da assinatura do Termo de Concessão da Bolsa Cultura Viva, a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG consultará a documentação abaixo, por meio dos sites oficiais, para verificar a situação de regularidade jurídica, fiscal e tributária da Mestra ou do Mestre, em conformidade com o item 12.3 do Edital.

Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo órgão estadual competente;

Certidão negativa de débito trabalhistas - CNDT, emitida nositedo Tribunal Superior do Trabalho;

A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pela Mestra ou pelo

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de Mestras e Mestres:

pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

Recomenda-se à Mestra ou ao Mestre consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária (observar documentação listada no item 11.3) de modo a resolver eventuais pendências e problemas, mantendo sua situação regularizada para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.

Caso a Mestra ou o Mestre esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União, não será possível a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva nem o recebimento dos recursos de que trata este edital.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Serão inabilitadas as inscrições que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste edital, e incidirem nos seguintes casos:

entregarmos documentos fora do período de habilitação;

não apresentarmos documentos exigidos no item 11.2 deste edital; e

se enquadrarmos nas vedações previstas neste

O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MG e no *site* da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.

Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, que deve ser apresentado por meio do Anexo 9 que deve ser enviado por meio da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão

O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e no *site* da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.

Após essa etapa, não caberá mais

12. ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA

Finalizada a Etapa de Habilitação, a Mestra ou o Mestre habilitada(o) será convocada(o) a assinar o Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, conforme Anexo 12 deste edital, podendo proceder com a assinatura física ou eletrônica, da Plataforma br.

O Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva corresponde ao documento a ser assinado pela Mestra ou pelo Mestre e pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

No momento da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, será consultada a regularidade judiciária, fiscal e tributária em conformidade com o item 11.3 do Edital.

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo notificará a inscrição selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.3, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

A inscrição que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima inscrição da lista de classificação, observando-se a quantidade de Bolsas Cultura Viva, a distribuição de cotas definidas no Anexo 8, a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

ATENÇÃO! Caso a Metra ou o Metre esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

13. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito da Mestra e do Mestre.

Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a Mestra ou o Mestre receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade, em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), até o 10º dia útil de cada mês.

A Mestra ou o Mestre pode receber, ao mesmo tempo, uma Bolsa Cultura Viva como pessoa física e também recursos destinados a um ponto de cultura do qual seja a(o) representante indicada(o). No entanto, as atividades realizadas como pessoa física devem ser diferentes daquelas envolvidas pelo ponto, sem que haja sobreposição no uso dos

A Mestra ou o Mestre deve assinar o item 2 (Declaração) do Anexo 2 (Plano de Atividades) — de forma eletrônica, escrita à mão ou por impressão digital —, confirmando que caso receba recursos simultaneamente como pessoa física e como representante por ponto de cultura, as atividades são distintas e os recursos não se sobrepõem.

Para evitar a concentração de recursos públicos e garantir a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 13.018, de 2014, **não será permitido o recebimento de duas ou mais Bolsas Cultura Viva ou uma Bolsa Cultura Viva e um prêmio no âmbito da PNCV pela Mestra ou pelo Mestre em um período de 12 (doze) meses**, ainda que selecionada(o) em editais diferentes ou por entes federados distintos. A exceção se aplicará apenas quando, em um mesmo edital, **todas as inscrições concorrentes** que não tenham sido contempladas nos últimos 12 (doze) meses já tenham sido selecionadas e ainda haja vagas disponíveis.

Em caso de falecimento, desistência, não cumprimento das exigências do edital ou qualquer outro impedimento por parte da(o) Mestra(e) selecionada(o), a Bolsa Cultura Viva

será destinada à inscrição seguinte na lista de classificação, observando-se a quantidade de vagas, as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste edital.

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas Mestras e pelos Mestres selecionados, acerca da destinação dos recursos da Bolsa Cultura Viva.

14. ENCARGO

A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, não havendo a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas financeira por parte do bolsista.

O encargo constitui o próprio objeto do Plano de Atividades, conforme detalhado no Anexo 2, ou seja, a Mestra ou o Mestre recebe o valor em forma de doação e executa as atividades culturais como encargo.

O Plano de Atividade deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da primeira parcela do recurso financeiro.

O Plano de Atividades deve ser concluído até o término da Bolsa Cultura Viva. Todas as ações planejadas precisam ser feitas dentro do prazo informado no Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, conforme o item 4.2 do Edital, a não ser que haja uma justificativa aceita pelo órgão responsável.

O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de Bolsas Cultura Viva será demonstrado no Relatório da(o) Bolsista que deverá ser apresentado por meio do Anexo 3 em até 60 (sessenta) dias após a finalização do Plano de Atividades.

As obrigações da Mestra ou do Mestre estão indicadas no Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva (Anexo 12).

O Relatório da(o) Mestra ou Mestre deverá comprovar a execução do Plano de Atividades e, consequentemente, o cumprimento do encargo, e poderá conter lista de frequências, relatório fotográfico, depoimentos (escritos e/ou audiovisuais), matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento das atividades culturais previstas no Plano de Atividades, em formato adequado à natureza das ações realizadas, conforme dispõe o quadro demonstrativo no Anexo 3 deste edital.

Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto (disponibilizado preferencialmente na Internet), destinação do acervo à Administração Pública, dentre

Caso a Bolsa Cultura Viva resulte em produto(s), a Mestra ou o Mestre destinará, em até 10 (dez) dias após a entrega do relatório da(o) bolsista, exemplares ao acervo da administração pública e/ou outras destinações que garantam a democratização do acesso e a inclusão na Internet, com os devidos créditos autorais.

Os Planos de Atividades inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, do Ponto/Pontão de Cultura parceiro e da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira, por tempo de até 5 (cinco) anos.

Onão o cumprimento do encargo pela Mestra ou pelo Mestre poderá resultar em:

suspensão da Bolsa Cultura Viva e das parcelas ainda não pagas ou de ressarcimento quando houver recebimento indevido ou dano ao erário, desde que devidamente comprovado em processo administrativo;

cancelamento da Bolsa Cultura Viva;

determinação de ressarcimento de valores; e

pagamento de

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A fase de planejamento encontra-se, em linhas gerais, estruturada em conformidade com as normas aplicáveis, condicionada à comprovação da participação social e sem prejuízo dos ajustes formais e jurídicos que serão indicados na análise específica da minuta do edital e de seus anexos.

15.2. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

O inteiro teor do edital, seus anexos, resultados, decisões recursais e demais atos do procedimento permanecerão disponíveis em meio oficial de fácil acesso durante toda a vigência do chamamento público.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

Os casos omissos e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos omissos constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo podendo ser consultada a Procuradoria Geral do Município (PGM).

Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado (nacionais e/ou locais), final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade das Mestras e dos Mestres, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste edital.

Cada Mestra ou Mestre será a(o) única(o) responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Os Planos de Atividades que preverem atividades relacionadas à Cultura Digital, deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

Os Planos de Atividades inscritos, selecionadas ou não, não serão devolvidas e passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

As inscrições poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à Mestra ou ao Mestre, selecionado(a) ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a direito autoral.

É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

Link para acessar as Marcas da PNCV, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, bem como do Manual de Uso da Marca do Governo Federal: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/biblioteca-cultura-viva/identidade-visual-pncv>.

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos Planos de Atividades contemplados, sendo essas de total responsabilidade da Mestra ou do Mestre.

O Relatório Padronizado da(o) Bolsista está disponível nos anexos deste edital e deverá ser utilizado pela Mestra ou Mestre para comprovar a execução das atividades realizadas. O preenchimento e a apresentação desse relatório são obrigatórios dentro dos prazos estabelecidos junto à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, sendo condição essencial para a adequada prestação de contas da Bolsa Cultura Viva concedida.

O Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva também consta nos anexos deste edital e deverá ser assinado pela Mestra ou pelo Mestre antes do início das atividades. Esse termo estabelecerá as obrigações, os encargos e as demais regras para a execução da Bolsa Cultura Viva, garantindo o cumprimento dos objetivos previstos no Plano de Atividades.

O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da Mestra ou do Mestre com as normas e com as condições estabelecidas neste edital.

Dúvidas e informações referentes a este edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, por meio do endereço eletrônico pnab@santaluzia.mg.gov.br contato telefônico (31) 3641-7202.

Cronograma:

21 de agosto: Publicação;

24 a 28 de agosto: Prazo para impugnação (5 dias úteis);

29 de agosto a 21 de setembro: Período de inscrição dos sete editais (24 dias corridos);

24 de agosto a 21 de setembro: Período de nomeação, posse, publicação no DOM Santa Luzia e treinamento das Comissões de Seleção e Habilitação;

22 a 29 de setembro: Entrega dos Pareceres pela empresa a ser licitada, que encaminhará à Comissão de Seleção após prazo de recursos. Publicação no DOM Santa Luzia;

6 de outubro a 13 de outubro: Prazo para Recursos (5 dias úteis);

14 de outubro: Publicação de seleção prévia a ser encaminhado para avaliação da Comissão de Seleção;

14 a 27 de outubro: Prazo para avaliação da Comissão de Seleção dos projetos pré-selecionados (10 dias úteis);

29 de outubro: Publicação dos Pré Seleccionados na fase de Seleção;

30 de outubro a 06 de novembro: Prazo de recurso (5 dias úteis);

09 a 11 de novembro: Avaliação dos recursos (3 dias úteis);

12 de novembro: Divulgação do resultado final da Fase de Seleção dos projetos;

13 a 19 de novembro: Prazo para entrega dos documentos para Fase de Habilitação (5 dias úteis);

23 a 27 de novembro: Prazo de avaliação da Comissão da Fase de Habilitação;

30 de novembro: Publicação do resultado preliminar da Fase de Habilitação;

01 a 07 de dezembro: Prazo para recurso da Fase de Habilitação (5 dias úteis);

08 de dezembro: Divulgação do resultado final de todas as fases e recursos;

08 a 14 de dezembro: Convocação para assinatura dos Termos para prosseguimento com empenho dos recursos (5 dias úteis).

Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Declaração de Parceria;
- ANEXO 2: Plano de Atividades;
- ANEXO 3: Relatório da(o) Bolsista;
- ANEXO 4: Formulário de Inscrição;
- ANEXO 5: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 8: Cotas;
- ANEXO 9: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de Habilitação);
- ANEXO 10: Declaração de Reconhecimento da Comunidade;
- ANEXO 11: Modelo de Autodeclaração de Residência e Atuação Cultural Para Estrangeiros; e
- ANEXO 12: Minuta do Termo de Concessão de Bolsa Cultura

Santa Luzia/MG, 21 de agosto de 2026.

Regilene de Carvalho Rodrigues Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL CULTURA VIVA Nº 03/2026 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANCO DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE PARCERIA

Nós, abaixo assinados, declaramos formalmente a parceria estabelecida entre:

Mestra(e): [Nome da(o) Mestra(e)], CPF [número], Telefone: [ddd + número];

Ponto/Pontão de Cultura: [Nome], CNPJ [número], Endereço: [endereço completo], Telefone: [ddd + número]; e

Escola: [Nome], CNPJ ou Código MEC [número], Endereço: [endereço completo], Telefone: [ddd + número].

Declaramos formalmente a parceria estabelecida entre a(o) Mestra(e), o Ponto/Pontão de Cultura e a Escola acima identificados, como objetivo de viabilizar a execução das atividades culturais e educativas no âmbito do Edital de Bolsas Cultura Viva para Mestras e Mestres, garantindo a promoção e a valorização das Culturas Tradicionais e Populares na comunidade.

As partes comprometem-se a colaborar na realização das atividades, no acompanhamento pedagógico e na disseminação dos conhecimentos culturais, conforme o Plano de Atividades acordado.

O **Ponto ou Pontão** de Cultura certificado pelo Ministério da Cultura no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura declara, para os devidos fins, que a(o) Mestra(e) é reconhecida(o) por sua trajetória e atuação nas Culturas Tradicionais e Populares junto à(s) comunidade(s) [NOME(S) DA(S) COMUNIDADE(S)], localizada no Município de Santa Luzia – MG ou em um de seus distritos contribuindo para a preservação e transmissão dos conhecimentos e fazeres culturais, conforme material comprobatório apresentado.

Compromete-se a viabilizar e apoiar a execução das ações previstas no Plano de Atividades, que acontecerá prioritariamente na escola acima identificada, por meio das seguintes iniciativas:

Mediação para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialoguem com a cultura da região, envolvendo estudantes, professores e grupos culturais e artísticos;

Acompanhamento geral da execução das ações;

Verificação das informações fornecidas pelas escolas; e

Auxílio na elaboração e no envio do relatório

A **Escola** compromete-se a viabilizar e monitorar a execução das atividades pedagógicas e culturais realizadas pela(o) Mestra(e), durante o período da Bolsa Cultura Viva.

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo designará formalmente o(s) agente(s) público(s) responsável pelo acompanhamento e monitoramento, estabelecendo as diretrizes de monitoramento e controle, acompanhadas da análise dos principais riscos relacionados à execução das atividades, ao pagamento das parcelas e ao cumprimento do encargo.

As atividades serão realizadas nas dependências da escola e, sempre que possível, em espaços externos, seguindo o Plano de Atividades e o calendário escolar. A carga horária da Mestra ou do

Mestre será de 20 (vinte) horas semanais e de até 6 (seis) horas diárias, sendo

10 (dez) horas reservadas para a preparação das aulas e 10 (dez) horas dedicadas à transmissão de conhecimento.

Medidas de monitoramento adotadas pela escola:

Registro de Frequência e Atividades – Será mantido um controle sistemático da presença da(o) Mestra(e) e do cumprimento do planejamento pedagógico, por meio de listas de presença ou relatórios mensais;

Acompanhamento Pedagógico – A coordenação escolar acompanhará as metodologias aplicadas, garantindo alinhamento com a proposta educativa e assegurando o impacto positivo no desenvolvimento dos(as) estudantes.

Avaliação Periódica – Serão realizadas reuniões de acompanhamento com a(o) Mestra(e) para avaliação dos resultados, identificação de desafios e ajustes necessários.

As partes reconhecem que esta parceria é essencial para a valorização e a transmissão dos conhecimentos e vivências das Culturas Tradicionais e Populares, contribuindo para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens. Reafirmam, assim, o compromisso em proporcionar suporte e acompanhamento necessários para o êxito desta ação.

As partes também estão cientes de que a falsidade desta declaração poderá acarretar penalidades legais.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração para os devidos fins.

(Local e data) _____, ____/____/202____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL - DA(O)

MESTRA(E)

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL - DO

RESPONSÁVEL PELO PONTO/PONTÃO DE CULTURA

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL - DO(A)

DIRETOR(A) DA ESCOLA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SLCULTURAVIVA Nº 03/2026

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAVIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 2- PLANO DE ATIVIDADES

1. IDENTIFICAÇÃO DA MESTRA OU MESTRE

1.1. Nome:

1.2. Identificação Artístico Cultural, se houver:

1.3. CPF:

1.4. Cidade/UF:

2. PLANO DE ATIVIDADES

ATENÇÃO: O Plano de Atividades deve incluir pelo menos uma das atividades abaixo, conforme o item 1.3.1. do Edital:

Oficinas de formação, arte e práticas artísticas e culturais;

Ações de incentivo à vivência e ao aprendizado da herança cultural afro-brasileira, indígena e outras Culturas Tradicionais e Populares;

Encontros e trocas de conhecimentos entre estudantes e Mestras e Mestres; e

Atividades artísticas e culturais junto aos Pontos e Pontões de Cultura;

As atividades propostas devem incentivar que os estudantes, professores e educadores realizem/

vivenciem atividades educativas nos espaços artísticos e culturais de Mestras e Mestres, para além do espaço escolar, conforme o item 1.3.2. do Edital.

2.1. Quais suas 3 principais áreas de atuação? (Exemplos: Artesanato, Literatura de Cordel, Quadrilha, Frevo, entre outras.)

() _____;

() _____; e

() _____.

2.2. Qual o público prioritário das atividades que serão desenvolvidas?

Faixa etária	Origem étnica	Vulnerabilidade
☐ Crianças	☐ Indígenas	☐ População de rua
☐ Adolescentes	☐ Ciganos	☐ População de baixa renda
☐ Adulto	☐ Afro Brasileiros	☐ Pessoas ou grupos vítimas de violência
☐ Idosos	☐ Quilombolas	☐ Pessoas em situação de sofrimento psíquico
☐ Juventude	☐ Ribeirinhos	☐ População sem teto
	☐ Povos e Comunidades Tradicionais de Matrizes Africanas e de	☐ Populações em áreas de vulnerabilidade social
		☐ População em regime prisional, em privação de liberdade
		☐ Terceiro
		☐ Imigrantes
Orientação sexual		Características
☐ Mulheres		☐ Pessoas com deficiência
	☐ Homens	☐ Estudantes
☐ LGBTQIA+		☐ Grupos assentados de reforma agrária
		Populações de regiões fronteiriças
		☐ Pescadores
		Outros: _____

2.3. Em quais dessas áreas a concretização das ações do seu Plano de Atividades?

Localização	Socioeconômico	Origem étnica
☐ Zona urbana central	☐ Área de vulnerabilidade social	☐ Territórios de povo-
☐ Zona urbana periférica	☐ Área de vulnerabilidade climática	☐ co-
☐ comunidades tradicionais	☐ Zona rural	☐ Regiões com baixo Índice de Desenvolvi-
		mento
	☐ Zona de fronteira	☐ humano – IDH
	☐ Área de preservação ambiental	☐ Regiões de alto índice de violência
		☐ Outro: _____

2.4. Quais serão as áreas e temas de conhecimento e práticas abordados no seu Plano de Atividades? (Marque no máximo cinco opções)

☐ Antropologia	☐ Cultura Popular	☐ Meio Ambiente
☐ Arqueologia	☐ Dança	☐ Mídias Sociais
☐ Arquitetura	☐ Design	☐ Moda
☐ Arquivo	☐ Direito Autoral	☐ Museu
☐ Arte de Rua	☐ Economia Criativa	☐ Música
☐ Arte Digital	☐ Educação	☐ Novas Mídias
☐ Artes Visuais	☐ Esporte	☐ Patrimônio Imaterial
☐ Artesanato	☐ Filosofia	☐ Patrimônio Material
☐ Audiovisual	☐ Fotografia	☐ Pesquisa
☐ Bioeconomia	☐ Gastronomia	☐ Produção Cultural
☐ Cinema	☐ Gestão Cultural	☐ Rádio
☐ Circo	☐ História	☐ Saúde
☐ Comunicação	☐ Jogos Eletrônicos	☐ Sociologia
☐ Cultura Cigana	☐ Jornalismo	☐ Teatro
☐ Cultura Digital	☐ Leitura	☐ Televisão
☐ Cultura Estrangeira (imigrantes)	☐ Literatura	☐ Turismo
☐ Cultura Indígena	☐ Livro	☐ Cultura Negra
	☐ Cultura LGBTQIA+	

☐ outro _____

2.5. Descreva sua trajetória artística e cultural no campo das Culturas Tradicionais e Populares: (Escreva uma mini biografia- como foi as atividades já realizadas no campo das Culturas Tradicionais e Populares.)

Poder Executivo

Sexta-feira, 21 de agosto de 2026

Diário Oficial do Município

7

2.6. Qual o principal objetivo do seu Plano de Atividades proposto? (Escreva sobre o que o Plano de Atividades pretende alcançar, sua finalidade.)

2.7. Justifique a importância do seu Plano de Atividades das Culturas Tradicionais e Populares para o fortalecimento da comunidade.

2.8. Quais as principais atividades e formas de transmissão dos seus conhecimentos tradicionais e populares? (Escreva quais são as principais formas de transmitir os seus conhecimentos tradicionais e populares que você planeja adotar.)

2.9. As ações do Plano de Atividades proposto promovem o respeito, os direitos culturais, a integração de pessoas com deficiências, a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, entre outras?

() SIM () NÃO

2.10. O Plano de Atividades proposto contribui para a integração das Culturas Tradicionais e Populares com as ações estruturadas da PNCV? Se sim, marque no máximo três opções.

() SIM () NÃO

() Cultura e educação	() Economia criativa e solidária
() Cultura e saúde	() Livro, leitura e literatura
() Cultura e meio ambiente	() Memória e patrimônio cultural
() Cultura, comunicação e mídia livre	() Cultura e juventude
() Cultura digital	() Cultura infância e adolescência
() Cultura e direitos humanos	() Cultura e cidade

() Outra(s). Qual? _____

2.11. O Plano de Atividades proposto promove, protege e valoriza o patrimônio cultural material, imaterial e as memórias comunitárias?

() SIM () NÃO

2.12. Quais são as formas de acesso democrático aos possíveis produtos resultantes das atividades desenvolvidas?

() Ações abertas ao público

() Adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência

() Acesso gratuito ao produto impresso, audiovisual ou digital

() Disponibilidade do acervo à Administração Pública

() Outra(s). Qual? _____

2.13. Descreva o principal resultado principal previsto com a realização do Plano de Atividades proposto: (Escreva o que se espera como resultado ao final do Plano de Atividades.)

2.14. Preencha na tabela abaixo as atividades previstas para compor o Plano de Atividades proposto. Lembre-se que as atividades deverão contemplar ao menos uma das opções indicadas no item 1.3.1 do edital. (Para auxiliar o preenchimento, inserimos algumas atividades como exemplo. Poderão ser acrescentadas quantas linhas forem necessárias para atender o Plano de Atividades. Lembre-se de que a carga horária por semana é de 20 horas.)

Atividades a serem realizadas	Local de realização	Forma de comprovação	Há produtos resultantes?
1	() Escola () Espaço da Mestre ou do Mestre	() Lista de presença () Depoimentos () Fotografias	() Sim () Não Qual(is)?
	() Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	() Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas ou imprensa) () Outros	
	() Escola () Espaço da Mestre ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	() Lista de presença () Depoimentos () Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas ou imprensa) () Outros	() Sim () Não Qual(is)?
	() Escola () Espaço da Mestre ou do Mestre () Ponto/Pontão	() Lista de presença () Depoimentos () Fotografias () Vídeos	() Sim () Não Qual(is)?
	() Parque () Praça () Outros	() Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas ou imprensa) () Outros	

	() Escola	()Listadepresença ()Depoimentos	
	()EspaçodaMestraou do Mestre	()Fotografias () Vídeos	
4	()Ponto/Pontão () Parque	()Redes Sociais	()Sim
	()Praça	()Publicações(Jornais,revistase/ou imprensa)	()Não Qual(is)?
	()Outros	()Outros	
	()Escola		
5	()EspaçodaMestraou do Mestre	()Listadepresença ()Depoimentos	()Sim
	()Ponto/Pontão () Parque	()Fotografias () Vídeos	()Não Qual(is)?
		()Redes Sociais	
	()Praça	()Publicações(Jornais,revistase/ou imprensa)	
	()Outros	()Outros	
	()Escola		
	()EspaçodaMestraou do Mestre	()Listadepresença ()Depoimentos	
	()Ponto/Pontão () Parque	()Fotografias () Vídeos	()Sim
	()Praça	()Redes Sociais	()Não Qual(is)?
	()Outros	()Publicações(Jornais,revistase/ou imprensa)	
		()Outros	
	()Escola		
	()EspaçodaMestraou do Mestre	()Listadepresença ()Depoimentos	
	()Ponto/Pontão () Parque	()Fotografias () Vídeos	()Sim
	()Praça	()RedesSociais	()Não Qual(is)?
	()Outros	()Publicações(Jornais,revistas e/ou imprensa)()Outros	
	()Escola	()Listadepresença ()Depoimentos	
	()EspaçodaMestraou do Mestre	()Fotografias () Vídeos	()Sim
	()Ponto/Pontão () Parque	()Redes Sociais	()Não Qual(is)?
	()Praça	()Publicações(Jornais,revistase/ou imprensa)	
	()Outros	()Outros	
	()Escola		
	()EspaçodaMestraou do Mestre	()Listadepresença ()Depoimentos	
	()Ponto/Pontão () Parque	()Fotografias () Vídeos	()Sim
	()Praça	()Redes Sociais	()Não Qual(is)?
	()Outros	()Publicações(Jornais,revistase/ou imprensa)	
		()Outros	
	()Escola		
	()EspaçodaMestraou do Mestre	()Listadepresença ()Depoimentos	
	()Ponto/Pontão () Parque	()Fotografias () Vídeos	()Sim
	()Praça	()Redes Sociais	()Não Qual(is)?
	()Outros	()Publicações(Jornais,revistase/ou imprensa)	
		()Outros	
	()Escola		
	()EspaçodaMestraou do Mestre	()Listadepresença ()Depoimentos	
	()Ponto/Pontão () Parque	()Fotografias () Vídeos	()Sim
	()Praça	()Redes Sociais	()Não Qual(is)?
	()Outros	()Publicações(Jornais,revistase/ou imprensa)	
		()Outros	

ATENÇÃO: A lista de presença e as fotografias são documentos essenciais para a comprovação das atividades realizadas.

2.DECLARAÇÕES

Eu, _____, ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins sob as penas da lei que:

Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas etapas de seleção e habilitação, seja na eventual concessão da Bolsa Cultura Viva;

Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo expressão da verdade;

Não em quadro em quais quer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

As atividades realizadas como pessoa física são diferentes daquelas desenvolvidas pelo ponto de cultura que represento, havendo independência entre as atividades realizadas e ausência de sobreposição no uso dos recursos.

Não existe plágio no Plano de Atividades apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente poreventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

Autorizo o Município de Santa Luzia/MG e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo de até 24 (vinte e quatro) meses, os conteúdos da inscrição; e

Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos conteúdos poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país.

Porestaseraexpressãodaminhavontade,declaroqueassumototalresponsabilidadepelaveracidade-dasinformaçãosepelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____,
/_____/_____.

ASSINATURADEFORMAELETRÔNICA,DEPRÓPRIOPUNHOOUIMPRESSÃODIGITAL
DAMESTRAOU DO MESTRE

EDITALDECHAMAMENTOPÚBLICOPNAB/SLCULTURAVIVA Nº
03/2026
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAVIVA A MESTRES E MESTRAS
DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS-
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
– PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 3-RELATÓRIO DA(O) BOLSISTA

1. IDENTIFICAÇÃO DAMESTRA OU MESTRE

1.1. Nome:

1.2. Identificação Artístico Cultural, se houver:

1.3. CPF:

1.4. Cidade/UF:

2. CUMPRIMENTO DO ENCARGO

2.1. Você conseguiu alcançar o público prioritário indicado no seu Plano de Atividades? () SIM () NÃO

Senão, justifique!

2.2. As ações foram realizadas nas áreas previstas no Plano de Atividades? (Exemplos: Zona urbana central, Zona rural, Área de

vulnerabilidade social, entre outras.) () SIM () NÃO

Senão, justifique!

2.3. As ações abordaram outras áreas de conhecimento: competência, tecnologia, dança, fotografia, teatro, entre outras? () SIM () NÃO

Se sim, quais?

2.4. Todas as atividades previstas foram realizadas? () SIM () NÃO

Senão, justifique!

2.5. Houve alguma alteração nas atividades previstas no seu Plano de Atividades após o cadastramento? Se sim, diga qual(is) o(s) motivo(s).

2.6. Quais foram os principais desafios/dificuldades que você enfrentou para realizar as atividades do seu Plano de Atividades? () Administrativos () Estruturais () Geográficos / de localização

() Econômicos () Políticos () Sociais
() Saúde () Parcerias () Formação () Desinteresse do público
() Outro: _____

2.7. Preencha a tabela abaixo com as principais atividades realizadas:

Nº	Atividade	Data(s)	Horário(s)	Local de realização	Forma de comprovação	Observações
1				() Escola	() Lista de presença () Depoimentos	
				() Espaço da Mestre ou do Mestre	() Fotografias () Vídeos	
				() Ponto/Pontão () Parque	() Redes Sociais	
				() Praça	() Publicações (Jornais, revistas ou imprensa)	
				() Outros	() Outros	

2

() Escola () Lista de presença () Depoimentos
() Espaço da Mestre ou do Mestre () Fotografias

Mestre () Vídeos
() Ponto/Pontão () () Redes Sociais () Publicações
() Praça (Jornais, revistas e/ou
() Outros () Depoimentos
() Escola imprensa) () Outros

() Espaço da Mestre ou do Mestre () Lista de presença () Depoimentos
() Ponto/Pontão () () Fotografias () Vídeos
() Praça () Redes Sociais

() Outros () Escola () Publicações (Jornais, revistas ou imprensa)
() Espaço da Mestre ou do Mestre () Outros
() Ponto/Pontão ()
() Praça

() Outros () Lista de presença () Depoimentos
() Espaço da Mestre ou do Mestre () Fotografias () Vídeos
() Ponto/Pontão () () Redes Sociais
() Praça () Publicações (Jornais, revistas ou imprensa)
() Outro () Outros
() Escola () Lista de presença () Depoimentos
() Espaço da Mestre ou do Mestre () Fotografias () Vídeos
() Ponto/Pontão () () Redes Sociais
() Praça () Publicações (Jornais, revistas ou imprensa)
() Outros

() Outros
() Escola () Lista de presença () Depoimentos
() Espaço da Mestre ou do Mestre () Fotografias () Vídeos
() Ponto/Pontão () () Redes Sociais
() Parque () Publicações
() Praça (Jornais, revistas ou imprensa)
() Outros () Outros

() Escola () Lista de presença () Depoimentos
() Espaço da Mestre ou do Mestre () Fotografias () Vídeos
() Ponto/Pontão () () Redes Sociais
() Parque () Publicações
() Praça (Jornais, revistas ou imprensa)
() Outros () Outros

() Escola () Lista de presença () Depoimentos
() Espaço da Mestre ou do Mestre () Fotografias () Vídeos
() Ponto/Pontão () () Redes Sociais
() Parque () Publicações (Jornais, revistas ou imprensa)
() Praça
() Outros () Outros

() Escola () Lista de presença () Depoimentos
() Espaço da Mestre ou do Mestre () Fotografias () Vídeos
() Ponto/Pontão () () Redes Sociais
() Parque () Publicações (Jornais, revistas ou imprensa)
() Praça
() Outros () Outros

() Escola () Lista de presença

SANTA LUZIA

9

1.1.Nome(identidade/nomesocial):
1.2.Apelido/NomeArtístico,se houver:

3.2. Asatividadesculturaisrealizadasacontecememquaisdessas áreas?

☐ zonaurbanacentral

☐ zonaurbanaperiférica

☐ zonarural

☐ regiõesdefronteira

☐ áreadevulnerabilidade social

☐ unidadeshabitacionais

☐ áreasatingidasporbarragem

☐ territóriosindígenas(demarcadosouem processo de demarcação)

☐ comunidadesquilombolas(terraintituladaou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)

☐ territóriodepovosecomunidadestradicionais (ribeirinhos,louceiros,cipozeiros,pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)

☐ regiõescombaixoÍndice de Desenvolvimento Humano - IDH

☐ regiõesdealtoíndice de violência

☐ de 51 a100pessoas

☐ de101a200pessoas

☐ de201a400pessoas

☐ de401a600pessoas

☐ maisde601 pessoas

4.DOCUMENTOS OBRIGATORIOS: Juntamente com este Formulário de Inscrição, você deve encaminhar documentos**comdata**que demonstrem asua atuação nocampodas culturas tradicionais epopulares,taiscomocópiasdecartazes;folhetos;fotografias;materiaudiovisual

(endereçoeletrônicoaberto,vídeos,entreoutros);publicaçõesemjornalerevista;página

dainternet;depoimentos;programas;convitesparaparticipardeeventos;cartasde

reconhecimento de órgãos públicos ou privados,entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

3.3. Vocêatuacomquaisaçoesestruturantesda CulturaViva?

☐ intercâmbioeresidênciasartístico-culturais

☐ cultura,comunicaçãoemídia livre

☐ culturaeeducação

☐ culturaesaúde

☐ conhecimentostradicionais

☐ culturadigital

☐ culturaedireitoshumanos

☐ economiacriativaesolidária

☐ livro, leituraeliteratura

☐ memóriae patrimôniocultural

☐ culturaemeio ambiente

☐ culturaejuventude

☐ cultura,infânciae adolescência

☐ agenteкультурaviva

☐ culturacircense

☐ outra.Qual?

5.DADOSBANCÁRIOS

☐ conta corrente

☐ conta poupança

☐ Conta:

NºBanco:

Nomedo Banco:

NºAgência:

Praça de Pagamento:

Chave PIX:
A Bolsa Cultura Viva será paga em conta corrente ou poupança de qualquer banco que tenhaaMestraouoMestrecomoúnica(o)titular,nãosendoaceitascontasconjuntasou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

3.4. Vocêatuacomquaisáreasetasdeconhecimentoquepodemsercompartilhados?

☐ Antropologia☐ Arqueologia☐ Arquitetura-Urbanismo

☐ Arquivo☐ Arte de Rua☐ Arte Digital☐ Artes Visuais☐ Artesanato☐ Audiovisual☐ Cinema☐ Circo☐ Comunicação

☐ Cultura Popular☐ Dança☐ Design

☐ Direito Autoral

☐ Economia Criativa

☐ Educação

☐ Esporte

☐ Filosofia

☐ Fotografia

☐ Gastronomia

☐ Gestão Cultural

☐ História

☐ Meio Ambiente☐ Mídias Sociais☐ Moda

☐ Museu

☐ Música

☐ Novas Mídias

☐ Patrimônio Imaterial

☐ Patrimônio Material

☐ Pesquisa

☐ Produção Cultural

☐ Rádio

☐ Saúde

☐ Cultura Cigana☐ Cultura Digital

☐ Cultura Estrangeira (imigrantes)

☐ Cultura Indígena

☐ Cultura LGBT

☐ Cultura Negra

☐ Jogos Eletrônicos

☐ Jornalismo

☐ Leitura

☐ Literatura

☐ Livro

☐ Sociologia

☐ Teatro

☐ Televisão

☐ Turismo

☐ Outro.Qual?

(Local e data) _____, ____/____/____.

ASSINATURADEFORMAELETRÔNICA,DEPRÓPRIOPUNHOOUIMPRESSÃO DIGITAL DA(O) MESTRA(E)

EDITALDECHAMAMENTOPÚBLICOPNAB/SLCULTURAVIVA Nº 03/2026
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAVIVA A MESTRA SE MESTRES DA CULTURA TRADICIONAL E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO5- CRITÉRIOSDEAVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

A avaliação das inscrições será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de avaliação, conforme descrição a seguir:

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Distribuição dos Pontos				Pontuação Máxima:
		Não atende	Atende parcialmente	Atende majoritariamente	Atende plenamente	
A	Trajetória artística e cultural da Mestra ou do Mestre - comprova trajetória da Mestra ou do Mestre no campo das Culturas Tradicionais e Populares.	0	6	18	30	
B	Propósito do Plano de Atividades - apresentação, observando os objetivos.	0	4	12	20	

3.5.1. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

☐ Primeira Infância: 0 a 6 anos

☐ Crianças: 7 a 11 anos

☐ Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos

☐ Adultos: 30 a 59 anos

☐ Idosos: maior de 60 anos

3.5.2. Qual é a quantidade aproximada de público atendido diretamente por ano?

☐ até 50 pessoas

C	Graudeimportância do Plano de Atividades das CulturasTradicionais e Populares para a comunidade				
	-contribui para o fortalecimento da comunidade.	0	2	6	10
D	Atividades e formas de transmissão dos conhecimentos - promove a transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares da Mestra ou do Mestre.	0	2	6	10
E	Promoção de Diversidade - promove o respeito, os direitos culturais, a integração de pessoas com deficiência, a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, entre outras.	0	2	6	10
F	Integração com as ações estruturantes da PNCV – contribui para a integração das culturas tradicionais e populares com as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva.	0	2	6	10
G	Patrimônio e memória - promove, protege e valoriza o patrimônio cultural material, imaterial e das memórias comunitárias.	0	2	6	10
PONTUAÇÃO TOTAL:					100
Além da pontuação acima, a(o) Mestra(e) pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:					
ATENÇÃO! A Mestra ou o Mestre com 70 anos ou mais acumulará a pontuação extra do critério H, ou seja, receberá 20 pontos referentes à faixa de 60 a 69 anos e mais 5 pontos pela faixa de 70 anos ou mais, totalizando 25 pontos.					
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS					
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação			
H	Mestra e Mestres entre 60 e 69 anos.	20			
	Mestra e Mestres com 70 anos ou mais.	5			
J	Mestra (gênero feminino).	5			
K	Mestra (e) negra (o), cigana (o), indígena ou quilombola ou outras comunidades tradicionais.	5			
L	Mestra (e) com deficiência.	5			
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL					40 PONTOS

Cada avaliação será realizada por, no mínimo, **um representante do Poder Público e um representante da sociedade civil**, e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores..

Em caso de empate, será utilizada para fins de classificação dos Planos de Atividades a maior

pontuação nos critérios de acordo com a ordem: “A”, “B”, “C”, “D”, “E”, “F” e “G”, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

I- maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

III- idade; e

IV- mediante sorteio.

Serão considerados aptos os Planos de Atividades que receberem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta)

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou

ANEXO 6- MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para Mestra e Mestre concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) _____, ____/____/202____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL - DA(O) MESTRA(E)

ANEXO 7- MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para Mestra e Mestre concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) _____, ____/____/202____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL - DA(O) MESTRA(E)

ANEXO 8- COTAS

DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS CULTURA VIVA

Considerando o número de contemplados deste edital, e conforme disposto no subitem 9.1.1, deste edital, se observará o previsto no art. 6º (§ 2º) da Instrução Normativa MINC Nº 10/2023.

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA-CONCORRÊNCIA	COTASPARAPES-SOASNEGRAS	COTASPARA PESSOASÍNDIGENAS	COTASPARAPCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PLANO DE ATIVIDADE	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
BOLSA CULTURA VIVA	3	1	0	0	4	R\$25.200,00	R\$ 100.800,00

Nós estamos cientes de que a falsidade desta declaração poderá acarretar penalidades legais.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração para os devidos fins.

(Local e data) _____, ____/____/202____.

ANEXO9-FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE SELEÇÃO)

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DA(O) MESTRA(E):

CPF:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL CULTURA VIVA Nº 03/2026**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

(Local e data) _____, ____/____/202____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL - DA(O) MESTRA(E)

ANEXO9-FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE HABILITAÇÃO)

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DA(O) MESTRA(E):

CPF:

RECURSO:

À Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo,

Com base na **Etapa de Habilitação** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL CULTURA VIVA Nº 03/2026**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

(Local e data) _____, ____/____/202____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL - DA(O) MESTRA(E)

ANEXO10-DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA COMUNIDADE

Nós, [NOME DOS LÍDERES], líderes comunitários, telefones [DDD + NÚMERO], CPFs nº [NÚMERO], declaramos, para os devidos fins, que a(o) Mestra(e) [NOME DA(O) MESTRA(E)], atua há pelo menos 5 (cinco) anos na transmissão dos conhecimentos e práticas das Culturas Tradicionais e Populares, sendo reconhecida(o) por sua contribuição cultural junto à comunidade [NOME DA COMUNIDADE], (se for o caso: no Distrito X) do município de Santa Luzia - MG

Declaramos, ainda, que a presente declaração é feita de forma espontânea, reconhecendo a importância da(o) Mestra(e) na continuidade das práticas culturais e no fortalecimento da identidade cultural local.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL - DO LÍDER COMUNITÁRIO

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL - DO LÍDER COMUNITÁRIO

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL - DO LÍDER COMUNITÁRIO

ANEXO11-MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E ATUAÇÃO CULTURAL PARA ESTRANGEIROS

Eu, [Nome Completo], nacionalidade [país], portador do documento de identificação [tipo e número], declaro, sob as penas da lei, que resido e desenvolvo atividades culturais no Brasil há mais de 5 (cinco) anos, sendo minha principal área de atuação [descrever brevemente o trabalho cultural realizado].

Declaro ainda que mantenho vínculo ativo com o [Nome do Ponto ou Pontão de Cultura], participo de atividades culturais e contribuo para a preservação e transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares.

Estou ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser verificada pelos órgãos responsáveis e que qualquer falsidade declarada poderá resultar nas sanções cabíveis.

(Local e data) _____, ____/____/202____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL - DA(O) MESTRA(E)

ANEXO 12-MINUTADO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA PARA MESTRAS E MESTRES

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA Nº 03/2026

1. FINALIDADE
A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, denominado CONCEDENTE, e o(a) XXXX denominado(a) MESTRA OU MESTRE, celebram o presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA, com a finalidade de executar o Plano de Atividades XXXX, para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, nos termos da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, da Instrução Normativa nº 08, de 11 de maio de 2016, da Instrução Normativa MinC nº 12, de 28 de maio de 2024, da Lei nº 14.399, de 1º de julho de 2022, do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, e dos regimentos do referido Edital de Seleção.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO - CONCEDENTE

Razão Social
CNPJ

Endereço completo
Nome do responsável legal
Cargo
Registro Geral (RG)
CPF
Atividade
2.2. MESTRA OU MESTRE
Nome completo
Endereço completo
Telefone
E-mail

3. OBJETO

O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva tem como objeto realizar as atividades de valorização, fortalecimento e transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares propostas pela(o) Mestra(e) XXXX, conforme o Plano de Atividades XXXXXXXX para o desenvolvimento das ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva.

O Plano de Atividades aprovado integra este Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, independente de transcrição.

4. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1. Responsabilidades da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo - CONCEDENTE

- a) Transferir os recursos à MESTRA ou ao MESTRE;
- b) Orientar sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e

- c) Analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista

4.2. Responsabilidades da MESTRA OU MESTRE

- a) Cumprir os requisitos do referido Edital de Seleção;
- b) Realizar as atividades que fazem parte do Plano de Atividades selecionado;

- c) Comunicar à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo qualquer necessidade de ajuste e/ou alteração no Plano de Atividades selecionado;

- d) Comunicar à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo qualquer imprevisto que impossibilite a realização do Plano de Atividades selecionado;

- e) Apresentar o Relatório de Bolsista no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do fim da execução do Plano de Atividades;

- f) Entregar à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo um exemplar do produto gerado a partir do Plano de Atividades selecionado, caso haja, em até 10 (dez) dias após a entrega do Relatório de Bolsista; e

- g) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo órgão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia - MG, no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por viatelefônica, mensagem eletrônica, ou ainda, presencialmente.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do Plano de Atividades deste Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, serão disponibilizados pelo órgão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia - MG recursos no valor total de R\$ XXXX (valor total por extenso), a ser pago em parcelas mensais de R\$ XXXX (valor mensal por extenso), até

o 10º dia útil do mês, durante o prazo de XX meses.

5.1. Damovimentação dos recursos financeiros

- a) Os recursos referentes ao presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a serem desembolsados pelo órgão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia - MG, serão depositados em conta corrente ou poupança de qualquer banco que tenha a MESTRA ou o MESTRE como única(o) titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

- b) A MESTRA ou MESTRE deverá desenvolver as ações de acordo com o Plano de Atividades, item 4.2, nos meses acordados com o órgão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia - MG, podendo ser prorrogado esse prazo uma única vez por igual período, mediante justificativa da MESTRA ou MESTRE e aprovação do órgão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia - MG.

§1º - As Bolsas Cultura Viva serão pagas exclusivamente através de transferência bancária. Em nenhuma hipótese haverá pagamento em espécie.

§2º - Os comprovantes de transferência serão os documentos comprobatórios de pagamento das Bolsas Cultura Viva.

§3º - O recebimento das Bolsas Cultura Viva não gerará vínculo empregatício, bem como

qualquer ônus de ordem previdenciária entre a MESTRA ou MESTRE e o órgão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia - MG e a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura.

6. DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Bolsa Cultura Viva pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada da MESTRA ou MESTRE ou por iniciativa do órgão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia - MG, desde que não haja alteração do objeto acordado.

A alteração de cronograma que não exija modificações na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pelo órgão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia - MG, sem necessidade de análise jurídica prévia.

7. DAPROPRIEDADE INTELECTUAL

Pelo presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a MESTRA ou MESTRE cede os direitos de imagem e voz ao órgão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia - MG e ao Ministério da Cultura, por tempo limitado da utilização em função das finalidades institucionais, de divulgação, de comprovação da execução do mesmo e da Política Nacional Cultura Viva, bem como para fins comprobatórios da prestação de contas do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, sem exploração comercial e com observância da legislação sobre direitos autorais e proteção de dados pessoais.

- 7.1. A MESTRA ou MESTRE autoriza que todas as ações do Plano de Atividades sejam fotografadas e/ou gravadas em áudio e vídeo por pessoas designadas pelo Ponto/Pontão de Cultura parceiro da iniciativa e que o material resultante possa ser incorporado ao acervo do Ministério da Cultura, e poderão ser selecionados, formatados e editados pelo Ministério da Cultura para fins de divulgação e publicização no portal e redes sociais do Ministério da Cultura e na Plataforma Rede Cultura Viva

- 7.2. A MESTRA ou MESTRE deverá privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

- 7.3. As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

- 7.4. É obrigatória a menção ao órgão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia - MG, à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural, ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva nas ações culturais realizadas, promocionais ou não, relacionadas ao recurso do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, com a inclusão da marca do órgão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia - MG, do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Cultura Viva e do Ponto/Pontão de Cultura parceiro em todas as peças de divulgação, se houver, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal e da Cultura Viva, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis à MESTRA ou ao MESTRE.

- 7.5. Quaisquer referências expressas nas ações culturais realizadas, de divulgação ou não, relacionadas ao recurso do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, deverão indicar o seguinte: “Ação contemplada pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2025 – SELEÇÃO DE PLANOS DE ATIVIDADES PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURA VIVA PARA MESTRAS E MESTRES DESTINADAS À VALORIZAÇÃO,

FORTALECIMENTO E TRANSMISSÃO DOS CONHECIMENTOS TRADICIONAIS E POPULARES

COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)”.

- 7.7. Caso a Bolsa Cultura Viva resulte em produto(s), a Mestra ou o Mestre destinará, em até 5 (cinco) dias úteis dias após a entrega do relatório da(o) bolsista, exemplares ao acervo da administração pública e/ou outras destinações que garantam a democratização do acesso e a inclusão na Internet, com os devidos créditos autorais. {O prazo deve ser o mesmo do indicado no item 14.7.1 do Edital.}

- 7.8. A MESTRA ou MESTRE poderá ser citado(a), descrito(a) ou utilizado(a) pelo órgão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia - MG, pelo Ponto/Pontão de Cultura parceiro e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba ao

(à) bolsista pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive o título autoral.

8. DOS CASOS OMISSOS

- 8.1. Os casos omissos no presente Termo de Compromisso Bolsa Cultura Viva serão resolvidos entre o órgão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia - MG e a MESTRA ou MESTRE.

- 8.2. Quaisquer alterações ao presente instrumento somente serão válidas quando celebradas por escrito e assinadas por ambas as Partes.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único - A prorrogação do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser realizada pelo órgão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia - MG, antes do seu término, uma única vez, por igual período.

10. DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO

- 10.1. É facultado ao órgão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia - MG e à MESTRA ou ao MESTRE rescindir este Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a qualquer tempo.

- 10.2. O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser rescindido:

- a) por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, por escrito ao outro participante.

- b) por descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

- c) por irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

- d) por violação da legislação aplicável;

- e) por cometimento de falhas reiteradas na execução;

- f) por má administração de recursos públicos;

- g) por constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- h) por não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; e
- i) por ou tra hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4. A MESTRA ou MESTRE, em decorrência da rescisão, terá o direito de receber o valor da Bolsa Cultura Viva proporcional aos dias trabalhados no mês do distrato.

10.5. Havendo rescisão, a MESTRA ou MESTRE fica responsável por prestar contas de tudo o que fora executado até a data da rescisão.

10.6. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.7. O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser extinto:

- a) por decurso de prazo;
- b) de comum acordo antes do prazo avençado ou, se for o caso, mediante Termo de Distrato;

10.8. O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser denunciado por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe.

10.9. Outras situações relativas à rescisão ou extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. DODESCUMPRIMENTO DO ENCARGO
11.1. O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

- a) pagamento de multa;
- b) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

11.2. O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

11.3. A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pela MESTRA ou MESTRE.

11.4. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. DA PUBLICAÇÃO

O extrato do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva será publicado no Diário Oficial do Município de Santa Luzia – MG e no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG.

13. DO FORO
Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro de Minas Gerais, Município de Santa Luzia.

14. DATA E ASSINATURAS
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi assinado nesta data pelos partícipes em duas vias iguais, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
(Local e data) _____, _____/_____/_____.
Assinatura (próprio punho, impressão digital ou eletrônica) _____
Assinatura (Secretária Municipal de Cultura e Turismo do Município de Santa Luzia – MG)
(Mestra ou Mestre) _____
NOME COMPLETO _____

Santa Luzia, 18 de agosto de 2026.

Regilene de Carvalho Rodrigues

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia

Prefeitura de Santa Luzia

[03_03_2026_Edital_CV_Mestres e Mestres_03_2026](#)

CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL CULTURA VIVA Nº 02/2026.

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SANTA LUZIA/MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Município de Santa Luzia/MG torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SANTA LUZIA/MG” por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**. **Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de 10 (dez) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;

Pontões de Cultura: entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de

cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circen

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulne-

rabilidade econômica ou soci

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Santa Luzia/MG por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R\$ 129.878,00

(cento e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais), para a premiação de 10 (dez) entida-des e/ou coletivos, dividido entre as categorias e as cotas descritas no Anexo I deste edital, no valor de R\$ 12.987,80 (doze mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos, cada prêmio, nos termos da Portaria MinC nº 206, 13 de maio de 2025.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem ban-cária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente ou-torgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suple-mentado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendi-mentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito pri-vado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), re-lacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como “pré-certificada”;

Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima neces-sária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cul-tura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas co-munidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvol-vam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de

fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

a) coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

b) pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

c) instituições privadas com fins lucrativos;

d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

g) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SE-NAT,

SEBRAE, SENAR e outros);

h) Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvi-mento de atividades culturais na comunidade local;

Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Gover-nadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municí-pais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou res-pectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargado-res, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

i) Partidos políticos e suas instituições;

j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão con-correr neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relaciona-das à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Atenção! Um mesmo Ponto de Cultura não pode receber dois ou mais prêmios da Política Na-

cional de Cultura Viva (PNCV) em um período de 12 meses, mesmo que os editais sejam de entes federados distintos, conforme Instrução Normativa MinC nº 12/2024, Art. 57.

O prazo de 12 meses é contado entre as datas de publicação dos resultados finais dos certames, e não da data do pagamento, conforme Ofício Circular MinC nº 4/2025.

1. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.

Análise de admissibilidade (Pré-seleção) – etapa em que empresa parecerista emitirá pareceres quanto ao mérito técnico, selecionando aqueles que atenderam aos critérios mínimos deste edital, bem como sua documentação;

Avaliação de mérito cultural (Seleção) – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

Assinatura do Termo de Premiação – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação.

Repasse – etapa em que o(a) proponente recebe os recursos financeiros; Execução – etapa em que o projeto aprovado é executado pelo(a) proponente; Monitoramento – Etapa que o órgão governamental pode monitorar a execução;

Relatório de execução do objeto – etapa de confirmação da realização do projeto aprovado.

Atenção! Entre as etapas de Análise de admissibilidade (Pré-seleção) e Avaliação de mérito cultural (Seleção); Avaliação de mérito cultural (Seleção) e Habilitação; Habilitação e Assinatura do Termo de Premiação, haverá prazo de recurso.

6.1 ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.2 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período da 00h do dia 29 de agosto de 2026 até as 23h59 do dia 21 de setembro de 2026, contados, assim,

24 dias corridos, por meio da aba “Oportunidades” da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG, disponível em <https://mapacultural.santaluzia.mg.gov.br/>. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.1.1 Será disponibilizado apoio aos agentes culturais no período das inscrições como cursos, palestras, plantões e busca ativa.

6.3 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição (Anexo 3 deste edital);

b) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Santa Luzia/MG:

por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural;

cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2

(dois) anos em relação à publicação deste edital.

Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo

2);

A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pon-

tões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

c) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de

Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a

Declaração;

d) Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das p Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.

e) Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição

f) CadÚnico do representante da entidade ou do coletivo, se houver.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG.

6.7 Proteção e tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis

Os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis coletados por meio do formulário constante do Anexo II serão tratados pelo órgão responsável pelo Edital em conformidade com a Lei nº

13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - e utilizados exclusivamente para a inscrição, habilitação, análise, seleção, execução, monitoramento, prestação de contas e avaliação das ações deste Edital, bem como para o cumprimento de obrigações legais, regulatórias e de controle relacionadas à Política Nacional Aldir Blanc.

O tratamento observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização, especialmente mediante as seguintes medidas:

- Coleta mínima: serão solicitados apenas os dados estritamente necessários à execução do Edital, à implementação de ações afirmativas, à verificação dos critérios de elegibilidade e ao cumprimento de obrigações legais;

- Base legal: o tratamento será realizado com fundamento nas hipóteses legais aplicáveis, especialmente no cumprimento de obrigação legal ou regulatória, na execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos e, quando cabível, no exercício regular de direitos. O consentimento será utilizado somente quando juridicamente adequado e não houver outra base legal aplicável;

- Acesso restrito: o acesso aos dados pessoais sensíveis será limitado aos agentes públicos, integrantes das comissões, pareceristas, prestadores de serviços e órgãos de controle que necessitem das informações para desempenhar suas atribuições, todos os sujeitos ao dever de confidencialidade e às obrigações previstas na LGPD;

- Compartilhamento limitado: os dados somente poderão ser compartilhados com entidades parceiras, instituições financeiras, prestadores de serviços, comissões de seleção, órgãos de controle e demais órgãos públicos quando isso for necessário à execução do Edital ou exigido por lei, com limitação das informações compartilhadas e adoção das salvaguardas cabíveis;

- Publicidade e transparência: a divulgação dos resultados e dos atos administrativos limitar-se-á às informações necessárias para assegurar a publicidade e o controle do procedimento. Dados pessoais sensíveis, documentos de identificação, endereços, telefones, dados bancários, assinaturas e outras informações protegidas não serão divulgados, salvo quando houver obrigação legal expressa;

- Não discriminação: os dados relativos à origem racial ou étnica, deficiência, identidade de gênero ou outras condições protegidas serão utilizados somente para as finalidades legítimas previstas no Edital, especialmente para ações afirmativas, acessibilidade, monitoramento e avaliação da política pública, sendo vedado seu uso para fins ilícitos, abusivos ou discriminatórios.

Atenção! O agente cultural é o único responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição, neste edital, implica no conhecimento e na concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento) e na Instrução Normativa MINC Nº 10/2023.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural ou coletivo cultural, aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº

12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV),

aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Atenção! Assegura-se rigor na verificação do atendimento aos requisitos para certificação, especialmente quanto à análise do histórico de atuação cultural dos proponentes, a fim de garantir a adequada identificação dos agentes culturais e a conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação aplicável.

Atenção! É vedada a participação de agentes culturais, membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas do Município de Santa Luzia – MG, que tenham atuado em qualquer das etapas do procedimento ou se encontre em situação de conflito de interesses, nos termos do art. 10, §7º, da Lei nº 14.903/2024.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas.

7.1.1 A definição do número de vagas destinadas às cotas observa os termos dos §§ 1º a 3º, do art. 6º da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.

Atenção! Para concorrer às cotas previstas nas alíneas “a” e “b”, o agente cultural deverá, no ato da inscrição nos termos dos artigos 8º e 9º da Instrução Normativa nº10 de 2023:

I - preencher e assinar a autodeclaração correspondente, conforme Anexo IV deste edital;

II - apresentar carta consubstanciada curta sobre seu pertencimento étnico-racial, em formato escrito, conforme modelo indicado no edital (Anexo IX); e

III - declarar ciência de que a autodeclaração e a carta consubstanciada constituem informações prestadas sob responsabilidade do declarante, sujeitas a verificação e à

aplicação das sanções cabíveis em caso de falsidade, sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas neste edital.

Atenção! Para concorrer às cotas previstas na alínea “c”, o agente cultural deverá, no ato da inscrição nos termos dos artigos 8º e 9º da Instrução Normativa nº10 de 2023:

I - preencher e assinar a autodeclaração correspondente, conforme Anexo V deste edital;

II - apresentar procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art.

2º da Lei nº 13.146, de 2015, como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

6.5 As cotas serão destinadas para:

a) entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

b) coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiênc

6.6 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

6.7 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.8 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.9 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.10 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.11 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

6.12 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

6.12.1 Considera-se ligada, às culturas tradicionais e populares, a trajetória marcada

por projetos, iniciativas e ações que englobem o conjunto de criações, expressas por um indivíduo ou grupos, que têm como referência as tradições, a preservação de conhecimentos, tecnologias e práticas culturais da identidade cultural e social de determinada comunidade.

6.13 Consideram-se entre as comunidades tradicionais e populares, entre outras:

6.13.1.1 Andirobeiras;

6.13.1.2 Apanhadores de Sempre-Vivas;

6.13.1.3 Caatingueiros;

6.13.1.4 Caiçaras;

6.13.1.5 Castanheiras;

6.13.1.6 Catadores de Mangaba;

6.13.1.7 Ciganos;

6.13.1.8 Cipozeiros;

6.13.1.9 Extrativistas;

6.13.1.10 Faxinalenses;

6.13.1.11 Fundo e Fecho de Pasto;

6.13.1.12 Geraizeiros;

6.13.1.13 Ilhéus;

6.13.1.14 Indígenas;

6.13.1.15 Isqueiros;

6.13.1.16 Morroquianos;

6.13.1.17 Pantaneiros;

6.13.1.18 Pescadores Artesanais;

6.13.1.19 Piaçaveiros;

6.13.1.20 Pomeranos;

6.13.1.21 Povos Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiro;

6.13.1.22 Quebradeiras de Coco Babaçu;

6.13.1.23 Quilombolas;

6.13.1.24 Retireiros;

6.13.1.25 Seringueiros;

6.13.1.26 Vazanteiros e veredeiros.

6.14 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou

mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7 ETAPAS DE ANÁLISE

7.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

a) Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré- certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edit Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida por Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG e será paritária.

b) Etapa de Habilitação - realizada pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus an Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

8 ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

8.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

a) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo

b) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

c) Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edit

8.2 A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma

Comissão de Seleção paritária (ou seja, composta por representantes em igual proporção do Poder Executivo e da sociedade civil), definida pela/o Secretário(a) Municipal da Cultura e do Turismo, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com, no mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

8.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- a) tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- c) tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- d) estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheir Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

8.4 As proibições previstas no item 8.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

8.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

8.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré- certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

8.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 110 (cento e dez) pontos, conforme detalhamento disposto no Anexo 02, deste edital.

8.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão

de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

8.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “r”, nesta ordem;
- b) maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- c) mediante sorteio.

8.10 Será desclassificada a candidatura que:

- a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;
- b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
- c) não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

8.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MG e no *site* da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG no endereço <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/cultura/lei-aldir-blanc/>.

8.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção. O recurso deverá ser apresentado por meio de preenchimento e envio do formulário de pedido de recurso (ANEXO VII) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.

8.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MG e no *site* da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG no endereço <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/cultura/lei-aldir-blanc/>.

9 ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

9.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG.

9.3 Para as entidades e coletivos selecionados:

- a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;
- f) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

9.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

9.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a) Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://culturaviva.cultura.gobr/site/perguntas-frequentes/>

b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:

órgãos e entidades públicas;

instituições com fins lucrativos;

fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;

fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

9.6 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

9.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

9.6.1.1 pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

9.6.1.2 pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

9.6.1.3 que se encontrem em situação de rua.

9.7 A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

9.8 A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

9.9 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

9.10 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.10.1 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inatimplência dispostos no item 11 deste Edital.

9.11 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;

b) não apresentarem os documentos exigidos no item 12 deste Edital; e c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

9.12 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MG e no *site* da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG no endereço <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/cultura/lei-aldir-blanc/>.

9.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, que deve ser apresentado por meio de preenchimento e envio do formulário de pedido de recurso (ANEXO VII) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.14 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MG e no *site* da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG no endereço <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/cultura/lei-aldir-blanc/>.

10 DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

10.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

11 DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

11.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

11.2 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios. A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

11.3 Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

11.4 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

11.5 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

11.6 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

11.7 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 8) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

11.8 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

11.9 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

11.10 A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

12.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

12.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo se-

letivo serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG.

12.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

12.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

12.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

12.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

12.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.

12.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

12.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, por meio do endereço eletrônico pnab@santaluzia.mg.gov.br ou presencialmente, na Rua Direita, nº755, Centro, Santa Luzia/MG, em dias úteis, na parte da manhã, entre 9h e

11h e na parte da tarde, entre 13h e 16h.

12.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO I: Categorias e Cotas;

ANEXO II: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

ANEXO III: Formulário de Inscrição

ANEXO IV: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural

ANEXO V: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

ANEXO VI: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

ANEXO VII: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

ANEXO VIII: Termo de Premiação (Modelo); e

ANEXO IX: Modelo de Carta Consubstanciada.

12.13 CRONOGRAMA

21 de agosto: Publicação;

24 a 28 de agosto: Prazo para impugnação (5 dias úteis);

29 de agosto a 21 de setembro: Período de inscrição dos sete editais (24 dias corridos);

24 de agosto a 21 de setembro: Período de nomeação, posse, publicação no DOM Santa Luzia e treinamento das Comissões de Seleção e Habilitação;

22 a setembro a 5 de outubro: Entrega dos Pareceres pela empresa a ser licitada, que encaminhará à Comissão de Seleção após prazo de recursos. Publicação no DOM Santa Luzia;

6 de outubro a 13 de outubro: Prazo para Recursos (5 dias úteis);

14 de outubro: Publicação de seleção prévia a ser encaminhado para avaliação da Comissão de Seleção;

14 a 27 de outubro: Prazo para avaliação da Comissão de Seleção dos projetos pré- selecionados (10 dias úteis);

29 de outubro: Publicação dos Pré Selecionados na fase de Seleção;

30 de outubro a 06 de novembro: Prazo de recurso (5 dias úteis);

09 a 11 de novembro: Avaliação dos recursos (3 dias úteis);

12 de novembro: Divulgação do resultado final da Fase de Seleção dos projetos;

13 a 19 de novembro: Prazo para entrega dos documentos para Fase de Habilitação (5 dias úteis);

23 a 27 de novembro: Prazo de avaliação da Comissão da Fase de Habilitação;

30 de novembro: Publicação do resultado preliminar da Fase de Habilitação;

01 a 07 de dezembro: Prazo para recurso da Fase de Habilitação (5 dias úteis);

08 de dezembro: Divulgação do resultado final de todas as fases e recursos;

08 a 14 de dezembro: Convocação para assinatura dos Termos para prosseguimento com empenho dos recursos (5 dias úteis).

Santa Luzia/MG, ____ de _____ de 2026.

Regilene de Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

EDITAL PADRONIZADO

CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL CULTURA VIVA Nº 02/2026. REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SANTA LUZIA/MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO I – CATEGORIAS E COTAS

1. CATEGORIAS

NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA A CATEGORIA	VALOR POR PROJETO	TOTAL
CATEGORIA CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES: Podem se inscrever nesta categoria entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente e especificamente ligadas às culturas tradicionais e populares.	5	R\$ 12.987,80	R\$64.939,00
CATEGORIA DEMAIS ÁREAS CULTURAIS: Podem se inscrever nesta categoria entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligada às demais áreas culturais, exceto as culturas tradicionais e populares.	5	R\$ 12.987,80	R\$64.939,00

1.1 Considera-se ligada, às culturas tradicionais e populares, a trajetória marcada por projetos, iniciativas e ações que englobem o conjunto de criações, expressas por um indivíduo ou grupos, que têm como referência as tradições, a preservação de conhecimentos, tecnologias e práticas culturais da identidade cultural e social de determinada comunidade.

1.2 Consideram-se entre as comunidades tradicionais e populares, entre outras:

- a) Andirobeiras;
- b) Apanhadores de Sempre-Vivas;
- c) Caatingueiros;
- d) Caiçaras;
- e) Castanheiras;
- f) Catadores de Mangaba;
- g) Ciganos;
- h) Cipozeiros;
- i) Extrativistas;
- j) Faxinalenses;
- k) Fundo e Fecho de Pasto;
- l) Geraizeiros;
- m) Ilhéus;
- n) Indígenas;
- o) Isqueiros;
- p) Morroquianos;
- q) Pantaneiros;
- r) Pescadores Artesanais;
- s) Piaçaveiros;
- t) Pomeranos;
- u) Povos Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiro;
- v) Quebradeiras de Coco Babaçu;
- w) Quilombolas;
- x) Retireiros;
- y) Seringueiros;
- z) Vazanteiros e veredeiros.

2. COTAS

AMPLA CONCORRÊNCIA	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS 2 (duas) por categoria
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (pretas ou pardas)	1 (uma) por categoria
COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	1 (uma) por categoria
COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	1 (uma) por categoria

EDITAL PADRONIZADO

CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL CULTURA VIVA Nº 02/2026.

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SANTA LUZIA/MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1: Avaliação da atuação da entidade ou coletivo cultural

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
-------------------------	--------------------------

A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:				
	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Promove a criação e a produção artística e cultural.	0	2	10
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	2	5
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	5
h)	Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	5	10
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10
100 pontos				
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5
Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o				
l)	Estado.	0	3	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	3	5
Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.				
n)		0	3	5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares.	0	3	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10
As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.				
q)		0	5	10
A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva.				
r)		0	5	10

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Bloco 2 – Bonificações

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos representado por pessoa com deficiência	1
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos representado por pessoa negra (preta ou parda) ou indígena.	1
R	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos representado por mulher.	1
S	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos representado por portador de Cadastro Único (CadÚnico).	1
T	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação com ênfase em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças, povos de terreiros afro-brasileiros e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	1

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL

5 PONTOS

PONTUAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO E REGIONALIZAÇÃO DO ACESSO À CULTURA

Sub-região 1: Comércio

Bairro	Pontuação
Asteca	4 pontos
Baronesa	4 pontos
Belo Vale	3 pontos
Cristina A	3 pontos
Cristina B	3 pontos
Cristina C	3 pontos
Londrina	4 pontos
São Benedito	4 pontos
Via Colégio	4 pontos

Sub-região 2: Chácaras

Bairro	Pontuação
Chácaras Gervásio Monteiro Lara	3 pontos
Chácaras Granja Pousada Del Rey	3 pontos
Chácaras Santa Inês	3 pontos

Sub-região 3: Conjuntos

Bairro	Pontuação
Castanheira	3 pontos
Nova Conquista	3 pontos
Nova Esperança	4 pontos
Palmital	5 pontos
São Cosme de Baixo	3 pontos
São Cosme de Cima	4 pontos
Três Corações	4 pontos

Sub-região 4: Das Pedras

Bairro	Pontuação
Bicas de Padre Miguel	3 pontos
Duquesa I	3 pontos
Duquesa II	3 pontos
Liberdade	3 pontos
Monte Carlo	3 pontos
Pedra Preta	3 pontos
Pérola Negra	3 pontos
Sítios Esparra	4 pontos

Sub-região 5: Parte Baixa

Bairro	Pontuação
Boa Vista	3 pontos
Distrito Industrial IV Carreira Comprida	2 pontos
Fazenda Boa Esperança	3 pontos
Flamboyand	3 pontos
Frimisa	2 pontos

Gameleira	3 pontos
Morada do Rio	2 pontos
Nossa Senhora da Conceição	2 pontos
Nossa Senhora das Graças	2 pontos
Nossa Senhora do Carmo	2 pontos
Novo Centro	2 pontos
Pantanal	3 pontos
Ponte Grande	2 pontos
Rio das Velhas	2 pontos
Vila Olga	3 pontos

Sub-região 6: Parte Alta

Bairro	Pontuação
Adeodato	1 ponto
Alcobaça	2 pontos
Bela Vista	2 pontos

Boa Esperança	1 ponto
Bom Jesus	2 pontos
Bonanza	2 pontos
Cachimbeiro	2 pontos
Camelos	1 ponto
Capitão Paulo	1 ponto
Centro	1 ponto
Chácaras Maria Adélia	2 pontos
Colorado	2 pontos
Distrito Industrial III Jorge Duprat Figueiredo	2 pontos
Estância dos Lagos	1 ponto

Idulipê	1 ponto
Imperial	2 pontos
Industrial Americano	2 pontos
Kennedy	2 pontos
Maria Adélia	2 pontos
Mata dos Ipês	2 pontos
Moreira	1 ponto
Pasto do Rio das Velhas	1 ponto
Petrópolis	2 pontos
Recanto da Mata	2 pontos
Retiro do Recreio	2 pontos
Santa Matilde	2 pontos
Santa Mônica	1 ponto
São Geraldo	2 pontos
Subestação	2 pontos

Sub-região 7: Indústrias

Bairro	Pontuação
Condominio Bela Vista	2 pontos
Córrego Frio	2 pontos
Distrito Industrial I Deputado Simão da Cunha	3 pontos
Distrito Industrial II Desembargador Mello Junior	3 pontos
Distrito Industrial III Jorge Duprat Figueiredo	2 pontos
Dona Rosarinha	3 pontos
Maria Custódia	3 pontos
Padre Miguel	3 pontos
Santa Rita	3 pontos

Vale das Acácias	3 pontos
Vale dos Coqueiros	2 pontos
Vila Gogó da Ema	2 pontos

Sub-região 8: Da Mata

Bairro	Pontuação
Alto das Maravilhas	3 pontos
Bagaço	3 pontos
Fazenda Boa Esperança	3 pontos
Fazenda Carreira Comprida	3 pontos
Fazenda da Baronesa	3 pontos
Ribeirão da Mata	3 pontos

Sub-região 9: De Bicas

Bairro	Pontuação
Alcatruz	4 pontos
Angu Duro	5 pontos
Barreiro do Amaral	2 pontos
Córrego Tenente	2 pontos
Fazendinhas do Barão	2 pontos
Fêcho	2 pontos
Pinhões	5 pontos
Santa Helena	3 pontos

Seca Folha	2 pontos
Várzea dos Crioulos	5 pontos
Sub-região 10: Serra do Garimpo	
Bairro	Pontuação
Dos Cordeiros	3 pontos
Estrada do Bananal	3 pontos
Vale do Tamanduá	3 pontos
Sub-região 11: São Sebastião de Maquiné	
Bairro	Pontuação
Bom Destino	4 pontos
Canto da Serra	4 pontos
Maquiné	4 pontos
Serra Morena	4 pontos
Teresópolis	4 pontos
Sub-região 12: Norte	
Bairro	Pontuação
Andrequicé	5 pontos
Engenho	5 pontos
Macaúbas	5 pontos
Taquaraçu de Baixo	5 pontos

Os critérios de descentralização e regionalização do acesso à cultura serão definidos conforme o bairro onde está localizada a residência do representante do coletivo cultural ou sede (em caso de pessoa jurídica) do(a) agente cultural, com nota máxima de 5 (cinco) pontos.

Os nomes dos bairros constantes no quadro de critérios de descentralização e regionalização do acesso à cultura observação as disposições da Lei Municipal nº 4.489, de 22 de setembro de 2022, que “Institui a delimitação oficial de bairros populares, regiões, sub- regiões e distritos industriais do Município de Santa Luzia”. Por isso o(a) agente cultural responsável pelo projeto deve verificar o nome correto do nome do bairro de residência/sede no preenchimento das informações no ato de inscrição.

Santa Luzia, 18 de agosto de 2026.

Regilene de Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal da Cultura e do Turismo
Prefeitura de Santa Luzia

[0.2_02_2026_Editais_CV_Premiacao_Pontos_Pontoes](#)

[0.2_02_2026_CV_AneXosI_II](#)

[0.2_02_2026_CV_AneXosIII](#)

[0.2_02_2026_CV_AneXosIV_IX](#)

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! APOIO A PROJETOS DE PONTOS DE CULTURA

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SANTA LUZIA/MG” por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#).

O presente edital é regido pelo disposto na [Lei nº 14.399/2022](#) (Política Nacional Aldir Blanc D), no [Decreto nº 11.740/2023](#), [Portaria MinC nº 200/2025](#), [Portaria MinC nº 206/2025](#) (Regulamentam a PNAB), na [Lei nº 13.018/2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MinC nº 1/2015](#), e na [Instrução Normativa MINC nº 12/2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e o [Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024](#).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

SANTA LUZIA

OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de 03 (três) projetos de Pontos de Cultura que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e os regramentos deste Edital, considera-se:

a) Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidade

1.3 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras

e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.3.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art.

5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou socia

RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Santa Luzia/MG por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R\$230.678,00, provenientes de recursos do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e R\$115.339,00 00 (cento e quinze mil, trezentos e trinta e nove reais) provenientes de saldo remanescente do Ciclo 1 da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) realizado no Município de Santa Luzia – MG.

2.2 Tais recursos serão para a seleção de 03 (três) projetos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R\$ 115.339,00 (cento e quinze mil, trezentos e trinta e nove

reais) para cada projeto;

2.3 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado. Ou seja, se houver excedente de recursos da PNAB provenientes de outros editais ou de rendimentos, ou ainda disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas poderá ser ampliada para contemplar mais projetos.

QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

3.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura, com finalidade cultural e constituição jurídica, ou seja, com CNPJ.

Atenção!

A certificação será solicitada apenas na Fase de Habilitação, podendo ser emitida até o prazo final para seu envio.

No item 11.2, alínea “g”, deste edital, constam informações sobre possíveis formas de comprovação da certificação, para além do Cadastro Nacional de Pontos presente na Plataforma Cultura Viva.

O Ministério da Cultura não se responsabiliza por inscrições no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura de organizações culturais que demandem certificação em prazo inferior ao necessário para a análise da Comissão Nacional de Certificação, bem como em relação a possíveis indeferimentos de pedidos. O procedimento da emissão de certificado pelo Ministério da Cultura será informado na Plataforma Cultura Viva, em “normativos e circulares”.

3.2 É necessário que as entidades:

- a) Comprovem, no mínimo, três anos de constituição jurídica (CNPJ) e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
- b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e
- c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto pro

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Não podem participar do presente Edital:

- a) instituições privadas sem fins lucrativos ainda não certificadas como Pontos de Cultura pelo Ministério da Cultura.
- b) coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais e);
- f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- g) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- h) Pontos de Cultura que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;
- i) Pontos de Cultura que não tenham constituição jurídica (CNPJ);
- j) Pontos de Cultura que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - I) agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

II) servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

III) membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

- k) Partidos políticos e suas instituições;
- l) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
- m) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.1.

Atenção! A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

ETAPA DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período da 00h do dia 29 de agosto de 2026 até as 23h59 do dia 21 de setembro de 2026, contados, assim, 24 dias corridos, por meio da aba “Oportunidades” da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG, disponível em

<https://mapacultural.santaluzia.mg.gov.br/>. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos,

nem fora do prazo.

5.1 A inscrição contará com os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo 03);
- b) Plano de Trabalho (Anexo 04);
- c) Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 05);
- d) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Santa Luzia/MG:
 - Por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (anos) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 29 de agosto de 2025).

Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade.

A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de

Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

Lembre-se que esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

- e) Opcional (não obrigatório): autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
- f) Opcional (não obrigatório): outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu pro

5.3. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (um) projeto, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

5.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

5.5. A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia - MG não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, salvo em casos de problemas decorrentes do Sistema Mapa Cultural.

edital e concorda com os termos da [Lei nº 14.399/2022](#) (Política Nacional Aldir Blanc), do

[Decreto nº 11.740/2023](#), da [Portaria MinC nº 200/2025](#), [Portaria MinC nº 206/2025](#) (Regulamentam a PNAB), da [Lei nº 13.018/2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), da [Instrução Normativa MinC nº 1/2015](#), e da [Instrução Normativa MINC nº 12/2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e o [Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024](#).

COTAS

6.1 Este edital destina-se exclusivamente aos beneficiários de cotas em todas as categorias deste edital, como:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas; e
- c) pessoas com deficiência;

6.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

6.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto

devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

6.4 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

6.5 Excepcionalmente, caso não haja entidades culturais inscritas e que atendam aos requisitos mencionados no item 6.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

PROJETO CULTURAL

7.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho (Anexo 4), pelo Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5) e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

7.2 O período de execução do projeto deve ser entre 08 (oito) e 12 (doze) meses, prorrogável por 06 (seis) meses no máximo (excetuadas as prorrogações de ofício), com valores de R\$ 115.339,00 (cento e quinze mil, trezentos e trinta e nove reais), e conter, no mínimo, as 3 (três)

Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições e orientações especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 4). a) **Meta 1 - Formação e Educação Cultural;**

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados à cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

b) **Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;**

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas tradicionais e populares, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

c) **Meta 3 - Registro e Divulgação.**

Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

7.3 As Metas padronizadas descritas no item 7.2 não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).

7.4 O valor global destinado aos projetos selecionados será absolutamente de acordo com os valores definidos no edital.

7.5 Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa (superior a 10% a maior ou menor) entre o valor total disponível e o valor total apresentado para o projeto, prejudicará a análise sobre como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção deverá desclassificar o projeto.

7.6 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado

Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

7.7 No caso de discrepância significativa entre os valores previstos e os praticados no mercado, o Ponto de Cultura receberá, na Fase de Habilitação, diligência pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo do Município de Santa Luzia - MG, sendo solicitadas justificativas e/ou adequações, conforme definido no item 11 deste Edital.

7.8 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das praticadas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas as variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

7.9 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

7.10 Quando o projeto utilizar também outras fontes, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

7.11 As modalidades de despesas obrigatórias, possíveis, vedadas e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).

8.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

ETAPAS DE ANÁLISE

9.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

a) Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo

definidas quais entidades serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste Edital; esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Santa Luzia – MG;

b) Etapa de Habilitação - será realizada pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anex Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloquem em condição de serem selecionados, considerando os regramentos definidos e os critérios de distribuição e remanejamento de vagas e de recursos previstos neste edital.

ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

10.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades classificadas:

a) Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

b) Entendem-se por entidades culturais SUPLENTEs aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cota

10.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Santa Luzia – MG, composta por membros com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

10.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

a) tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de proponente deste Edital;

b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

c) tenham participado de Ponto de Cultura inscrito deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

d) estejam litigando judicial ou administrativamente com proponente deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer proponente deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companhe. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

10.3.1 As proibições previstas no item anterior se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

10.4 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações

dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

10.5 A pontuação máxima de cada projeto é de até 100 (cem) pontos a depender das possíveis bonificações previstas no Anexo 02).

10.6 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

10.7 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação do projeto apresentado”), do item “II a)” ao “IV f)”, nesta ordem;

b) maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;

c) maior idade da pessoa que representa a entidade cultural.

10.8 Será desclassificada a candidatura que:

a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 5.2;

b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e

outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado

Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

c) não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção;

10.9 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, para ajustes e/ou justificativas na Etapa de Habilitação, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

10.10 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Santa Luzia e no *site* do Mapa Cultural no endereço: <https://mapacultural.santaluzia.mg.gov.br/>

10.11 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de envio do formulário de recursos (Anexo 8) pela Plataforma Eletrônica Mapa Cultural no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar da etapa de Seleção.

10.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.13 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Município de Santa Luzia e no *site* do Mapa Cultural no endereço: <https://mapacultural.santaluzia.mg.gov.br/>.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Após a publicação do resultado final da etapa de seleção, as entidades selecionadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio da plataforma eletrônica Mapa Cultural.

11.2 Para as entidades selecionadas:

a) Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;

b) Cópia do Estatuto Social atualizado;

c) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;

d) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;

e) Documentos pessoais da representação da entidade cultural: RG, CPF e comprovante de residência (não havendo vedação para moradia em qualquer UF ou município).

f) Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel

g) Certificado de Ponto de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

11.3 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

11.4 A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo consultará, ainda, ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo, requisito para habilitação de selecionadas.

11.5 A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo emitirá Parecer Técnico sobre os requisitos técnicos para execução do projeto;

11.6 O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.

11.7 No Parecer Técnico deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural;

11.8 A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 11.2, ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, será notificada pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo para envio de resposta de diligência.

11.9 A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

11.10 A entidade cultural poderá receber 02(duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 05 (cinco) dias úteis.

11.10.1 Após o prazo para resposta da notificação de diligência, será emitido o Parecer Técnico preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

11.11 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Santa Luzia e no *site* do Mapa Cultural no endereço: <https://mapacultural.santaluzia.mg.gov.br/>.

11.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Habilitação, que deve ser apresentado por meio de envio do formulário de recursos (Anexo 8) pela Plataforma Eletrônica Mapa Cultural no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar da etapa de Habilitação a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.13 A Comissão de Habilitação fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico final, não sendo mais possível qualquer recurso.

11.14 Será emitido Parecer Técnico final de indeferimento, caso a entidade cultural:

a) não cumpra com o prazo de t e d i t a l para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 11.2;

b) responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite deste edital para responder notificação de diligência, de acordo com o item 11.10;

c) não se manifeste quanto à notificação de diligência no prazo indicado no item 11.10, caracterizando a desistência da candidatura; ou

d) se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho

11.15 Caso seja emitido Parecer Técnico final de indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.16 Caso seja emitido Parecer Técnico final favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura.

DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

12.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
- d) Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

13.2 A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

13.3 A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo e terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para regularizar a pendência.

13.4 Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

13.5 A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.6 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

13.7 Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

13.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

13.9 Os recursos financeiros da Meta 2, Exercício 2025/2026 serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

13.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.

13.11 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

13.12 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.

13.13 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto

não empregados na sua finalidade.

MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

14.1 A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

14.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

14.3 A entidade deve prestar contas à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

15.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no *site* do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

15.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos

do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

15.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

15.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

15.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

15.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

15.9 A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo e o Ministério da Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

15.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura, a Política Nacional de Cultura Viva e a Política Nacional Aldir Blanc em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação

e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Política Nacional de Cultura Viva, da Política Nacional Aldir Blanc e do Ente Federado em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

15.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

15.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

15.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, por meio do endereço eletrônico cultura@santaluzia.mg.gov.br.

15.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- a) ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- b) ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- c) ANEXO 3: Formulário de Inscrição;
- d) ANEXO 4: Plano de Trabalho;
- e) ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;
- f) ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- g) ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- h) ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- i) ANEXO 9: Declaração Conjunta;
- j) ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural.

16. CRONOGRAMA

21 de agosto: Publicação;

24 a 28 de agosto: Prazo para impugnação (5 dias úteis);

29 de agosto a 21 de setembro: Período de inscrição dos sete editais (24 dias corridos);

24 de agosto a 21 de setembro: Período de nomeação, posse, publicação no DOM Santa Luzia e treinamento das Comissões de Seleção e Habilitação;

22 a setembro a 5 de outubro: Entrega dos Pareceres pela empresa a ser licitada, que encaminhará à

Comissão de Seleção após prazo de recursos. Publicação no DOM Santa Luzia;

6 de outubro a 13 de outubro: Prazo para Recursos (5 dias úteis);

14 de outubro: Publicação de seleção prévia a ser encaminhado para avaliação da Comissão de Seleção;

14 a 27 de outubro: Prazo para avaliação da Comissão de Seleção dos projetos pré-selecionados (10 dias úteis);

29 de outubro: Publicação dos Pré Seleccionados na fase de Seleção;

30 de outubro a 06 de novembro: Prazo de recurso (5 dias úteis);

09 a 11 de novembro: Avaliação dos recursos (3 dias úteis);

12 de novembro: Divulgação do resultado final da Fase de Seleção dos projetos;

13 a 19 de novembro: Prazo para entrega dos documentos para Fase de Habilitação (5 dias úteis);

23 a 27 de novembro: Prazo de avaliação da Comissão da Fase de Habilitação;

30 de novembro: Publicação do resultado preliminar da Fase de Habilitação;

01 a 07 de dezembro: Prazo para recurso da Fase de Habilitação (5 dias úteis);

08 de dezembro: Divulgação do resultado final de todas as fases e recursos;

08 a 14 de dezembro: Convocação para assinatura dos Termos para prosseguimento com empenho dos recursos (5 dias úteis).

Santa Luzia/MG, ____ de _____ de 2026.

Regilene de Carvalho Rodrigues

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Prefeitura de Santa Luzia

[0.1_01_2026_CV_Edital_ApoioPontos_SEI214_9](#)

[0.1_01_2026_CV_Anexos_ApoioPontos_SEI214_9](#)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 04/2026 - CICLO 2 - PNAB

SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Santa Luzia!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Santa Luzia - MG.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia - MG torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Política Nacional Aldir Blanc), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº](#)

[10/2023](#) (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de espaço cultural, ambientes e iniciativas artístico- culturais para receberem subsídio para manutenção dos mesmos com vinculação ao Plano de Trabalho aprovado. com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Santa Luzia

- MG.

Para recebimento de subsídio financeiro destinado à sua manutenção, nos termos da

alínea “b” do inciso I do artigo 7º da Lei nº 14.399/2022, os espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais devem ter no mínimo 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado, desenvolvam atividades artísticas e culturais de forma permanente, continuada em seus territórios e comunidades, no Município de Santa Luzia – MG,

2.2. O que são considerados espaços Culturais

Para fins deste Edital, são considerados espaços, ambientes e iniciativas culturais são assim definidos no artigo 10 da Lei nº 14.399/2022, compreendendo, entre outros, aqueles organizados e mantidos por pessoas físicas ou jurídicas, organizações da sociedade civil, coletivos culturais, microempresas culturais e instituições culturais sem fins lucrativos que desenvolvam atividades artísticas e culturais regulares, de acesso público ou comunitário, em seus territórios de atuação.

2.2.1. Enquadram-se, a título exemplificativo e não exaustivo teatros independentes, centros culturais, bibliotecas comunitárias, escolas de artes, espaços de culturas tradicionais e populares, ateliês, estúdios, museus comunitários, cineclubes, circos, espaços de cultura alimentar.

2.3. Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Serão selecionados 03 (três) espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais. Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2. Valor total do Edital

Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio mensal no valor de R\$3.000,00 (Três mil reais).

Sobre o valor total repassado pelo Município de Santa Luzia - MG ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

O valor total deste edital é de R\$108.000,00.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 02.037.003.13.392.3027.2695 Apoio à Realização de Editais
- 3.3.90.48.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
- 3.3.60.41.00.00 Contribuições
- 3.3.50.41.00.00 Contribuições

3.3.90.41.00.0 Contribuições

3. Prazo de inscrição

As inscrições serão realizadas na aba “Oportunidades” da Plataforma Mapa

Cultural de Santa Luzia - MG, de 00 horas do dia 29/08/2026 até às 23h59 do dia 21/09/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 6.1. deste edital.

4.1. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no Município de Santa Luzia – MG e que tenham as seguintes características:

I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II - tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

Ou seja, os agentes culturais podem ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc); III – Microempresas;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

O espaço ou iniciativa precisa estar cadastrado em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

Cadastros Estaduais de Cultura;

Cadastros Municipais de Cultura; III. Cadastro Distrital de Cultura;

Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura; V. Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

VII. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital. Ou seja, não é exigida a propriedade ou a posse de sede física própria para participação neste Edital. Poderão participar iniciativas culturais que desenvolvam suas atividades de forma regular e continuada em espaços próprios, cedidos, compartilhados, alugados, públicos, comunitários ou em outros locais adequados à natureza de suas atividades, desde que comprovem o funcionamento regular pelo período mínimo exigido neste Edital e a efetiva atuação cultural no Município de Santa Luzia – MG.

Atenção! O representante indicado por participação de coletivos culturais sem constituição jurídica responderá pela inscrição, pela celebração do instrumento, pelo recebimento dos recursos e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do subsídio, mediante declaração subscrita pelos integrantes do coletivo.

Atenção! As atividades culturais desenvolvidas devem possuir caráter regular e acesso público, ainda que realizado em espaços cedidos, compartilhados, alugados, públicos, comunitários ou em outros locais utilizados pelo agente cultural.

4.2. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico- culturais:

criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

III. teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

V. que tenham sócios, diretores ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

que tenham sócios, diretores ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

VII. que tenham sócios, diretores eou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.

Análise de admissibilidade (Pré-seleção) – etapa em que empresa parecerista emitirá pareceres quanto ao mérito técnico, selecionando aqueles que atenderam aos critérios mínimos deste edital, bem como sua documentação;

Avaliação de mérito cultural (Seleção) – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais

habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural. Repasse – etapa em que o(a) proponente recebe os recursos financeiros; Execução – etapa em que o projeto aprovado é executado pelo(a) proponente; Monitoramento – Etapa que o órgão governamental pode monitorar a execução;

Relatório de execução do objeto – etapa de confirmação da realização do projeto aprovado.

Atenção! Entre as etapas de Análise de admissibilidade (Pré-seleção) e Avaliação de mérito cultural (Seleção); Avaliação de mérito cultural (Seleção) e Habilitação; Habilitação e Assinatura do Termo de Execussão Cultural, haverá prazo de recurso.

6. INSCRIÇÕES

6.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio da aba “Oportunidades” da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia – MG (disponível em <https://mapacultural.santaluzia.mg.gov.br/>) a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II)
- b) Plano de Trabalho (projeto), conforme o Anexo III;
- c) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
- d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- f) Declaração de representação se for um coletivo sem CNPJ;
- g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projet

Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e no Decreto nº

11.453/2023 (Decreto de fomento).

6.2. Proteção e tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis

Os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis coletados por meio do formulário constante do Anexo II serão tratados pelo órgão responsável pelo Edital em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - e utilizados exclusivamente para a inscrição, habilitação, análise, seleção, execução, monitoramento, prestação de contas e avaliação das ações deste Edital, bem como para o cumprimento de obrigações legais, regulatórias e de controle relacionadas à Política Nacional Aldir Blanc.

O tratamento observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização, especialmente mediante as seguintes medidas:

- Coleta mínima: serão solicitados apenas os dados estritamente necessários à execução do Edital, à implementação de ações afirmativas, à verificação dos critérios de elegibilidade e ao cumprimento de obrigações legais;
- Base legal: o tratamento será realizado com fundamento nas hipóteses legais aplicáveis, especialmente no cumprimento de obrigação legal ou regulatória, na execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos e, quando cabível, no exercício regular de direitos. O consentimento será utilizado somente quando juridicamente adequado e não houver outra base legal aplicável;
- Acesso restrito: o acesso aos dados pessoais sensíveis será limitado aos agentes públicos, integrantes das comissões, pareceristas, prestadores de serviços e órgãos de controle que necessitem das informações para desempenhar suas atribuições, todos os sujeitos ao dever de confidencialidade e às obrigações previstas na LGPD;
- Compartilhamento limitado: os dados somente poderão ser compartilhados com entidades parceiras, instituições financeiras, prestadores de serviços, comissões de seleção, órgãos de controle e demais órgãos públicos quando isso for necessário à execução do Edital ou exigido por lei, com limitação das informações compartilhadas e adoção das salvaguardas cabíveis;
- Publicidade e transparência: a divulgação dos resultados e dos atos administrativos limitar-se-á às informações necessárias para assegurar a publicidade e o controle do procedimento. Dados pessoais sensíveis, documentos de identificação, endereços, telefones, dados bancários, assinaturas e outras informações protegidas não serão divulgados, salvo quando houver obrigação legal expressa;
- Não discriminação: os dados relativos à origem racial ou étnica, deficiência, identidade de gênero ou outras condições protegidas serão utilizados somente para as finalidades legítimas previstas no Edital, especialmente para ações afirmativas, acessibilidade, monitoramento e avaliação da política pública, sendo vedado seu uso para fins ilícitos, abusivos ou discriminatórios.

Atenção! O agente cultural é o único responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição, neste edital, implica no conhecimento e na concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura),

no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento) e na Instrução Normativa MINC Nº 10/2023.

7. COTAS

7.1. Do número total de vagas e da reserva de cotas

7.1.1. Este Edital disponibilizará o total de 03 (três) vagas para concessão de subsídio aos espaços culturais selecionados.

7.1.2. Considerando o quantitativo total de 03 (três) vagas e os percentuais mínimos estabelecidos pelo art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, as reservas serão calculadas sobre o conjunto das vagas deste Edital.

7.1.3. Aplicando-se os percentuais mínimos previstos na legislação ao total de 03 (três) vagas, obtém-se:

- a)** pessoas negras (pretas ou pardas): 25% de 03 vagas = 0,75 vaga, resultando em 01 (uma) vaga reservada;
- b)** pessoas indígenas: 10% de 03 vagas = 0,30 vaga, resultando em 0 (zero) vaga reservada, em razão da regra de arredondamento prevista no art. 6º, 2º, da IN MinC nº 10/2023;
- c)** pessoas com deficiência: 5% de 03 vagas = 0,15 vaga, resultando em 0 (zero) vaga reservada, em razão da regra de arredondamento prevista no art. 6º, 2º, da IN MinC nº 10/2023.

7.1.4. A distribuição das 03 (três) vagas deste Edital será realizada da seguinte maneira:

Modalidade	Número de vagas
Ampla concorrência	01
Reserva para pessoas negras (pretas ou pardas)	01
Pessoas indígenas	00
Pessoas com deficiência	01
Total	03

7.1.5. A inexistência de vaga numericamente reservada para pessoas indígenas e pessoas com deficiência neste Edital decorre exclusivamente da aplicação da regra de cálculo e arredondamento estabelecida na Instrução Normativa MinC nº

10/2023 ao reduzido número total de vagas disponíveis, não constituindo impedimento à participação desses agentes culturais no processo seletivo.

7.1.6. Pessoas indígenas e pessoas com deficiência poderão participar normalmente deste Edital e, caso obtenham classificação suficiente, poderão ser selecionadas pelas vagas destinadas à ampla concorrência.

7.2. Da concorrência concomitante

7.2.1. As pessoas que optarem por concorrer à vaga reservada para pessoas negras concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

7.2.2. Assim, a pessoa optante pela reserva de vaga para pessoas negras participará simultaneamente:

I – da classificação geral, juntamente com todos os demais proponentes habilitados; e

II – da classificação específica da reserva de vaga destinada às pessoas negras.

7.2.3. A pessoa optante pela cota que obtiver pontuação suficiente para se classificar entre as 02 (duas) vagas destinadas à ampla concorrência será selecionada pela classificação geral e não ocupará a vaga reservada, permitindo que a vaga de cota seja destinada à pessoa negra subsequente na ordem de classificação específica.

7.2.4. A classificação geral será realizada antes da ocupação das vagas reservadas, observada a concorrência concomitante prevista neste item.

7.2.5. A vaga reservada será preenchida pelo próximo agente cultural negro optante pela cota, observada a ordem de classificação específica, sempre que o primeiro classificado pela cota tiver sido contemplado pela classificação geral.

7.2.6. Para fins de aplicação da concorrência concomitante, a classificação do agente cultural será considerada tanto na lista geral quanto na lista específica de reserva de vagas, sem que haja duplicidade de contemplação.

7.3. Da autodeclaração

7.3.1. Para concorrer à vaga reservada às pessoas negras, o agente cultural deverá declarar, no momento da inscrição, sua condição de pessoa negra, preta ou parda, mediante autodeclaração.

7.3.2. A autodeclaração deverá ser apresentada conforme formulário disponibilizado como anexo deste Edital, podendo ser apresentada em formato escrito, audiovisual, em Libras ou em outro

formato acessível, nos termos da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

7.3.3. A autodeclaração goza de presunção de veracidade, sem prejuízo da possibilidade de adoção de procedimento complementar de heteroidentificação, quando previsto neste Edital.

7.3.4. A Administração poderá estabelecer procedimento complementar de heteroidentificação exclusivamente para fins de confirmação do pertencimento racial declarado, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, do contraditório, da transparência, da razoabilidade e da vedação de práticas discriminatórias.

7.3.5. O procedimento de heteroidentificação, quando realizado, deverá observar critérios e metodologia:

Critérios Utilizados
a) Fenótipo: É o único critério legítimo considerado pela banc
b) Aparência: Avaliam-se traços como cor da pele, textura do cabelo e formato do nariz/láb
c) Não genético: Documentos como exames de DNA
não possuem validade para o processo.
d) Não genealógico: Ascendência (ter pais ou avós negros) não é considerada isoladament
e) previamente divulgados neste Edital, assegurando- se ao agente cultural procedimento recu
Metodologia
a) Deliberação: Os membros votam individualmente se o candidato possui traços fenotípicos negro
b) Decisão majoritária: A validação exige a maioria simples ou absoluta dos votos da Comissão

7.4. Da participação de pessoas jurídicas e coletivos

7.4.1. Quando o proponente for pessoa jurídica ou grupo/coletivo sem constituição jurídica, a opção pela reserva de vaga deverá observar o protagonismo efetivo da pessoa negra no espaço cultural ou na proposta apresentada.

7.4.2. Para fins deste Edital, poderão ser considerados, isolada ou cumulativamente, os seguintes elementos:

- I – composição majoritária do quadro societário por pessoas negras;
 - II – presença de pessoa negra em posição de liderança ou direção do espaço cultural;
 - III – presença de pessoa negra em posição de liderança na execução da proposta;
 - IV – composição majoritária da equipe responsável pela execução da proposta por pessoas negras; ou
 - V – outras formas objetivamente verificáveis de protagonismo de pessoas negras na gestão, manutenção, programação ou funcionamento do espaço cultural.
- 7.4.3.** As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo XI.
- 7.4.4.** O Edital deverá considerar a realidade jurídica e organizacional dos diferentes tipos de espaços culturais, inclusive aqueles mantidos por coletivos sem personalidade jurídica, de modo a não restringir indevidamente a participação de iniciativas culturais comunitárias.
- 7.5. Da ausência de candidatos aptos na reserva**
- 7.5.1.** Caso não existam propostas aptas em número suficiente para o preenchimento da vaga reservada às pessoas negras, a vaga remanescente será destinada inicialmente às demais categorias de cotas eventualmente existentes no processo seletivo, conforme a ordem e os critérios estabelecidos na legislação aplicável.
- 7.5.2.** Não havendo candidatos aptos em outras categorias de cotas, a vaga remanescente será destinada à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 7.5.3.** A redistribuição prevista neste item somente ocorrerá após esgotadas as possibilidades de preenchimento da vaga reservada pelas pessoas que tenham optado pela respectiva política de cotas.

8. Procedimentos complementares

De forma complementar à declaração étnico racial deste edital, o candidato que desejar concorrer às cotas para negros (pretos e pardos) deverá enviar, no ato de inscrição, link em de acesso a 1 (um) vídeo no qual seja possível identificar o agente cultural ou seu representante legal.

No vídeo o agente cultural, ou o seu representante legal deverá promover a reflexão sobre o seu pertencimento étnico-racial, ou daquele a que o mesmo representa, contendo os motivos pelos quais

o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena.

O vídeo deverá ser enviado no ato de inscrição junto aos demais documentos em formato de link, sendo também admitido o envio de arquivo de vídeo, respeitando tamanho do arquivo que a Plataforma permitir.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG não se responsabilizará por arquivos ou links que apresentem problemas que impossibilitem a análise do seu conteúdo.

9. COMO ELABORAR PLANO DE TRABALHO

9.1. Preenchimento do modelo

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.2. Custos de manutenção

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico- culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, considerando variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da Política Nacional Aldir Blanc empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Atenção! As despesas sejam discriminadas com detalhamento suficiente para permitir a identificação de sua natureza, de seu valor estimado e de sua vinculação ao objeto, devendo o total guardar correspondência com o valor do subsídio. O cronograma deverá ser compatível com o período de execução das atividades e com a periodicidade do benefício prevista no edital.

Atenção! As informações constantes do Plano de Trabalho deverão guardar coerência com os demais documentos apresentados, especialmente quanto às atividades regulares, ao público atendido e às características do espaço, ambiente ou iniciativa cultural.

9.3. Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG.

9.4. Recursos de acessibilidade

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10. ETAPA DE SELEÇÃO

10.1. Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, composta por representantes em igual proporção do Poder Executivo e da sociedade civil), definida pela Secretária Municipal da Cultura e do Turismo, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com, no mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

A Comissão de Seleção contará com subsídio técnico da Empresa especializada em parecer técnico de projetos culturais, a ser contratada oportunamente, para seleção e parecer opinativo.

Os membros da Comissão serão designados por ato da autoridade competente, a ser publicado antes do início da etapa de avaliação, com observância da composição paritária e dos requisitos de qualificação e impedimento estabelecidos no instrumento convocatório.

Atenção! Os integrantes da Comissão apresentem declaração de ausência de impedimento e conflito de interesses, com registro nos autos de eventual afastamento ou substituição.

10.2. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

10.3. Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos

na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

10.4. Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5

10.5. Recurso da etapa de seleção

O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MG e no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG no endereço <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/cultura/lei-aldir-blanc/>

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio de preenchimento e envio do formulário de pedido de recurso (ANEXO X) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MG e no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG no endereço <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/cultura/lei-aldir-blanc/>

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada Comissão de Habilitação que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Documentos de habilitação

Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 5

(cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG os seguintes documentos:

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; VI - certidão es negativas de débitos municipais e estaduais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG e pela Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG e pela Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Apresentação de comprovação da regularidade fiscal

Atenção! Em todos os casos será exigida **declaração expressa de inexistência de impedimentos legais** para a celebração do Termo de Execução Cultural.

Atenção! As orientações necessárias à emissão da Certidão Negativa de Débitos relativa aos créditos tributários municipais de Santa Luzia - MG (CND) são obtidas pelo endereço de e-mail issfiscal@santaluzia.mg.gov.br. A solicitação de emissão de Certidão Negativa de Débitos relativa aos créditos tributários municipais em Santa Luzia - MG (CND) pode ser realizada presencialmente, na Avenida VIII, nº 50 – Carreira Comprida – Santa Luzia – MG, CEP.: 33.045-090 ou pelo e-mail issfiscal@santaluzia.mg.gov.br mediante preenchimento de formulário padrão (disponível no endereço eletrônico <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/wp-content/uploads/2020/12/Certidao-negativa.pdf>) e apresentação de documentos conforme natureza jurídica.

Atenção! O prazo de emissão de Certidão Negativa de Débitos relativa aos créditos tributários municipais de Santa Luzia - MG (CND) é de até 10 (dez) dias úteis. Desta forma o agente cultural deverá se programar para solicitar a emissão da Certidão Negativa de Débitos relativa aos créditos tributários municipais de Santa Luzia - MG de forma a não prejudicar o atendimento aos prazos deste edital e informar que a solicitação refere-se à habilitação para o edital referente à Política Nacional Aldir Blanc

– Política Nacional Cultura Viva.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Atenção! Os membros da Comissão de Habilitação serão designados por ato da autoridade competente, a ser publicado antes do início da etapa de avaliação, com observância da composição paritária e dos requisitos de qualificação e impedimento estabelecidos no instrumento convocatório.

Atenção! Os integrantes da Comissão apresentem declaração de ausência de impedimento e conflito de interesses, com registro nos autos de eventual afastamento ou substituição.

11.1. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de preenchimento e assinatura do Formulário de Recurso (ANEXO X) por meio da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia – MG, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme inciso III, do art. 9º da Lei nº

- 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- A não apresentação tempestiva da documentação obrigatória acarretará a inabilitação do candidato e a convocação do próximo classificado

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia - MG e no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Ter-

mo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica. Até 5 (cinco) dias úteis após publicação do resultado final no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/ MG e no site da Prefeitura Municipal de

Santa Luzia/MG no endereço <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/cultura/lei-aldir-blanc/>

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural começará a receber os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital até 05 (cinco) dias após a homologação do resultado final.

Atenção! O subsídio será pago em doze parcelas mensais de R\$ 3.000,00, sendo a primeira liberada, após a assinatura do Termo de Execução Cultural, no prazo de até trinta dias, e as demais pagas sucessivamente em periodicidade mensal.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Santa Luzia – MG, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. Monitoramento e avaliação

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2. Como o agente cultural presta contas

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 180 dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14.3 Eventual multa deverá observar o intervalo de 0,5% a 10% do valor total do instrumento, com definição do percentual conforme a gravidade da irregularidade e a existência de reincidência, nos termos do art. 44, inciso II, da mesma Lei.

Atenção! **A titularidade e a destinação dos bens permanentes adquiridos**, produzidos ou transformados com os recursos do subsídio, observada sua **vinculação às finalidades culturais previstas no Plano de Trabalho** e as consequências aplicáveis em caso de rejeição da prestação de informações relacionada à aquisição ou ao uso do bem.

Atenção! **oportunidade de apresentação de documentação complementar antes da exigência do Relatório Financeiro, em conformidade com os arts. 19 e 20 da Lei Federal nº**

14.903/2024.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no

[inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

15.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG no endereço <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/cultura/lei-aldir-blanc/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos é de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MG e no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG no endereço <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/cultura/lei-aldir-blanc/> e nas mídias sociais oficiais.

15.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab@santaluzia.mg.gov.br ou mediante atendimento presencial na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, na Rua Direita, nº 755, Centro, Santa Luzia - MG, em dias úteis no horário entre 9h00 e 11h00, no período da manhã, e no horário entre 13h00 e 15h00 no período da tarde.

A Secretaria Municipal da Cultura poderá realizar plantões presenciais ou on-line com fim em esclarecimentos de dúvidas dos agentes culturais interessados.

Os casos omissos deste edital ficarão a cargo da Secretária Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia - MG e, se necessário, pela Procuradoria Geral do Município - PGM.

15.4. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final.

15.5. Vigência

Este edital tem vigência de 12 (doze) meses

15.6. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição Anexo III - Plano de Trabalho; Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VIII - Declaração étnico-racial

Anexo IX – Declaração Pessoa com Deficiênciaa

Anexo X – Formulário de interposição de recurso

13.6. Cronograma

21 de agosto: Publicação;

24 a 28 de agosto: Prazo para impugnação (5 dias úteis);

29 de agosto a 21 de setembro: Período de inscrição dos sete editais (24 dias corridos);

24 de agosto a 21 de setembro: Período de nomeação, posse, publicação no DOM Santa Luzia e treinamento das Comissões de Seleção e Habilitação;

22 a setembro a 5 de outubro: Entrega dos Pareceres pela empresa a ser licitada, que encaminhará à Comissão de Seleção após prazo de recursos. Publicação no DOM Santa Luzia;

6 de outubro a 13 de outubro: Prazo para Recursos (5 dias úteis);

14 de outubro: Publicação de seleção prévia a ser encaminhado para avaliação da Comissão de Seleção;

14 a 27 de outubro: Prazo para avaliação da Comissão de Seleção dos projetos pré-selecionados (10 dias úteis);

29 de outubro: Publicação dos Pré Seleccionados na fase de Seleção;

30 de outubro a 06 de novembro: Prazo de recurso (5 dias úteis);

09 a 11 de novembro: Avaliação dos recursos (3 dias úteis);

12 de novembro: Divulgação do resultado final da Fase de Seleção dos projetos;

13 a 19 de novembro: Prazo para entrega dos documentos para Fase de Habilitação (5 dias úteis);

23 a 27 de novembro: Prazo de avaliação da Comissão da Fase de Habilitação;

30 de novembro: Publicação do resultado preliminar da Fase de Habilitação;

01 a 07 de dezembro: Prazo para recurso da Fase de Habilitação (5 dias úteis);

08 de dezembro: Divulgação do resultado final de todas as fases e recursos;

08 a 14 de dezembro: Convocação para assinatura dos Termos para prosseguimento com empenho dos recursos (5 dias úteis).

14. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia – MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste edital.

Santa Luzia - MG, 20 de agosto de 2026.

Regilene de Carvalho Rodrigues

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG

[4_04_2026_Edital_Subsidio_a_espacos_culturais](#)

[4_04_2026_PNAB_Anexos_Subsidio_a_Espacos_Culturais](#)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL Nº 03/2026 – TERRITÓRIOS DE CULTURA

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

– CICLO 2 (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Santa Luzia – MG!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Santa Luzia - MG.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº](#)

[11.453/2023](#) (Decreto de Fomento), na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e na Lei Municipal nº 4.489/2022, com fim em cumprimento da atividade 1.1.3 Fomento a Projetos Culturais e a Ações de Democratização do Acesso à Fruição e à Produção Artística e Cultural, Meta 1 – Ações Gerais, do Plano de Aplicação de Recursos (PAR) nº 30882120250002-027176.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Santa Luzia – MG e fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais referentes aos segmentos constantes no Anexo I, por meio de ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural que envolvam criação, produção, difusão e circulação cultural, acesso, mediação, fruição e formação cultural.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados até 21 (vinte e um) projetos de produção cultural.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 213.558,87 (duzentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.037.003.13.392.3027.2695 APOIO A DIVULGAÇÃO DE EDITAIS

3.3.90.48.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

3.3.60.41.00.00 Contribuições

3.3.50.41.00.00 Contribuições

3.3.90.41.00.00 Contribuições

Sobre o valor total repassado pelo Município de Santa Luzia - MG ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

2.4.1 As inscrições serão realizadas na aba “Oportunidades”da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia - MG, de 00 horas do dia 29/08/2026 até às 23h59 do dia 21/09/2026.

2.4.2 Em caso de instabilidade ou inoperância da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia - MG, os prazos serão automaticamente suspensos até o final do primeiro dia útil posterior ao dia em que o problema for solucionado.

2.4.3 O conhecimento de problemas de instabilidade ou inoperância da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia - MG, por parte da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo poderá ser realizado de ofício, pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, ou mediante provocação de iniciativa do agente cultural interessado.

2.4.4 O agente cultural, que verificar problemas de funcionalidade na Plataforma Mapa Cultural que afete a sua participação, no edital, poderá enviar, excusivamente para o e-mail pnab@santaluzia.mg.gov.br, imagens (*prints*) ou vídeos do erro na Plataforma Mapa Cultural, de forma que se possa identificar, também, a data e o horário de ocorrência do erro. O erro poderá ser demonstrado, também, por meio de atendimento presencial na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

2.4.5 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar:

2.5.1 Pode-se inscrever no Edital qualquer agente cultural que:

- a) Atue em Santa Luzia-MG há pelo menos 2(dois) anos, na área da categoria inscrita;
- b) Possua residência ou sede no Município de Santa Luzia-MG, há pelo menos 2 (dois) anos; e
- c) Possua cadastro na Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia-MG, disponível em <https://mapacultusantaluzia.mg.gov.br/>.

2.5.2 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.1.1 Agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.1.2 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Atenção! O Microempreendedor Individual (MEI) é uma figura jurídica criada com o objetivo de formalizar pequenos empreendedores que atuam por

conta própria. Ao se registrar como MEI, a pessoa física continua sendo a titular da atividade econômica, não se constituindo uma pessoa jurídica distinta no sentido tradicional.

Atenção! O MEI possui inscrição no CNPJ, mas essa inscrição não descaracteriza a unidade entre o empreendedor e a pessoa física que o constitui. Isso significa que não há separação patrimonial entre o MEI e a pessoa física. Essa característica reafirma que a responsabilidade é direta e pessoal. Portanto, para efeitos deste edital, o MEI e a pessoa física, são a mesma pessoa.

2.6 Quem NÃO pode participar

2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

VI - Que não atue em Santa Luzia/MG, ou que atue em Santa Luzia/MG, há menos

2 (dois) anos;

VII - Que não possua atuação em, pelo menos, (1) uma das áreas contempladas nas categorias deste edital;

VIII - Que não possua residência ou sede no Município de Santa Luzia/MG, há pelo menos, 2 (dois) anos; e

IX - Que não possua cadastro na Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG, disponível em <https://mapacultural.santaluzia.mg.gov.br/>.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos daquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 1 (um) projeto e poderá ser contemplado com apenas 1 (um) projeto.

2.7.1 Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada apenas a última inscrição realizada.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6..

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se

enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.

Análise de admissibilidade (Pré-seleção) – etapa em que empresa parecerista emitirá pareceres quanto ao mérito técnico, selecionando aqueles que atenderam aos critérios mínimos deste edital, bem como sua documentação;

Avaliação de mérito cultural (Seleção) – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos. Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

Repasse – etapa em que o(a) proponente recebe os recursos financeiros; Execução – etapa em que o projeto aprovado é executado pelo(a) proponente; Monitoramento – Etapa que o órgão governamental pode monitorar a execução;

Relatório de execução do objeto – etapa de confirmação da realização do projeto aprovado.

Atenção! Entre as etapas de Análise de admissibilidade (Pré-seleção) e Avaliação de mérito cultural (Seleção); Avaliação de mérito cultural (Seleção) e Habilitação; Habilitação e Assinatura do Termo de Execução Cultural, haverá prazo de recurso.

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da aba “Oportunidades” da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia – MG (disponível em <https://mapacultural.santaluzia.mg.gov.br/>) a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial se for concorrer às cotas para negros (pretos e pardos) ou para indígenas além do procedimento complementar descrito no item 5.5.1 deste

edital;

d) Autodeclaração de pessoa com deficiência se for concorrer às cotas para pessoas com deficiência, além do procedimento complementar descrito no item 5.2 deste edital;

e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo cultural (grupo sem CNPJ);

f) Declaração de anuência de cada um dos participantes da equipe do projeto (ANEXO X);

g) Cópia do Cadastro Único (CadÚnico), se houver; e

h) Declaração de Interesse de Participação em Projeto (ANEXO XI) de cada uma das pessoas previamente interessadas em participar do projet Atenção: Os participantes são aqueles que irão se beneficiar das oficinas produzidas pelo agente cultural e sua equipe.

i) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

Atenção! O agente cultural é o único responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição, neste edital, implica no conhecimento e na concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº

11.453/2023 (Decreto de fomento) e na Instrução Normativa MINC Nº 10/2023.

4.1. Proteção e tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis

Os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis coletados por meio do formulário constante do Anexo II serão tratados pelo órgão responsável pelo Edital em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - e utilizados exclusivamente para a inscrição, habilitação, análise, seleção, execução, monitoramento, prestação de contas e avaliação das ações deste Edital, bem como para o cumprimento de obrigações legais, regulatórias e de controle relacionadas à Política Nacional Aldir Blanc.

O tratamento observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização, especialmente mediante as seguintes medidas:

a) Coleta mínima: serão solicitados apenas os dados estritamente necessários à execução do Edital, à implementação de ações afirmativas, à verificação dos critérios de elegibilidade e ao cumprimento de

obrigações legais;

b) Base legal: o tratamento será realizado com fundamento nas hipóteses legais aplicáveis, especialmente no cumprimento de obrigação legal ou regulatória, na execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos e, quando cabível, no exercício regular de d O consentimento será utilizado somente quando juridicamente adequado e não houver outra base legal aplicável;

c) Acesso restrito: o acesso aos dados pessoais sensíveis será limitado aos agentes públicos,

integrantes das comissões, pareceristas, prestadores de serviços e órgãos de controle que necessitem das informações para desempenhar suas atribuições, todos os sujeitos ao dever de confidencialidade e às obrigações previstas na LGPD;

d) Compartilhamento limitado: os dados somente poderão ser compartilhados com entidades parceiras, instituições financeiras, prestadores de serviços, comissões de seleção, órgãos de controle e demais órgãos públicos quando isso for necessário à execução do Edital ou exigido por lei, com limitação das informações compartilhadas e adoção das salvaguardas cabíveis;

e) Publicidade e transparência: a divulgação dos resultados e dos atos administrativos limitar-se-á às informações necessárias para assegurar a publicidade e o controle do procediment Dados pessoais sensíveis, documentos de identificação, endereços, telefones, dados bancários, assinaturas e outras informações protegidas não serão divulgados, salvo quando houver obrigação legal expressa;

f) Não discriminação: os dados relativos à origem racial ou étnica, deficiência, identidade de gênero ou outras condições protegidas serão utilizados somente para as finalidades legítimas previstas no Edital, especialmente para ações afirmativas, acessibilidade, monitoramento e avaliação da política pública, sendo vedado seu uso para fins ilícitos, abusivos ou discriminatório

Atenção! O agente cultural é o único responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição, neste edital, implica no conhecimento e na concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento) e na Instrução Normativa MINC Nº 10/2023.

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Neste edital ficam garantidas cotas para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas) - 25%;
- b) pessoas indígenas - 10%;
- c) pessoas com deficiência - 5%.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

A lógica é:

Primeiro todas as pessoas concorrem à classificação geral. Depois, na distribuição das vagas, temos:

- a) os candidatos cotistas que estiverem classificados dentro das vagas de concorrência geral são selecionados pela classificação geral;
- b) eles não consomem a vaga reservada;
- c) as vagas reservadas são utilizadas para incluir os próximos candidatos cotistas, conforme a ordem de classificação;
- d) ninguém pode ser selecionado duas vez

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares

5.1.1. De forma complementar a declaração étnico racial descrita no item 4 deste edital, o candidato que desejar concorrer às cotas para negros (pretos e pardos) ou para indígenas, deverá enviar, no ato de inscrição, link em de acesso a 1 (um) vídeo no qual seja possível identificar o agente cultural ou seu representante legal.

5.1.2. No vídeo o agente cultural, ou o seu representante legal deverá promover a reflexão sobre o seu pertencimento étnico-racial, ou daquele a que o mesmo representa, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena.

5.1.3. O vídeo deverá ser enviado no ato de inscrição junto aos demais documentos em formato de link, sendo também admitido o envio de arquivo de vídeo, respeitando tamanho do arquivo que a Plataforma permitir.

5.1.4. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG não se responsabilizará por arquivos ou links que apresentem problemas que impossibilitem a análise do seu conteúdo.

5.1.5. De forma complementar a declaração de pessoa com deficiência descrita no item 4 deste edital, o candidato que desejar concorrer às cotas para pessoas com deficiência, deverá enviar, no ato de inscrição, também:

- a) o laudo médico que comprove a Deficiência alegada;
- b) o Certificado da Pessoa com Deficiência, emitido pelo INSS;
- c) o comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC); ou
- d) a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), em caso de portador do Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Lei Federal nº 1764/2012.

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.6.1 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

5.6.1.1 Pessoa jurídica em que mais da metade dos seus sócios ou diretores são pessoas negras (no caso de cotas para negros);

5.6.1.2 Pessoa jurídica em que mais da metade dos seus sócios ou diretores são pessoas indígenas (no caso de cotas para indígenas); ou

pessoas com deficiência (no caso de cotas para pessoas com deficiência).

5.6.1.4 Para ambos os casos a pessoa jurídica deverá fornecer documento que comprove o quantitativo total de sócios ou diretores e **cada um dos sócios ou diretores** negros (pretos ou pardos), indígenas ou que forem pessoas com deficiência, deverão preencher e assinar as autodeclarações dispostas no item 4 deste edital e realizar os procedimentos complementares descritos no subitem 5.5 deste edital, de forma individual e independente.

5.6.2 Os coletivos, ou seja, grupos sem CNPJ, podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

5.6.2.1 Coletivos em que mais da metade dos seus participantes são pessoas negras (no caso de cotas para negros);

5.6.2.2 Coletivos em que mais da metade dos seus participantes são pessoas indígenas (no caso de cotas para indígenas); ou

5.6.2.3 Coletivos em que mais da metade dos seus participantes são pessoas com deficiência (no caso de cotas para pessoas com deficiência).

5.6.2.4 Para ambos os casos o coletivo, por meio do seu representante legal, deverá fornecer documento que comprove o quantitativo total de membros que compõem o coletivo e **cada um dos seus membros** negros (pretos ou pardos), indígenas ou que forem pessoas com deficiência, deverão preencher e assinar as autodeclarações dispostas no item 4 deste edital e realizar os procedimentos complementares descritos no subitem 5.5 deste edital, de forma individual e independente.

5.6.3 As pessoas jurídicas e os coletivos (grupos sem CNPJ) que não apresentarem as autodeclarações e os procedimentos complementares, ou não apresentarem os mesmos no quantitativo necessário, não poderão participar das cotas.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos deverão ser executados no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado da assinatura do Termo de Execução Cultural, observado o cronograma apresentado no Plano de Trabalho.

O prazo de execução deverá ser compatível com a natureza, as características, as metas e o cronograma de cada projeto, não sendo estabelecido prazo mínimo geral de execução, salvo quando expressamente previsto em categoria específica do Anexo I e devidamente justificado em razão da natureza da ação cultural.

Atenção! Não serão aceitos Planos de Trabalho com cronograma de execução de período **menor** do que de 8 (oito) meses, salvo quando expressamente previsto em categoria específica do Anexo I e devidamente justificado em razão da natureza da ação cultural.

6.3 Custos do projeto

6.3.1. O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

6.3.2. Os recursos do Termo de Execução Cultural poderão ser utilizados para o pagamento de:

- a) prestação de serviços;
- b) locação de bens;
- c) remuneração de equipe de trabalho com respectivos encargos;
- d) diárias de viagem, para custear hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho;
- e) diárias para custear hospedagem, alimentação e transporte de equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;
- f) despesas com tributos e tarifas bancárias;
- g) assessoria jurídica, serviços contábeis ou assessoria de gestão de projeto;
- h) fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorre a execução da ação cultural;
- i) desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
- j) assessoria de comunicação e despesas com divulgação e impulsionamento de conteúdos;
- k) despesas com manutenção de espaços, inclusive aluguel, e com contas de água e energia, entre outros itens de custeio no período de execução do projeto e justificadas as despesas; e
- l) outras despesas estritamente necessárias ao cumprimento do objeto.

6.3.3. A distribuição dos recursos fica condicionada à:

- a) destinação de 10% (dez por cento) à 20% (vinte por cento) dos recursos para cobertura de despesas de ordem administrativa; e
- b) destinação de 5% (cinco por cento) à 10% (dez por cento) dos recursos para cobertura de despesas com divulgação

6.3.3.1. Portanto, poderão ser custeadas despesas necessárias e diretamente relacionadas à execução do projeto, inclusive locação temporária de espaços, equipamentos e bens, quando indispensáveis à realização das atividades previstas no Plano de Trabalho, bem como outras despesas de custeio diretamente vinculadas ao objeto do projeto.

6.3.3.2. Não serão admitidas despesas sem vínculo direto com a execução do projeto ou destinadas à manutenção estrutural permanente do agente cultural, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável ao fomento cultural e devidamente justificadas no Plano de Trabalho.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionaisna hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! Desde que não haja duplicidade de financiamento da mesma despesa e desde que a acumulação seja compatível com as regras específicas das demais fontes de financiamento, o apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a

previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6.5. Da distribuição de funções entre os membros da equipe do projeto

6.5.1. A distribuição das funções entre os membros da equipe do projeto deve considerar a disponibilidade, a experiência, a capacidade técnica de cada um dos agentes culturais que compõem a equipe.

6.5.2. Cada um dos membros da equipe do projeto deverá estar previamente cadastrado na Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia – MG, disponível

em <https://mapacultural.santaluzia.mg.gov.br/>.

Atenção! Não será permitido o acúmulo maior do que 2 (duas) funções para um mesmo agente cultural.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa os projetos

7.1.1. Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta Comissão de Seleção 3 (três) servidores públicos nomeados por portaria, sendo ao menos, um deles, portador de cargo efetivo.

7.1.2. A Comissão de Seleção contará com subsídio técnico de Empresa especializada em parecer técnico de projetos culturais, a ser contratada oportunamente para análise meramente técnica, avaliando os

requisitos de admissibilidade.

7.2. Como será feita a análise dos projetos

7.2.1. Da análise inicial:

7.2.1.1. As inscrições recebidas serão remetidas à Empresa especializada em parecer técnico de projetos culturais, a ser contratada oportunamente, que procederá à análise inicial da proposta, dos documentos enviados pelo proponente e emitirá pareceres técnicos sobre os projetos e sobre as documentações enviadas pelos agentes culturais, realizando, portanto a Análise de Admissibilidade. Os pareceres emitidos por tal Empresa darão suporte técnico às decisões da Comissão de Seleção, possuindo caráter opinativo.

7.2.1.2. As verificações nesta etapa são:

- a) Prazo;
- b) Formulário;
- c) Enquadramento;

- d) Documentação mínima;
- e) Condições de participação;
- f) Impedimentos;
- g) Adequação ao objet

7.2.1.3. Assim que os pareceres forem emitidos, os mesmos serão publicados ficando dispo-
níveis aos agentes culturais.

7.2.1.4. Após a divulgação dos pareceres, os agentes culturais que quiserem poderão, no prazo
de até 5 (cinco) dias úteis, contestarem os pareceres (**Prazo para Recurso**). Podem também, utilizar
o prazo para o envio de documentações complementares ou informações faltantes, com o objetivo
de correção de erros materiais ou formais, sendo VEDADA a apresentação de nova proposta ou
alteração qualitativa da mesma.

7.2.1.5. O envio da contestação de parecer (recurso); de documentações complementares ou
informações faltantes, será realizada pela Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia - MG.

7.2.1.6. Em caso de instabilidade ou inoperância da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia
- MG, os prazos serão automaticamente suspensos até o final do primeiro dia útil posterior ao dia em
que o problema for solucionado.

7.2.1.7. O conhecimento de problemas de instabilidade ou inoperância da Plataforma
Mapa Cultural de Santa Luzia - MG, por parte da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo
poderá ser realizado por ofício, pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, ou mediante
provocação de iniciativa do agente cultural interessado.

7.2.1.8. O agente cultural, que verificar problemas de funcionalidade na Plataforma Mapa Cul-
tural que afete a sua participação no edital poderá enviar exclusivamente para o e-mail [pnab@
santaluzia.mg.gov.br](mailto:pnab@santaluzia.mg.gov.br), imagens (*prints*) ou vídeos do erro na Plataforma Mapa Cultural, de forma que
se possa identificar a data e o horário de ocorrência do erro. Estas duas informações (data e horário)
serão fundamentais para a análise da pertinência da manifestação. O erro poderá ser demonstrado,
também, por meio de atendimento presencial na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

Atenção! Outra forma ou canal de manifestação a que se trata este item será inválido.

7.3. Da análise da Comissão de Seleção (Análise de Mérito Cultural)

7.3.1. Findado o prazo de contestação de parecer (Prazo para Recuro); de complementa-
ção de documentação ou informação, para correção de erros materiais ou formais, aos quais se refere
o subitem 8.2 a Comissão de Seleção realizará a avaliação pertinente à etapa de seleção em até 10
(dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis mediante justificativa.

7.3.1.1. A comissão atribui notas conforme os critérios do Anexo III.

7.3.1.2. Para a análise das propostas, a Comissão de Seleção analisará os pareceres
emitidos pela Empresa especializada em parecer técnico, a ser contratada oportunamente, e analisa-
rá também as eventuais contestações dos pareceres. Em sequência passará à análise das propostas
enviadas pelos agentes culturais e pré-selecionadas na etapa anterior.

7.3.1.3. As avaliações e decisões da Comissão de Seleção serão realizadas de forma
colegiada, ou seja, as decisões serão tomadas pela maioria simples de votos.

7.3.1.4. Quando se tratar de decisões que impliquem em atribuição de notas, havendo diver-
gência de opinião entre os membros da Comissão de Seleção, e não sendo possível estabelecer uma
maioria simples de votos, a nota será atribuída pela média da nota individual atribuída por cada um
dos membros da Comissão de Seleção.

7.3.1.5. Quando se tratar de decisões que não impliquem em atribuição de notas, havendo
divergência de opinião entre os membrosda Comissão de Seleção, e não sendo possível estabe-
lecer uma maioria simples de votos, a decisão caberá ao membro da Comissão de Sele-
ção de maior ascendência hierárquica.

7.3.1.6. Quando não for possível estabelecer, entre os membros da Comissão de Seleção,
aquele de maior ascendência hierárquica, a decisão caberá ao membro da comissão de seleção que
estiver a mais tempo no quadro funcional da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

7.3.2. Quem não pode analisar os projetos

7.3.2.1. Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação
dos projetos quando:

I- tiverem interesse direto na matéria;

II- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro socie-
tário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais

situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo
cônjuge ou companheiro.

7.3.2.1.1. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de

impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar,

imediatamente, casocontráriotodososatos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item 8.4., são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisa-
vô/bisavô, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/
enteada, cunhado/cunhada

7.3.3. Análise do mérito cultural

7.3.3.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito culturaldos
projetos.

7.3.3.1.2. Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto indivi-
dual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais,
concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de
notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

7.3.3.1.3. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto,
e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontua-
ção de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.3.4. Análise da planilha orçamentária

7.3.4.1. Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente
cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

7.3.4.2. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparan-
do os valores apresentados pelo agente cultural comtabelas referenciais de valores, ou com outros
métodos de verificação.

7.3.5. Valores incompatíveis com o mercado

7.3.5.1. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou
parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços
compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformida-
de com o projeto apresentado.

7.3.5.2. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar
recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 8.3.5 a seguir.

7.3.6. Recurso da etapa de seleção

7.3.6.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do
Município de Santa Luzia - MG e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG.

7.3.6.2. Contra qualquer um dos resultados provisórios da fase de seleção, caberá recurso desti-
nado à Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio de preenchimento e assinatura do
Formulário de Recurso (ANEXO VIII) por meio da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia - MG,
no prazo de 05 (cinco) dias úteis e, em caso de apresentação de recurso, será disponibilizado

03 (três) dias úteis para contrarrazões, conforme inciso III, do art. 9º da Lei nº 14.903/2024,
a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil
posterior à publicação.

7.3.6.3. Na fase recursal da etapa de seleção não será aceita a apresentação de documentação
nova, sendo admitida apenas a apresentação do Anexo IX – Formulário de Recurso.

7.3.6.4. O envio do recurso deverá ser realizado pela Plataforma Mapa Cultural de Santa
Luzia - MG.

7.3.6.5. Em caso instabilidade ou inoperância da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia -
MG, os prazos serão automaticamente suspensos até o final do primeiro dia útil posterior ao dia em
que o problema for solucionado.

7.3.6.6. O conhecimento de problemas de instabilidade ou inoperância da Plataforma Mapa
Cultural de Santa Luzia - MG, por parte da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo poderá ser
realizado de ofício, pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, ou mediante provocação de
iniciativa do agente cultural interessado.

7.3.6.7. Esta provocação por parte do agente cultural, que verificar problemas de funciona-
lidade na Plataforma Mapa Cultural que afete a sua participação no edital, poderá enviar, somente
para o e-mail pnab@santaluzia.mg.gov.br, imagens(*prints*) ou vídeos do erro na Plataforma Mapa

Cultural, de forma que se possa identificar data e horário de ocorrência do erro. O erro poderá ser demonstrado, também, por meio de atendimento presencial na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

7.3.6.8. Os recursos apresentados contra o resultado provisório da fase de seleção poderão ser aceitos (DEFERIDOS) ou recusados (INDEFERIDOS) a

depende da análise do recurso.

7.3.6.9. Caso não haja reconsideração, por parte da Comissão de Seleção, o recurso será encaminhado à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, conforme o artigo 54 da Lei Municipal nº 4.055/2019. A decisão final, proferida pela autoridade responsável pela publicação do resultado do edital, será definitiva e não sujeita a reexame.

7.3.6.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.3.6.11. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Santa Luzia – MG e no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS E DE RECURSOS

8.1. Caso alguma categoria deste edital não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos correspondentes às vagas não ocupadas poderão ser remanejados para outras categorias deste edital, observada, obrigatoriamente, a disponibilidade orçamentária, a finalidade do fomento, as regras de ações afirmativas e de cotas previstas neste edital e a compatibilidade com o **Plano de Aplicação dos Recursos – PAR aprovado para o Município de Santa Luzia - MG**, bem como suas eventuais alterações regularmente aprovadas.

8.2. O remanejamento previsto no subitem 8.1 somente poderá ocorrer após a conclusão da etapa de seleção e a identificação das vagas e dos respectivos recursos que permanecerem disponíveis, devendo ser formalizado em ato administrativo motivado, com indicação, no mínimo:

- I – da categoria de origem dos recursos;
- II – do número de vagas não preenchidas;
- III – do valor correspondente aos recursos remanescentes;
- IV – da categoria ou das categorias destinatárias dos recursos;
- V – dos critérios objetivos utilizados para definir a destinação dos recursos;
- VI – da demonstração da compatibilidade do remanejamento com o Plano de Aplicação dos Recursos – PAR aprovado e com a legislação aplicável à PNAB; e
- VII – da observância das reservas destinadas às ações afirmativas, às cotas e aos demais percentuais de aplicação obrigatória, quando aplicáveis.

8.3. Para fins de remanejamento entre categorias deste edital, a Administração Pública observará, **preferencialmente e nesta ordem**, os seguintes critérios objetivos:

- I – a existência de propostas classificadas como suplentes na categoria de destino e aptas a serem contempladas, observada a ordem de classificação estabelecida no resultado final;
- II – a categoria que apresentar o maior número de agentes culturais suplentes aptos à contemplação;
- III – a categoria que apresentar o maior número de vagas não preenchidas;
- IV – persistindo o empate, a categoria em que estiver inscrita a proposta suplente com a maior pontuação geral entre os participantes das ações afirmativas e cotas; e
- V – persistindo empate após a aplicação dos critérios anteriores, serão utilizados os critérios de desempate previstos neste edital.

8.4. Os critérios previstos no subitem 8.3 serão considerados **vinculantes para a Administração Pública**, salvo quando sua aplicação resultar em incompatibilidade com a legislação federal aplicável, com o Plano de Aplicação dos Recursos – PAR aprovado, com os percentuais ou reservas obrigatórias da PNAB, com as ações afirmativas e cotas estabelecidas neste edital ou com a disponibilidade orçamentária efetivamente existente.

8.5. A impossibilidade de aplicação de qualquer dos critérios previstos no subitem 8.3 deverá ser expressamente justificada no ato administrativo que determinar o remanejamento, com indicação da circunstância concreta que impediu sua aplicação e do critério objetivo utilizado em substituição.

8.6. O remanejamento entre categorias não poderá alterar a finalidade do recurso, desvirtuar o objeto deste edital, prejudicar as políticas de ações afirmativas ou cotas, nem resultar na aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela autorizada pelo Plano de Aplicação dos Recursos – PAR e pela legislação da PNAB.

8.7. Em qualquer hipótese de remanejamento, a Administração Pública deverá preservar a finalidade pública e cultural dos recursos, a isonomia entre os participantes, os critérios de seleção previamente estabelecidos, as ações afirmativas, as cotas e demais direitos assegurados neste edital,

vedada a alteração casuística dos critérios de classificação após a divulgação do resultado.

8.8. Os atos de remanejamento deverão conter motivação suficiente para permitir a verificação da regularidade da decisão, especialmente quanto à origem dos recursos, ao fundamento jurídico, à categoria de destino, aos critérios utilizados, à compatibilidade com o Plano de Aplicação dos Recursos – PAR e à observância das reservas e vinculações legais.

8.9. Caso este edital seja suplementado com recursos de outro edital, a distribuição destes novos recursos será realizada de forma proporcional por entre as categorias deste edital ou conforme os critérios descritos no subitem 8. deste edital, a depender da conveniência e do interesse público.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar por meio da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia - MG, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:

- 9.1.1. Se o agente cultural for **pessoa física**:
- a) documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
 - b) documento pessoal de cada um dos componentes da equipe do projeto que contenha RG e CPF (: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
 - c) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do agente cultural responsável pelo projeto;
 - d) certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais em nome do agente cultural responsável pelo projeto;
 - e) certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, em nome do agente cultural responsável pelo projeto, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, setor de tributos, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – M
 - f) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
 - g) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, observando que a data de emissão deste comprovante deverá ser do mês vigente ou 1 (um) mês anterior.

- 9.1.2. Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
- a) inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - b) atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (exceto MEI);
 - c) estatuto e ata de posse da diretoria, nos casos de organizações da sociedade civil;
 - d) documento pessoal do responsável pela pessoa jurídica, que contenha RG e CPF (: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
 - e) documento pessoal de cada um dos componentes da equipe do projeto que contenha RG e CPF (: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
 - f) certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
 - g) certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - h) certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais em nome do agente cultural responsável pelo projeto;
 - i) certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, em nome do agente cultural responsável pelo projeto, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, setor de tributos, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG;
 - j) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
 - k) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
 - l) caso o representante da organização da sociedade civil (OSC) não seja membro diretor da OSC por ele representada, o mesmo deverá apresentar documento que o autorize a representar a entidade.

9.1.3. Se o agente cultural for **grupo ou coletivos em personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira

Nacional de Habilitação - CNH, Carteirade Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III- certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais em nome do agente

cultural responsável pelo grupo;

VI - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais, em nome do agente cultural responsável pelo grupo, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, setor de tributos, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG;

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

VI - documentopessoaldecadaumdoscomponentesdaequipedoprojeto que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

9.1.3.1. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- pertencentes a população nômade ou itinerante;ou
- que se encontrem em situação de rua.

Atenção! As orientações necessárias à emissão da Certidão Negativa de Débitos relativa aos créditos tributários municipais de Santa Luzia - MG (CND) são obtidas pelo endereço de e-mail issfiscal@santaluzia.mg.gov.br. A solicitação de emissão de Certidão Negativa de Débitos relativa aos créditos tributários municipais em Santa Luzia - MG (CND) pode ser realizada presencialmente, na Avenida VIII, nº 50 – Carreira Comprida – Santa Luzia – MG, CEP.: 33.045-090 ou pelo e-mail issfiscal@santaluzia.mg.gov.br mediante preenchimento de formulário padrão (disponível no endereço eletrônico <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/wp-content/uploads/2020/12/Certidao-negativa.pdf>) e apresentação de documentos conforme natureza jurídica.

Atenção! O prazo de emissão de Certidão Negativa de Débitos relativa aos créditos tributários

municipais de Santa Luzia - MG (CNC) é de até 10 (dez) dias úteis. Desta forma o agente cultural deverá se programar para solicitar a emissão da Certidão Negativa de Débitos relativa aos créditos tributários municipais de Santa Luzia - MG de forma a não prejudicar o atendimento aos prazos deste edital e informar que a solicitação refere-se à habilitação para o edital referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a

União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.2. Os documentos da fase de habilitação serão avaliados pela **Comissão de Habilitação**, formada por 3 (três) servidores públicos, sendo, ao menos um deles, portador de cargo efetivo, todos nomeados para este fim, por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia - MG e no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG.

As avaliações da Comissão de Habilitação serão realizadas de forma conjunta, ou seja, de forma colegiada.

As decisões da Comissão de Habilitação serão tomadas pela maioria simples dos votos e suas atividades serão registradas em ata.

9.3. Recurso da etapa de habilitação

9.3.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Habilitação que deve ser apresentado por meio de preenchimento e assinatura do Formulário de Recurso (ANEXO VIII) por meio da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia – MG, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme inciso III, do art. 9º da Lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.3.2. Em caso instabilidade ou inoperância da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia - MG, os prazos serão automaticamente suspensos até o final do primeiro dia útil posterior ao dia em que o problema for solucionado.

9.3.3. O conhecimento de problemas de instabilidade ou inoperância da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia - MG, por parte da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo poderá ser

realizado de ofício, pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, ou mediante provocação de iniciativa do agente cultural interessado.

9.3.3.1. Esta provocação por parte do agente cultural, que verificar problemas de funcionalidade na Plataforma Mapa Cultural que afete a sua participação no edital, poderá enviar, somente para o e-mail pnab@santaluzia.mg.gov.br,

imagens(*prints*) ou vídeos do erro na Plataforma Mapa Cultural, de forma

que se possa identificar data e horário de ocorrência do erro. O erro poderá ser demonstrado, também, por meio de atendimento presencial na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

9.3.3.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.3.3.3. Na fase recursal da etapa de habilitação será admitida a correção justificada de erros materiais ou formais, bem como a complementação justificadade documentação faltante referente à fase de habilitação.

9.3.3.4. Os recursos apresentados contra o resultado provisório da fase de habilitação poderão ser aceitos (DEFERIDOS) ou recusados (INDEFERIDOS) a depender da análise do recurso.

9.3.3.5. Caso não haja reconsideração, por parte da Comissão de Habilitação, o recurso será encaminhado à Secretária Municipal da Cultura e do Turismo, conforme o artigo 54 da Lei Municipal nº 4.055/2019. A decisão final, proferida pela autoridade responsável pela publicação do resultado do edital, será definitiva e não sujeita a reexame.

9.3.3.6. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Santa Luzia – MG e no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG.

9.3.3.7.Após julgados os recursos da etapa de habilitação, o agente cultural que não houver apresentado os documentos necessários à sua habilitação, conforme descrito nos subitens 10.1; 10.1.1; 10.1.2.; 10.1.3. deste edital, estará definitivamente inabilitado.

9.3.3.8. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9.3.3.9.Na hipótese de inabilitação de agentes culturais, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo:

- a) a ordem de classificação dos suplentes da reserva de cotas na categoria daquele que foi inabilitado, quando o inabilitado for cotista; e
- b) a ordem de classificação dos suplentes da ampla concorrência na categoria daquele que foi inabilitado, quando o inabilitado não for cotista ou quando não houverem cotistas naquela categor

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

FINANCEIROS

10.1. Termo de Execução Cultural

10.1.1. A lógica é:

Projeto cultural aprovado em todas as etapas → Agente cultural/Proponente/Responsável pelo projeto → Celebração do Termo de Execução Cultural → Recebimento do recurso

10.1.2. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural habilitado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

10.1.3. O agente cultural convocado deverá assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de perda do direito de assinatura do referido Termo e consequente convocação de agente cultural suplente.

10.1.4. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia - MG contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2. Recebimento dos recursos financeiros

10.2.1. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

10.2.2. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que

antecedem as eleições.

Atenção! O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterà informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.2. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1. Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia - MG.

12.2. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº

14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.3. Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia – MG

12.3.1. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

12.3.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado em até 120 (cento e vinte) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, conforme estabelecido no Termo de Execução Cultural.

hipóteses:

12.3.3. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes

a) quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório

Final de Execução do Objeto; ou

b) quando a administração pública receber denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentad

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Desclassificação de projetos

13.1.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art.3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! O descumprimento ou não atendimento de regra do edital implicará em desclassificação do agente cultural.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2. Acompanhamento das etapas do edital

13.2.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>.

13.2.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial Eletrônico de Santa Luzia – MG e nas mídias sociais oficiais.

13.3. Informações adicionais

13.3.1. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab@santaluzia.mg.gov.br ou mediante atendimento presencial na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, na Rua Direita, nº 755, Centro, Santa Luzia - MG, em dias úteis no horário entre

9h00 e 11h00, no período da manhã, e no horário entre 13h00 e 15h00 no período da tarde.

13.3.2. A Secretaria Municipal da Cultura poderá realizar plantões presenciais ou on-line com fim em esclarecimentos de dúvidas dos agentes culturais interessados.

13.3.3. Os casos omissos deste edital ficarão a cargo da Secretária Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia - MG e, se necessário, pela Procuradoria Geral do Município - PGM.

13.4. Validade do resultado deste edital

13.4.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

13.5. Da impugnação do edital e dos pedidos de esclarecimentos

13.5.1. A solicitação de impugnação ou de esclarecimentosdeverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico pnab@santaluzia.mg.gov.br.

13.5.1.2. A solicitação de impugnação assim como a solicitação de esclarecimento deverá ser respondida em até 72 (setenta e duas) horas úteis.

13.5.1.3. O período de impugnação do edital é de até5 (cinco) dias úteis a contarda data de publicação deste edital.

13.5.1.4. Solicitações fora do prazo não serão consideradas.

13.6. Anexos do edital

- 13.6.1. Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio; Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção Anexo IV - Termo de Execução Cultural; Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural; Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VII - Declaração étnico-racial; Anexo VIII - Declaração PCD; Anexo IX - Formulário de interposição de recurso; e Anexo X – Declaração de Anuência para composição da equipe do projeto.

13.7. Cronograma

21 de agosto: Publicação;

24 a 28 de agosto: Prazo para impugnação (5 dias úteis);

29 de agosto a 21 de setembro: Período de inscrição dos sete editais (24 dias corridos);

24 de agosto a 21 de setembro: Período de nomeação, posse, publicação no DOM Santa Luzia e

treinamento das Comissões de Seleção e Habilitação;

22 a setembro a 5 de outubro: Entrega dos Pareceres pela empresa a ser licitada, que encaminhará à Comissão de Seleção após prazo de recursos. Publicação no DOM Santa Luzia;

6 de outubro a 13 de outubro: Prazo para Recursos (5 dias úteis);

14 de outubro: Publicação de seleção prévia a ser encaminhado para avaliação da Comissão de Seleção;

14 a 27 de outubro: Prazo para avaliação da Comissão de Seleção dos projetos pré-selecionados (10 dias úteis);

29 de outubro: Publicação dos Pré Seleccionados na fase de Seleção;

30 de outubro a 06 de novembro: Prazo de recurso (5 dias úteis);

09 a 11 de novembro: Avaliação dos recursos (3 dias úteis);

12 de novembro: Divulgação do resultado final da Fase de Seleção dos projetos;

13 a 19 de novembro: Prazo para entrega dos documentos para Fase de Habilitação (5 dias úteis);

23 a 27 de novembro: Prazo de avaliação da Comissão da Fase de Habilitação;

30 de novembro: Publicação do resultado preliminar da Fase de Habilitação;

01 a 07 de dezembro: Prazo para recurso da Fase de Habilitação (5 dias úteis);

08 de dezembro: Divulgação do resultado final de todas as fases e recursos;

08 a 14 de dezembro: Convocação para assinatura dos Termos para prosseguimento com empenho dos recursos (5 dias úteis).

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia – MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste edital.

Santa Luzia - MG, 18 de agosto de 2026.

Regilene de Carvalho Rodrigues

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG

3_03_2026_PNAB_Anexos_TerritoriosDaCultura

3_03_2026_Edital_PNAB_Territorios_de_Cultura

CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL CULTURA VIVA Nº 02/2026.

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SANTA LUZIA/MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Município de Santa Luzia/MG torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SANTA LUZIA/MG” por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#).

O presente edital é regido pelo disposto na [Lei nº 14.399/2022](#) (Política Nacional Aldir Blanc), no [Decreto nº 11.740/2023](#), [Portaria MinC nº 200/2025](#), [Portaria MinC nº 206/2025](#) (Regulamentam a PNAB), na [Lei nº 13.018/2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MinC nº 1/2015](#), e na [Instrução Normativa MINC nº 12/2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e o [Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024](#).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**. **Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de 10 (dez) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;

Pontões de Cultura: entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de

cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circen

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou soci

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de

Santa Luzia/MG por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R\$ 129.878,00

(cento e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais), para a premiação de 10 (dez) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias e as cotas descritas no Anexo I deste edital, no valor de R\$ 12.987,80 (doze mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos, cada prêmio, nos termos da [Portaria MinC nº 206, 13 de maio de 2025](#).

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo

03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como “pré-certificada”;

Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de

fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- a) coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- b) pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- c) instituições privadas com fins lucrativos;
- d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- g) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- h) Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais;

Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

i) Partidos políticos e suas instituições;

j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Atenção! Um mesmo Ponto de Cultura não pode receber dois ou mais prêmios da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV) em um período de 12 meses, mesmo que os editais sejam de entes federados distintos, conforme Instrução Normativa MinC nº 12/2024, Art. 57.

O prazo de 12 meses é contado entre as datas de publicação dos resultados finais dos certames, e não da data do pagamento, conforme Ofício Circular MinC nº 4/2025.

1. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.

Análise de admissibilidade (Pré-seleção) – etapa em que empresa parecerista emitirá pareceres quanto ao mérito técnico, selecionando aqueles que atenderam aos critérios mínimos deste edital, bem como sua documentação;

Avaliação de mérito cultural (Seleção) – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

Assinatura do Termo de Premiação – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação.

Repasse – etapa em que o(a) proponente recebe os recursos financeiros; **Execução** – etapa em que o projeto aprovado é executado pelo(a) proponente; **Monitoramento** – Etapa que o órgão governamental pode monitorar a execução;

Relatório de execução do objeto – etapa de confirmação da realização do projeto aprovado.

Atenção! Entre as etapas de **Análise de admissibilidade (Pré-seleção)** e **Avaliação de mérito cultural (Seleção)**; **Avaliação de mérito cultural (Seleção)** e **Habilitação**; **Habilitação** e **Assinatura do Termo de Premiação**, haverá prazo de recurso.

6.1 ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.2 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período da 00h do dia 29 de agosto de 2026 até as 23h59 do dia 21 de setembro de 2026, contados, assim, 24 dias corridos, por meio da aba “Oportunidades” da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG, disponível em <https://mapacultural.santaluzia.mg.gov.br/>. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.1.1 Será disponibilizado apoio aos agentes culturais no período das inscrições como cursos, palestras, plantões e busca ativa.

6.3 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo 3 deste edital);
- b) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou

coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Santa Luzia/MG:

por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural;

cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2

(dois) anos em relação à publicação deste edital.

Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo

2);

A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

c) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de

Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a

Declaração;

d) Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das p Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.

e) Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscriçã

f) CadÚnico do representante da entidade ou do coletivo, se houver.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG.

6.7 Proteção e tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis

Os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis coletados por meio do formulário constante do Anexo II serão tratados pelo órgão responsável pelo Edital em conformidade com a Lei nº

13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - e utilizados exclusivamente para a inscrição, habilitação, análise, seleção, execução, monitoramento, prestação de contas e avaliação das ações deste Edital, bem como para o cumprimento de obrigações legais, regulatórias e de controle relacionadas à Política Nacional Aldir Blanc.

O tratamento observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização, especialmente mediante as seguintes medidas:

- Coleta mínima: serão solicitados apenas os dados estritamente necessários à execução do Edital, à implementação de ações afirmativas, à verificação dos critérios de elegibilidade e ao cumprimento de obrigações legais;

- Base legal: o tratamento será realizado com fundamento nas hipóteses legais aplicáveis, especialmente no cumprimento de obrigação legal ou regulatória, na execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos e, quando cabível, no exercício regular de direitos. O consentimento será utilizado somente quando juridicamente adequado e não houver outra base legal aplicável;

- Acesso restrito: o acesso aos dados pessoais sensíveis será limitado aos agentes públicos, integrantes das comissões, pareceristas, prestadores de serviços e órgãos de controle que necessitem das informações para desempenhar suas atribuições, todos os sujeitos ao dever de confidencialidade e às obrigações previstas na LGPD;

- Compartilhamento limitado: os dados somente poderão ser compartilhados com entidades parceiras, instituições financeiras, prestadores de serviços, comissões de seleção, órgãos de controle e demais órgãos públicos quando isso for necessário à execução do Edital ou exigido por lei, com limitação das informações compartilhadas e adoção das salvaguardas cabíveis;

- Publicidade e transparência: a divulgação dos resultados e dos atos administrativos limitar-se-á às informações necessárias para assegurar a publicidade e o controle do procedimento. Dados pessoais sensíveis, documentos de identificação, endereços, telefones, dados bancários, assinaturas e outras informações protegidas não serão divulgados, salvo quando houver obrigação legal expressa;

- Não discriminação: os dados relativos à origem racial ou étnica, deficiência, identidade de

gênero ou outras condições protegidas serão utilizados somente para as finalidades legítimas previstas no Edital, especialmente para ações afirmativas, acessibilidade, monitoramento e avaliação da política pública, sendo vedado seu uso para fins ilícitos, abusivos ou discriminatórios.

Atenção! O agente cultural é o único responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição, neste edital, implica no conhecimento e na concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento) e na Instrução Normativa MINC Nº 10/2023.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural ou coletivo cultural, aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº

12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV),

aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Atenção! Assegura-se rigor na verificação do atendimento aos requisitos para certificação, especialmente quanto à análise do histórico de atuação cultural dos proponentes, a fim de garantir a adequada identificação dos agentes culturais e a conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação aplicável.

Atenção! É vedada a participação de agentes culturais, membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas do Município de Santa Luzia – MG, que tenham atuado em qualquer das etapas do procedimento ou se encontre em situação de conflito de interesses, nos termos do art. 10, §7º, da Lei nº 14.903/2024.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas.

7.1.1 A definição do número de vagas destinadas às cotas observa os termos dos §§ 1º a 3º, do art. 6º da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.

Atenção! Para concorrer às cotas previstas nas alíneas “a” e “b”, o agente cultural deverá, no ato da inscrição nos termos dos artigos 8º e 9º da Instrução Normativa nº10 de 2023:

I - preencher e assinar a autodeclaração correspondente, conforme Anexo IV deste edital;

II - apresentar carta consubstanciada curta sobre seu pertencimento étnico-racial, em formato escrito, conforme modelo indicado no edital (Anexo IX); e

III - declarar ciência de que a autodeclaração e a carta consubstanciada constituem informações prestadas sob responsabilidade do declarante, sujeitas a verificação e à

aplicação das sanções cabíveis em caso de falsidade, sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas neste edital.

Atenção! Para concorrer às cotas previstas na alínea “c”, o agente cultural deverá, no ato da

inscrição nos termos dos artigos 8º e 9º da Instrução Normativa nº10 de 2023:

I - preencher e assinar a autodeclaração correspondente, conforme Anexo V deste edital;

II - apresentar procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art.

2º da Lei nº 13.146, de 2015, como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

6.5 As cotas serão destinadas para:

- a) entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- b) coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiênc

6.6 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

6.7 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.8 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.9 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.10 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.11 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

6.12 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

6.12.1 Considera-se ligada, às culturas tradicionais e populares, a trajetória marcada por projetos, iniciativas e ações que englobem o conjunto de criações, expressas por um indivíduo ou grupos, que têm como referência as tradições, a preservação de conhecimentos, tecnologias e práticas culturais da identidade cultural e social de determinada comunidade.

- 6.13 Consideram-se entre as comunidades tradicionais e populares, entre outras:
- 6.13.1.1 Andirobeiras;
 - 6.13.1.2 Apanhadores de Sempre-Vivas;
 - 6.13.1.3 Caatingueiros;
 - 6.13.1.4 Caiçaras;
 - 6.13.1.5 Castanheiras;
 - 6.13.1.6 Catadores de Mangaba;
 - 6.13.1.7 Ciganos;
 - 6.13.1.8 Cipozeiros;
 - 6.13.1.9 Extrativistas;
 - 6.13.1.10 Faxinalenses;
 - 6.13.1.11 Fundo e Fecho de Pasto;
 - 6.13.1.12 Geraizeiros;
 - 6.13.1.13 Ilhéus;
 - 6.13.1.14 Indígenas;
 - 6.13.1.15 Isqueiros;
 - 6.13.1.16 Morroquianos;
 - 6.13.1.17 Pantaneiros;
 - 6.13.1.18 Pescadores Artesanais;
 - 6.13.1.19 Piaçaveiros;
 - 6.13.1.20 Pomeranos;
 - 6.13.1.21 Povos Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiro;
 - 6.13.1.22 Quebradeiras de Coco Babaçu;
 - 6.13.1.23 Quilombolas;
 - 6.13.1.24 Retireiros;
 - 6.13.1.25 Seringueiros;
 - 6.13.1.26 Vazanteiros e veredeiros.

6.14 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7 ETAPAS DE ANÁLISE

7.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

a) Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo de-

finidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré- certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edit Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida por Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG e será paritária.

b) Etapa de Habilitação - realizada pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus an Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

8 ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

8.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

a) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo

b) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

c) Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edit

8.2 A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma

Comissão de Seleção paritária (ou seja, composta por representantes em igual proporção do Poder Executivo e da sociedade civil), definida pela/o Secretário(a) Municipal da Cultura e do Turismo, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com, no mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

8.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- a) tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- c) tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- d) estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheir Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

8.4 As proibições previstas no item 8.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

8.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

8.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré- certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

8.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 110 (cento e dez) pontos, conforme detalhamento disposto no Anexo 02, deste edital.

8.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

8.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “r”, nesta ordem;
- b) maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

c) mediante sorteio.

8.10 Será desclassificada a candidatura que:

a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;

b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade

e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;

c) não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

8.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MG e no *site* da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG no endereço <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/cultura/lei-aldir-blanc/>.

8.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção. O recurso deverá ser apresentado por meio de preenchimento e envio do formulário de pedido de recurso (ANEXO VII) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.

8.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MG e no *site* da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG no endereço

<https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/cultura/lei-aldir-blanc/>.

9 ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

9.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG.

9.3 Para as entidades e coletivos selecionados:

a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);

b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);

c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;

f) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

9.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

9.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a) Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://culturaviva.cultura.gobr/site/perguntas-frequentes/>

b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:

órgãos e entidades públicas;

instituições com fins lucrativos;

fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;

fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC,SENAC, SESI, SENAI,

SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

9.6 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

9.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

9.6.1.1 pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

9.6.1.2 pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

9.6.1.3 que se encontrem em situação de rua.

9.7 A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

9.8 A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

9.9 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

9.10 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.10.1 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inatendimentos dispostos no item 11 deste Edital.

9.11 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;

b) não apresentarem os documentos exigidos no item 12 deste Edital; e c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

9.12 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MG e no *site* da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG no endereço <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/cultura/lei-aldir-blanc/>.

9.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, que deve ser apresentado por meio de preenchimento e envio do formulário de pedido de recurso (ANEXO VII) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à

publicação.

9.14 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MG e no *site* da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG no endereço <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/cultura/lei-aldir-blanc/>.

10 DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

10.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

11 DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

11.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

11.2 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios. A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

11.3 Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da

metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

11.4 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

11.5 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

11.6 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

11.7 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 8) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

11.8 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

11.9 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

11.10 A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

12.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

12.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG.

12.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

12.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

12.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

12.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

12.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.

12.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

12.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, por meio do endereço eletrônico pnab@santaluzia.mg.gov.br ou presencialmente, na Rua Direita, nº755, Centro, Santa

Luzia/MG, em dias úteis, na parte da manhã, entre 9h e

11h e na parte da tarde, entre 13h e 16h.

12.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO I: Categorias e Cotas;

ANEXO II: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

ANEXO III: Formulário de Inscrição

ANEXO IV: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural

ANEXO V: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

ANEXO VI: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

ANEXO VII: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

ANEXO VIII: Termo de Premiação (Modelo); e

ANEXO IX: Modelo de Carta Consubstanciada.

12.13 CRONOGRAMA

21 de agosto: Publicação;

24 a 28 de agosto: Prazo para impugnação (5 dias úteis);

29 de agosto a 21 de setembro: Período de inscrição dos sete editais (24 dias corridos);

24 de agosto a 21 de setembro: Período de nomeação, posse, publicação no DOM Santa Luzia e treinamento das Comissões de Seleção e Habilitação;

22 a setembro a 5 de outubro: Entrega dos Pareceres pela empresa a ser licitada, que encaminhará à Comissão de Seleção após prazo de recursos. Publicação no DOM Santa Luzia;

6 de outubro a 13 de outubro: Prazo para Recursos (5 dias úteis);

14 de outubro: Publicação de seleção prévia a ser encaminhado para avaliação da Comissão de Seleção;

14 a 27 de outubro: Prazo para avaliação da Comissão de Seleção dos projetos pré- selecionados (10 dias úteis);

29 de outubro: Publicação dos Pré Selecionados na fase de Seleção;

30 de outubro a 06 de novembro: Prazo de recurso (5 dias úteis);

09 a 11 de novembro: Avaliação dos recursos (3 dias úteis);

12 de novembro: Divulgação do resultado final da Fase de Seleção dos projetos;

13 a 19 de novembro: Prazo para entrega dos documentos para Fase de Habilitação (5 dias úteis);

23 a 27 de novembro: Prazo de avaliação da Comissão da Fase de Habilitação;

30 de novembro: Publicação do resultado preliminar da Fase de Habilitação;

01 a 07 de dezembro: Prazo para recurso da Fase de Habilitação (5 dias úteis);

08 de dezembro: Divulgação do resultado final de todas as fases e recursos;

08 a 14 de dezembro: Convocação para assinatura dos Termos para prosseguimento com empenho dos recursos (5 dias úteis).

Santa Luzia/MG, ____de ____de 2026.

Regilene de Carvalho Rodrigues

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Prefeitura de Santa Luzia

EDITAL PADRONIZADO

CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL CULTURA VIVA Nº 02/2026.
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SANTA LUZIA/MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO I – CATEGORIAS E COTAS

1. CATEGORIAS

NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA A CATEGORIA	VALOR POR PROJETO	TOTAL
CATEGORIA CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES: Podem se inscrever nesta categoria entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente e especificamente ligadas às culturas tradicionais e populares.	5	R\$ 12.987,80	R\$64.939,00
CATEGORIA DEMAIS ÁREAS CULTURAIS: Podem se inscrever nesta categoria entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligada às demais áreas culturais, exceto as culturas tradicionais e populares.	5	R\$ 12.987,80	R\$64.939,00

1.1 Considera-se ligada, às culturas tradicionais e populares, a trajetória marcada por projetos, iniciativas e ações que englobem o conjunto de criações, expressas por um indivíduo ou grupos, que têm como referência as tradições, a preservação de conhecimentos, tecnologias e práticas culturais da identidade cultural e social de determinada comunidade.

1.2 Consideram-se entre as comunidades tradicionais e populares, entre outras:

- a) Andirobeiras;
- b) Apanhadores de Sempre-Vivas;
- c) Caatingueiros;
- d) Caiçaras;
- e) Castanheiras;
- f) Catadores de Mangaba;
- g) Ciganos;
- h) Cipozeiros;
- i) Extrativistas;
- j) Faxinalenses;
- k) Fundo e Fecho de Pasto;
- l) Geraizeiros;
- m) Ilhéus;
- n) Indígenas;
- o) Isqueiros;
- p) Morroquianos;
- q) Pantaneiros;
- r) Pescadores Artesanais;
- s) Piaçaveiros;
- t) Pomeranos;
- u) Povos Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiro;
- v) Quebradeiras de Coco Babaçu;
- w) Quilombolas;
- x) Retireiros;
- y) Seringueiros;
- z) Vazanteiros e veredeiros.

2. COTAS

AMPLA CONCORRÊNCIA	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS 2 (duas) por categoria
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (pretas ou pardas)	1 (uma) por categoria
COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	1 (uma) por categoria
COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	1 (uma) por categoria

EDITAL PADRONIZADO

CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL CULTURA VIVA Nº 02/2026.
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SANTA LUZIA/MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1: Avaliação da atuação da entidade ou coletivo cultural

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS				PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	100 pontos
	0	2	10	
	0	2	5	
	0	2	5	
	0	5	10	
	0	5	10	
	0	3	5	
	0	3	5	
	0	3	5	
	0	5	10	
As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5	10	10
	0	5	10	
	0	5	10	
	0	5	10	
	0	5	10	
	0	5	10	
	0	5	10	
	0	5	10	
	0	5	10	
	0	5	10	
A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva.	0	5	10	10
	0	5	10	
	0	5	10	
	0	5	10	
	0	5	10	
	0	5	10	
	0	5	10	
	0	5	10	
	0	5	10	
	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Bloco 2 – Bonificações

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ			Sítios Esparra		4 pontos	
Sub-região 5: Parte Baixa						
Identificação do Ponto Extra		Pontuação		Bairro Pontuação		
				Boa Vista 3 pontos		
				Distrito Industrial IV Carreira Comprida 2 pontos		
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos representado por pessoa com deficiência	1		Fazenda Boa Esperança 3 pontos		
				Flamboyand 3 pontos		
				Frimisa 2 pontos		
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos representado por pessoa negra (preta ou parda) ou indígena.	1				
				Gameleira 3 pontos		
R	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos representado por mulher.	1		Morada do Rio 2 pontos		
				Nossa Senhora da Conceição 2 pontos		
				Nossa Senhora das Graças 2 pontos		
S	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos representado por portador de Cadastro Único (CadÚnico).	1		Nossa Senhora do Carmo 2 pontos		
				Novo Centro 2 pontos		
				Pantanal 3 pontos		
				Ponte Grande 2 pontos		
				Rio das Velhas 2 pontos		
				Vila Olga 3 pontos		
Sub-região 6: Parte Alta						
				Bairro Pontuação		
T		1		Adeodato 1 ponto		
				Alcobaça 2 pontos		
				Bela Vista 2 pontos		
				Boa Esperança 1 ponto		
				Bom Jesus 2 pontos		
				Bonanza 2 pontos		
				Cachimbeiro 2 pontos		
				Camelos 1 ponto		
				Capitão Paulo 1 ponto		
				Centro 1 ponto		
				Chácaras Maria Adélia 2 pontos		
				Colorado 2 pontos		
				Distrito Industrial III Jorge Duprat Figueiredo 2 pontos		
				Estância dos Lagos 1 ponto		
Sub-região 7: Indústrias						
				Idulipê 1 ponto		
				Imperial 2 pontos		
				Industrial Americano 2 pontos		
				Kennedy 2 pontos		
				Maria Adélia 2 pontos		
				Mata dos Ipês 2 pontos		
				Moreira 1 ponto		
				Pasto do Rio das Velhas 1 ponto		
				Petrópolis 2 pontos		
				Recanto da Mata 2 pontos		
				Retiro do Recreio 2 pontos		
				Santa Matilde 2 pontos		
				Santa Mônica 1 ponto		
				São Geraldo 2 pontos		
				Subestação 2 pontos		
Sub-região 8: Bairros						
				Bairro Pontuação		
				Condomínio Bela Vista 2 pontos		
				Córrego Frio 2 pontos		
				Distrito Industrial I Deputado Simão da Cunha 3 pontos		
				Distrito Industrial II Desembargador Mello Junior 3 pontos		
				Distrito Industrial III Jorge Duprat Figueiredo 2 pontos		
				Dona Rosarinha 3 pontos		
				Maria Custódia 3 pontos		
				Padre Miguel 3 pontos		
				Santa Rita 3 pontos		

Vale das Acácias	3 pontos
Vale dos Coqueiros	2 pontos
Vila Gogó da Ema	2 pontos
Sub-região 8: Da Mata	
Bairro	Pontuação
Alto das Maravilhas	3 pontos
Bagaço	3 pontos
Fazenda Boa Esperança	3 pontos
Fazenda Carreira Comprida	3 pontos
Fazenda da Baronesa	3 pontos
Ribeirão da Mata	3 pontos
Sub-região 9: De Bicas	
Bairro	Pontuação
Alcatruz	4 pontos
Angu Duro	5 pontos
Barreiro do Amaral	2 pontos
Córrego Tenente	2 pontos
Fazendinhas do Barão	2 pontos
Fêcho	2 pontos
Pinhões	5 pontos
Santa Helena	3 pontos
Seca Folha	2 pontos
Várzea dos Crioulos	5 pontos
Sub-região 10: Serra do Garimpo	
Bairro	Pontuação
Dos Cordeiros	3 pontos
Estrada do Bananal	3 pontos
Vale do Tamandúá	3 pontos
Sub-região 11: São Sebastião de Maquiné	
Bairro	Pontuação
Bom Destino	4 pontos
Canto da Serra	4 pontos
Maquiné	4 pontos
Serra Morena	4 pontos
Teresópolis	4 pontos
Sub-região 12: Norte	
Bairro	Pontuação
Andrequicé	5 pontos
Engenho	5 pontos
Macaúbas	5 pontos
Taquaraçu de Baixo	5 pontos

Os critérios de descentralização e regionalização do acesso à cultura serão definidos conforme o bairro onde está localizada a residência do representante do coletivo cultural ou sede (em caso de pessoa jurídica) do(a) agente cultural, com nota máxima de 5 (cinco) pontos.

Os nomes dos bairros constantes no quadro de critérios de descentralização e regionalização do acesso à cultura observação as disposições da Lei Municipal nº 4.489, de 22 de setembro de 2022, que “Institui a delimitação oficial de bairros populares, regiões, sub- regiões e distritos industriais do Município de Santa Luzia”. Por isso o(a) agente cultural responsável pelo projeto deve verificar o nome correto do nome do bairro de residência/sede no preenchimento das informações no ato de inscrição.

[2_02_2026_PNAB_Editais_Multilinguagens_Culturais](#)

[2_02_2026_PNAB_Anexos_Multilinguagens_Culturais](#)

SANTA LUZIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL Nº 01/2026 – RITMOS DA NOSSA TERRA

Publicação dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, no Município de Santa Luzia

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna pública a abertura da etapa de divulgação dos editais integrantes do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), em conformidade com o Plano de Ação (PAR) pactuado entre o Município de Santa Luzia e o Ministério da Cultura, no âmbito da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Nesta etapa, são disponibilizados para conhecimento público sete editais que compõem as Metas 1 e 2 do referido Plano de Ação. Desses, quatro editais correspondem à Meta 1, destinada às ações de Fomento Cultural e Subsídio a Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais, e três editais integram a Meta 2, voltada à implementação da Política Nacional Cultura Viva, contemplando as modalidades de Fomento, Premiação e Bolsas.

Importa destacar que a Meta 3 do mesmo instrumento pactuado já se encontra em fase de operacionalização, observando o cronograma previamente divulgado pela Administração Municipal, sob a condução do Excelentíssimo Senhor Prefeito Paulo Sérgio Bigodinho de Oliveira, seguido da operacionalização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Santa Luzia - MG, Vossa Senhoria Regilene de Carvalho Rodrigues, assegurando o cumprimento dos prazos e metas estabelecidos junto ao Ministério da Cultura.

A presente publicação corresponde ao primeiro marco do cronograma de execução dos editais, denominado Fase de Divulgação. Trata-se do período destinado à ampla publicidade dos instrumentos convocatórios, permitindo que artistas, agentes culturais, coletivos, grupos, entidades e demais interessados tenham acesso prévio às regras, critérios, condições de participação, documentação exigida e demais disposições constantes dos editais.

Durante esta fase, os interessados poderão analisar detalhadamente os textos publicados, encaminhar dúvidas, solicitar esclarecimentos e apresentar apontamentos sobre eventuais inconsistências, omissões ou necessidades de adequação identificadas nos instrumentos. O objetivo é garantir maior transparência, segurança jurídica, participação social e aperfeiçoamento dos editais antes da abertura oficial do período de inscrições.

Encerrada a Fase de Divulgação e promovidas as correções, ajustes ou esclarecimentos que se mostrarem necessários, será iniciada a Fase de Inscrições, momento em que o sistema eletrônico passará a receber as propostas culturais, observados os prazos, procedimentos e condições estabelecidos em cada edital.

A Administração Municipal reafirma seu compromisso com a democratização do acesso aos recursos públicos da cultura, com a valorização dos fazedores de cultura do Município e com a plena execução da Política Nacional Aldir Blanc, fortalecendo o desenvolvimento cultural de Santa Luzia e ampliando as oportunidades de acesso às políticas públicas de fomento cultural em todo o território municipal.

Regilene Rodrigues de Carvalho

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL Nº 01/2026 – RITMOS DA NOSSA TERRA

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 2

Olá, agentes culturais do Município de Santa Luzia - MG!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aquivocê vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da

União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Santa Luzia - MG.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG, por meio da Secretaria Municipal daCultura e doTurismo, tornapúblico o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº](#)

[14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. INFORMAÇÕESGERAIS

1.1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, mediante celebração de Termo de Execução Cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, destinados à realização de ações culturais no Município de Santa Luzia – MG.

Os projetos deverão contribuir para a valorização, promoção, preservação, transmissão e difusão das diversas manifestações culturais presentes no Município de Santa Luzia – MG, especialmente aquelas relacionadas aos blocos carnavalescos, congados, congadas, reinados, hip-hop e quadrilhas juninas, dispostas em categorias no ANEXO I deste edital, valorizando expressões da cultura popular, tradicional, urbana e comunitária.

1.2. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados até 16 (dezesseis) projetos.

A quantidade efetiva de projetos selecionados poderá ser inferior ao número máximo previsto neste item caso não haja propostas aptas em quantidade suficiente, não haja disponibilidade orçamentária ou financeira, ou em razão da aplicação das regras de ações afirmativas, cotas e demais disposições deste Edital.

Havendo disponibilidade de recursos decorrente de suplementação orçamentária, rendimentos financeiros, remanejamento regularmente autorizado ou outras fontes de recursos da PNAB compatíveis com o objeto deste Edital, a Administração poderá ampliar o número de projetos contemplados, observadas a legislação aplicável, o planejamento aprovado para a execução da PNAB e as regras de ações afirmativas estabelecidas neste Edital e pelo PAR.

1.3. Valor total do edital

Cada projeto receberá valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.037.003.13.392.3027.2695 APOIO A DIVULGAÇÃO DE EDITAIS

3.3.90.48.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

3.3.60.41.00.00 Contribuições

3.3.50.41.00.00 Contribuições

3.3.90.41.00.00 Contribuições

Sobre o valor total repassado pelo Município de Santa Luzia - MG ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Atenção! Isso não significa necessariamente que qualquer rendimento ou gasto posterior do agente cultural esteja livre de tributação. O que a cláusula estabelece é que o repasse do Município ao agente cultural, enquanto recurso de fomento cultural, não sofre aqueles descontos na transferência.

1.4. Prazo de inscrição

As inscrições serão realizadas na aba “Oportunidades”da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia - MG, de

00 horas do dia 29/08/2026 até às 23h59 do dia 21/09/2026.

Em caso de instabilidade ou inoperância da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia - MG, os prazos serão automaticamente suspensos até o final do primeiro dia útil posterior ao dia em que o problema for solucionado.

O conhecimento de problemas de instabilidade ou inoperância da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia

- MG, por parte da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo poderá ser realizado de ofício, pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, ou mediante provocação de iniciativa do agente cultural interessado.

O agente cultural, que verificar problemas de funcionalidade na Plataforma Mapa Cultural que afete a sua participação, no edital, poderá enviar, excusivamente para o e-mail pnab@santaluzia.mg.gov.br, imagens (*prints*) ou vídeos do erro na Plataforma Mapa Cultural, de forma que se possa identificar, também, a data e o horário de ocorrência do erro. O erro poderá ser demonstrado, também, por meio de atendimento presencial na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2. Quem pode participar:

Pode-se inscrever no Edital qualquer agente cultural que:

- Atue em Santa Luzia-MG há pelo menos 2(dois) anos, na área da categoria inscrita;

- Possua residência ou sede no Município de Santa Luzia-MG, há pelo menos 2 (dois) anos; e

- Possua cadastro na Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia-MG, disponível em <https://mapacultural.santaluzia.mg.gov.br/>.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.1.O agente cultural pode ser:

Pode se inscrever neste Edital, agentes culturais:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;

- Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Atenção! O Microempreendedor Individual (MEI) é uma figura jurídica criada com o objetivo de formalizar pequenos empreendedores que atuam por conta própria. Ao se registrar como MEI, a pessoa física continua sendo a titular da atividade econômica, **não se constituindo uma pessoa jurídica distinta no sentido tradicional.**

O MEI possui inscrição no CNPJ, mas essa inscrição não descaracteriza a unidade entre o empreendedor e a pessoa física que o constitui. Isso significa que não há separação patrimonial entre o MEI e a pessoa física. Essa característica reafirma que a responsabilidade é direta e pessoal. Portanto, para efeitos deste edital, o MEI e a pessoa física, são a mesma pessoa.

2.2. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

de servidor público do órgão responsável pelo edital, **nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;** e

- Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

- Que não atue em Santa Luzia - MG, ou que atue em Santa Luzia - MG, há menos 2 (dois) anos;

- Que não possua atuação em, pelo menos, (1) uma das áreas contempladas nas categorias deste edital;

- Que não possua residência ou sede no Município de Santa Luzia - MG, há pelo menos, 2 (dois) anos; e

- Que não possua cadastro na Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia - MG, disponível em <https://mapacultural.santaluzia.mg.gov.br/>.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6..

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos daquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.3. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 1 (um) projeto e poderá ser contemplado com apenas 1 (um) projeto.

Atenção! Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada apenas a última inscrição realizada.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.

Análise de admissibilidade (Pré-seleção) – etapa em que empresa parecerista emitirá pareceres quanto ao mérito técnico, selecionando aqueles que atenderam aos critérios mínimos deste edital, bem como sua documentação;

Avaliação de mérito cultural (Seleção) – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos. **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

Repasse – etapa em que o(a) proponente recebe os recursos financeiros; **Execução** – etapa em que o projeto aprovado é executado pelo(a) proponente; **Monitoramento** – Etapa que o órgão governamental pode monitorar a execução;

Relatório de execução do objeto – etapa de confirmação da realização do projeto aprovado.

Atenção! Entre as etapas de **Análise de admissibilidade (Pré-seleção)** e **Avaliação de mérito cultural (Seleção)**; **Avaliação de mérito cultural (Seleção)** e **Habilitação**; **Habilitação** e **Assinatura do Termo de Execução Cultural**, haverá prazo de recurso.

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da aba “Oportunidades” da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia – MG (disponível em <https://mapacultural.santaluzia.mg.gov.br/>) a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (AnexoII) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial se for concorrer às cotas para negros (pretos e pardos) ou para indígenas além do procedimento complementar descrito no item 5.5.1 deste edital;
- Autodeclaração de pessoa com deficiência se for concorrer às cotas para pessoas com deficiência, além do procedimento complementar descrito no item 5.5.2 deste edital;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo cultural (grupos CNPJ);
- Declaraçãode anuência de cada um dos participantes da equipe do projeto (ANEXO X);
- Cópia do Cadastro Único (CadÚnico), se houver; e
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.1. Proteção e tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis

Os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis coletados por meio do formulário constante do Anexo II serão tratados pelo órgão responsável pelo Edital em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - e utilizados exclusivamente para a inscrição, habilitação, análise, seleção, execução, monitoramento, prestação de contas e avaliação das ações deste Edital, bem como para o cumprimento de obrigações legais, regulatórias e de controle relacionadas à Política Nacional Aldir Blanc.

O tratamento observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização, especialmente mediante as seguintes medidas:

- Coleta mínima: serão solicitados apenas os dados estritamente necessários à execução do Edital, à implementação de ações afirmativas, à verificação dos critérios de elegibilidade e ao cumprimento de obrigações legais;
- Base legal: o tratamento será realizado com fundamento nas hipóteses legais aplicáveis, especialmente no cumprimento de obrigação legal ou regulatória, na execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos e, quando cabível, no exercício regular de direitos. O consentimento será utilizado somente quando juridicamente adequado e não houver outra base legal aplicável;
- Acesso restrito: o acesso aos dados pessoais sensíveis será limitado aos agentes públicos, integrantes das comissões, pareceristas, prestadores de serviços e órgãos de controle que necessitem das informações para desempenhar suas atribuições, todos os sujeitos ao dever de confidencialidade e às obrigações previstas na LGPD;
- Compartilhamento limitado: os dados somente poderão ser compartilhados com entidades parceiras, instituições financeiras, prestadores de serviços, comissões de seleção, órgãos de controle e demais órgãos públicos quando isso for necessário à execução do Edital ou exigido por lei, com limitação das informações compartilhadas e adoção das salvaguardas cabíveis;
- Publicidade e transparência: a divulgação dos resultados e dos atos administrativos limitar-se-á às informações necessárias para assegurar a publicidade e o controle do procedimento. Dados pessoais sensíveis, documentos de identificação, endereços, telefones, dados bancários, assinaturas e outras informações protegidas não serão divulgados, salvo quando houver obrigação legal expressa;
- Não discriminação: os dados relativos à origem racial ou étnica, deficiência, identidade de gênero ou outras condições protegidas serão utilizados somente para as finalidades legítimas previstas no Edital, especialmente para ações afirmativas, acessibilidade, monitoramento e avaliação da política pública, sendo vedado seu uso para fins ilícitos, abusivos ou discriminatórios.

Atenção! O agente cultural é o único responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição, neste edital, implica no conhecimento e na concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento) e na Instrução Normativa MINC Nº 10/2023.

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência.

Neste edital a distribuição das vagas entre as 4 (quatro) categorias se deu da seguinte forma:

- 4 vagas negras = 25%;
- 2 vagas indígenas = 12,5%;
- 1 vaga PCD = 6,25%;
- 9 vagas gerais.

SANTA LUZIA

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

A lógica é:

Primeiro todas as pessoas concorrem à classificação geral. Depois, na distribuição das vagas, temos:

- a) os candidatos cotistas que estiverem classificados dentro das vagas de concorrência geral são selecionados pela classificação geral;
- b) eles não consomem a vaga reservada;
- c) as vagas reservadas são utilizadas para incluir os próximos candidatos cotistas, conforme a ordem de classificação;
- d) ninguém pode ser selecionado duas vez

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Procedimentos complementares

De forma complementar a declaração étnico racial descrita no item 4 deste edital, o candidato que desejar concorrer às cotas para negros (pretos e pardos) ou para indígenas, deverá enviar, no ato de inscrição, link em de acesso a 1 (um) vídeo no qual seja possível identificar o agente cultural ou seu representante legal.

No vídeo o agente cultural, ou o seu representante legal deverá promover a reflexão sobre o seu pertencimento étnico-racial, ou daquele a que o mesmo representa, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena.

O vídeo deverá ser enviado no ato de inscrição junto aos demais documentos em formato de link, sendo também admitido o envio de arquivo de vídeo, respeitando tamanho do arquivo que a Plataforma permitir.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG não se responsabilizará por arquivos ou links que apresentem problemas que impossibilitem a análise do seu conteúdo.

De forma complementar a declaração de pessoa com deficiência descrita no item 4 deste edital, o candidato que desejar concorrer às cotas para pessoas com deficiência, deverá enviar, no ato de inscrição, também:

- o laudo médico que comprove a Deficiência alegada;
- o Certificado da Pessoa com Deficiência, emitido pelo INSS;
- o comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC); ou
- a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA), em caso de portador do Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Lei Federal nº 12.764/2012.

5.6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivas

5.6.1. As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requi-

sitos abaixo:

- Pessoa jurídica em que mais da metade dos seus sócios ou diretores são pessoas negras (no caso de cotas para negros);
- Pessoa jurídica em que mais da metade dos seus sócios ou diretores são pessoas indígenas (no caso de cotas para indígenas); ou
- Pessoa jurídica em que mais da metade dos seus sócios ou diretores são pessoas com deficiência (no caso de cotas para pessoas com deficiência).

Para ambos os casos a pessoa jurídica deverá fornecer documento que comprove o quantitativo total de sócios ou diretores e **cada um dos sócios ou diretores** negros (pretos ou pardos), indígenas ou que forem pessoas com deficiência, deverão preencher e assinar as autodeclarações dispostas no item 4 deste edital e realizar os procedimentos complementares descritos no subitem 5.5 deste edital, de forma individual e independente.

5.6.2. Os coletivos, ou seja, grupos sem CNPJ, podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- Coletivos em que mais da metade dos seus participantes são pessoas negras (no caso de cotas para negros);
- Coletivos em que mais da metade dos seus participantes são pessoas indígenas (no caso de cotas para indígenas); ou
- Coletivos em que mais da metade dos seus participantes são pessoas com deficiência (no caso de cotas para pessoas com deficiência).

Para ambos os casos o coletivo, por meio do seu representante legal, deverá fornecer documento que comprove o quantitativo total de membros que compõem o coletivo e **cada um dos seus membros** negros (pretos ou pardos), indígenas ou que forem pessoas com deficiência, deverão preencher e assinar as autodeclarações dispostas no item 4 deste edital e realizar os procedimentos complementares descritos no subitem 5.5 deste edital, de forma individual e independente.

As pessoas jurídicas e os coletivos (grupos sem CNPJ) que não apresentarem as autodeclarações e os procedimentos complementares, ou não apresentarem os mesmos no quantitativo necessário, não poderão participar das cotas.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2. Previsão de execução do projeto

Os projetos deverão ser executados no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado da assinatura do Termo de Execução Cultural, observado o cronograma apresentado no Plano de Trabalho.

O prazo de execução deverá ser compatível com a natureza, as características, as metas e o cronograma de cada projeto, não sendo estabelecido prazo mínimo geral de execução, salvo quando expressamente previsto em categoria específica do Anexo I e devidamente justificado em razão da natureza da ação cultural.

Atenção! Não serão aceitos Planos de Trabalho com cronograma de execução de período **menor** do que de

8 (oito) meses, salvo quando expressamente previsto em categoria específica do Anexo I e devidamente justificado em razão da natureza da ação cultural.

6.3. Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Os recursos do Termo de Execução Cultural poderão ser utilizados para o pagamento de:

- prestação de serviços;
- locação de bens;
- remuneração de equipe de trabalho com respectivos encargos;
- diárias de viagem, para custear hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho;

- diárias para custear hospedagem, alimentação e transporte de equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;
- despesas com tributos e tarifas bancárias;
- assessoria jurídica, serviços contábeis ou assessoria de gestão de projeto;
- fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorre a execução da ação cultural;
- desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
- assessoria de comunicação e despesas com divulgação e impulsionamento de conteúdos;
- despesas com manutenção de espaços, inclusive aluguel, e com contas de água e energia, entre outros itens de custeio no período de execução do projeto e justificadas as despesas; e
- outras despesas estritamente necessárias ao cumprimento do objeto. A distribuição dos recursos fica condicionada à:
 - destinação de 10% (dez por cento) à 20% (vinte por cento) dos recursos para cobertura de despesas de ordem administrativa; e
 - destinação de 5% (cinco por cento) à 10% (dez por cento) dos recursos para cobertura de despesas com divulgação.

Portanto, poderão ser custeadas despesas necessárias e diretamente relacionadas à execução do projeto, inclusive locação temporária de espaços, equipamentos e bens, quando indispensáveis à realização das atividades previstas no Plano de Trabalho, bem como outras despesas de custeio diretamente vinculadas ao objeto do projeto.

Não serão admitidas despesas sem vínculo direto com a execução do projeto ou destinadas à manutenção

estrutural permanente do agente cultural, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável ao fomento cultural e devidamente justificadas no Plano de Trabalho.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionalisa hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme

Anexo I do presente edital.

Atenção! Desde que não haja duplicidade de financiamento da mesma despesa e desde que a acumulação seja compatível com as regras específicas das demais fontes de financiamento, o apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

6.4.1. São medidas de acessibilidade:

- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.4.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão

ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. Da distribuição de funções entre os membros da equipe do projeto

A distribuição das funções entre os membros da equipe do projeto deve considerar a disponibilidade, a experiência, a capacidade técnica de cada um dos agentes culturais que compõem a equipe.

Cada um dos membros da equipe do projeto deverá estar previamente cadastrado na Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia – MG, disponível em <https://mapacultural.santaluzia.mg.gov.br/>.

Atenção! Não será permitido o acúmulo maior do que 2(duas) funções para um mesmo agente cultural.

8. ETAPA DE SELEÇÃO

8.1. Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta Comissão de Seleção 3 (três) servidores públicos nomeados por portaria, sendo ao menos, um deles, portador de cargo efetivo.

A Comissão de Seleção contará com subsídio técnico de Empresa especializada em parecer técnico de projetos culturais, a ser contratada oportunamente para análise meramente técnica, avaliando os requisitos de admissibilidade.

8.2. Como será feita a análise dos projetos

Da análise inicial:

As inscrições recebidas serão remetidas à Empresa especializada em parecer técnico de projetos culturais, a ser contratada oportunamente, que procederá à análise inicial da proposta, dos documentos enviados pelo proponente e emitirá pareceres técnicos sobre os projetos e sobre as documentações enviadas pelos agentes culturais, realizando, portanto a Análise de Admissibilidade. Os pareceres emitidos por tal Empresa darão suporte técnico às decisões da Comissão de Seleção, possuindo caráter opinativo.

As verificações nesta etapa são:

Prazo; Formulário; Enquadramento; Documentação mínima; Condições de participação; Impedimentos;

Adequação ao objeto.

Assim que os pareceres forem emitidos, os mesmos serão publicados ficando disponíveis aos agentes culturais.

Após a divulgação dos pareceres, os agentes culturais que quiserem poderão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contestarem os pareceres (**Prazo para Recurso**). Podem também, utilizar o prazo para o envio de documentações complementares ou informações faltantes, com o objetivo de correção de erros materiais ou formais, sendo VEDADA a apresentação de nova proposta ou alteração qualitativa da mesma.

O envio da contestação de parecer (recurso); de documentações complementares ou informações faltantes, será realizada pela Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia - MG.

Em caso de instabilidade ou inoperância da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia - MG, os prazos serão automaticamente suspensos até o final do primeiro dia útil posterior ao dia em que o problema for solucionado.

O conhecimento de problemas de instabilidade ou inoperância da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia

- MG, por parte da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo poderá ser realizado por ofício, pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, ou mediante provocação de iniciativa do agente cultural interessado.

O agente cultural, que verificar problemas de funcionalidade na Plataforma Mapa Cultural que afete a sua participação no edital poderá enviar exclusivamente para o e-mail pnab@santaluzia.mg.gov.br, imagens (*prints*) ou vídeos do erro na Plataforma Mapa Cultural, de forma que se possa identificar a data e o horário de ocorrência do erro. Estas duas informações (data e horário) serão fundamentais para a análise da pertinência da manifestação. O erro poderá ser demonstrado, também, por meio de atendimento presencial na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

Atenção! Outra forma ou canal de manifestação a que se trata este item será inválido.

8.3. Da análise da Comissão de Seleção (Análise de Mérito Cultural)

Findado o prazo de contestação de parecer (Prazo para Recuro); de complementação de documentação ou informação, para correção de erros materiais ou formais, aos quais se refere o subitem 8.2 a Comissão de

Seleção realizará a avaliação pertinente à etapa de seleção em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis mediante justificativa.

A comissão atribui notas conforme os critérios do Anexo III.

Para a análise das propostas, a Comissão de Seleção analisará os pareceres emitidos pela Empresa especializada em parecer técnico, a ser contratada oportunamente, e analisará também as eventuais contestações dos pareceres. Em sequência passará à análise das propostas enviadas pelos agentes culturais e pré-selecionadas na etapa anterior.

As avaliações e decisões da Comissão de Seleção serão realizadas de forma colegiada, ou seja, as decisões serão tomadas pela maioria simples de votos.

Quando se tratar de decisões que impliquem em atribuição de notas, havendo divergência de opinião entre os membros da Comissão de Seleção, e não sendo possível estabelecer uma maioria simples de votos, a nota será atribuída pela média da nota individual atribuída por cada um dos membros da Comissão de Seleção.

Quando se tratar de decisões que não impliquem em atribuição de notas, havendo divergência de opinião entre os membrosda Comissão de Seleção, e não sendo possível estabelecer uma maioria simples de votos, a decisão caberá ao membro da Comissão de Seleção de maior ascendência hierárquica.

Quando não for possível estabelecer, entre os membros da Comissão de Seleção, aquele de maior ascendência hierárquica, a decisão caberá ao membro da comissão de seleção que estiver a mais tempo no quadro funcional da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

8.3.1 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- tiverem interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, casocontráriotodososatos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item 8.4., são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada

8.3.2 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito culturaldos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

8.3.3 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural comtabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

8.3.4 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos

praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 8.3.5 a seguir.

8.3.5 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Santa Luzia - MG e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG.

Contra qualquer um dos resultados provisórios da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio de preenchimento e assinatura do Formulário de Recurso (ANEXO VIII) por meio da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia - MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e, em caso de apresentação de recurso, será disponibilizado 03 (três) dias úteis para contrarrazões, conforme inciso III, do art. 9º da Lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Na fase recursal da etapa de seleção não será aceita a apresentação de documentação nova, sendo admitida apenas a apresentação do Anexo IX – Formulário de Recurso.

O envio do recurso deverá ser realizado pela Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia - MG.

Em caso instabilidade ou inoperância da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia - MG, os prazos serão automaticamente suspensos até o final do primeiro dia útil posterior ao dia em que o problema for solucionado.

O conhecimento de problemas de instabilidade ou inoperância da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia

- MG, por parte da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo poderá ser realizado de ofício, pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, ou mediante provocação de iniciativa do agente cultural interessado.

Esta provocação por parte do agente cultural, que verificar problemas de funcionalidade na Plataforma Mapa Cultural que afete a sua participação no edital, poderá enviar, somente para o e-mail pnab@santaluzia.mg.gov.br, imagens (*prints*) ou vídeos do erro na Plataforma Mapa Cultural, de forma que se possa identificar data e horário de ocorrência do erro. O erro poderá ser demonstrado, também, por meio de atendimento presencial na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

Os recursos apresentados contra o resultado provisório da fase de seleção poderão ser aceitos

(DEFERIDOS) ou recusados (INDEFERIDOS) a depender da análise do recurso.

Caso não haja reconsideração, por parte da Comissão de Seleção, o recurso será encaminhado à Secretária Municipal da Cultura e do Turismo, conforme o artigo 54 da Lei Municipal nº 4.055/2019. A decisão final, proferida pela autoridade responsável pela publicação do resultado do edital, será definitiva e não sujeita a reexame.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapade seleção será divulgado no Diário Oficial do

Município de Santa Luzia – MG e no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG.

9 REMANEJAMENTO DE VAGAS E DE RECURSOS

9.3 Caso alguma categoria deste edital não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos correspondentes às vagas não ocupadas poderão ser remanejados para outras categorias deste edital, observada, obrigatoriamente, a disponibilidade orçamentária, a finalidade do fomento, as regras de ações afirmativas e de cotas previstas neste edital e a compatibilidade com o **Plano de Aplicação dos Recursos – PAR aprovado para o Município de Santa Luzia - MG**, bem como suas eventuais alterações regularmente aprovadas.

9.4 O remanejamento previsto no subitem 9.1 somente poderá ocorrer após a conclusão da etapa de

seleção e a identificação das vagas e dos respectivos recursos que permanecerem disponíveis, devendo ser formalizado em ato administrativo motivado, com indicação, no mínimo:

I – da categoria de origem dos recursos;

II – do número de vagas não preenchidas;

III – do valor correspondente aos recursos remanescentes;

IV – da categoria ou das categorias destinatárias dos recursos;

V – dos critérios objetivos utilizados para definir a destinação dos recursos;

VI – da demonstração da compatibilidade do remanejamento com o Plano de Aplicação dos Recursos –

PAR aprovado e com a legislação aplicável à PNAB; e

VII – da observância das reservas destinadas às ações afirmativas, às cotas e aos demais percen-

tuais de aplicação obrigatória, quando aplicáveis.

9.5 Para fins de remanejamento entre categorias deste edital, a Administração Pública observará,

preferencialmente e nesta ordem, os seguintes critérios objetivos:

I – a existência de propostas classificadas como suplentes na categoria de destino e aptas a serem contempladas, observada a ordem de classificação estabelecida no resultado final;

II – a categoria que apresentar o maior número de agentes culturais suplentes aptos à contemplação;

III – persistindo a necessidade de definição entre categorias, a categoria em que estiver inscrita a proposta suplente com a maior pontuação geral na ampla concorrência;

IV – persistindo o empate, a categoria em que estiver inscrita a proposta suplente com a maior pontuação geral entre os participantes das ações afirmativas e cotas; e

V – persistindo empate após a aplicação dos critérios anteriores, serão utilizados os critérios de desempate previstos neste edital.

9.4. Os critérios previstos no subitem 8.3 serão considerados **vinculantes para a Administração Pública**, salvo quando sua aplicação resultar em incompatibilidade com a legislação federal aplicável, com o Plano de Aplicação dos Recursos – PAR aprovado, com os percentuais ou reservas obrigatórias da PNAB, com as ações afirmativas e cotas estabelecidas neste edital ou com a disponibilidade orçamentária efetivamente existente.

9.5. A impossibilidade de aplicação de qualquer dos critérios previstos no subitem 8.3 deverá ser expressamente justificada no ato administrativo que determinar o remanejamento, com indicação da circunstância concreta que impediu sua aplicação e do critério objetivo utilizado em substituição.

9.6. O remanejamento entre categorias não poderá alterar a finalidade do recurso, desvirtuar o objeto deste edital, prejudicar as políticas de ações afirmativas ou cotas, nem resultar na aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela autorizada pelo Plano de Aplicação dos Recursos – PAR e pela legislação da PNAB.

9.7. Em qualquer hipótese de remanejamento, a Administração Pública deverá preservar a finalidade pública e cultural dos recursos, a isonomia entre os participantes, os critérios de seleção previamente estabelecidos, as ações afirmativas, as cotas e demais direitos assegurados neste edital,

vedada a alteração casuística dos critérios de classificação após a divulgação do resultado.

9.8. Os atos de remanejamento deverão conter motivação suficiente para permitir a verificação da regularidade da decisão, especialmente quanto à origem dos recursos, ao fundamento jurídico, à categoria de destino, aos critérios utilizados, à compatibilidade com o Plano de Aplicação dos Recursos – PAR e à observância das reservas e vinculações legais.

9.9. Caso este edital seja suplementado com recursos de outro edital, a distribuição destes novos recursos será realizada de forma proporcional por entre as categorias deste edital ou conforme os critérios descritos no subitem 8. deste edital, a depender da conveniência e do interesse público.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

10 ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 **Documentos necessários à habilitação do agente cultural:** O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar por meio da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia - MG, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:

10.3.1 Se o agente cultural for **pessoa física**:

- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira

Nacional de Habilitação – CNH, Carteirade Trabalho, etc);

- documento pessoal de cada um dos componentes da equipe do projeto que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do agente cultural responsável pelo projeto;

- certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais em nome do agente cultural responsável pelo projeto;

- certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais, em nome do agente cultural responsável pelo projeto, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, setor de tributos, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG.

- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, observando que a data de emissão deste comprovante deverá ser do mês vigente ou 1 (um) mês anterior.

10.3.2 Se o agente cultural for **peessoajurídica**:

- inscriçãono cadastro nacionaldepeessoa jurídica - CNPJ,emitidano site da Secretaria da Receita Federal do

Brasil;

- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (exceto

MEI);

- estatuto e ata de posse da diretoria, nos casos de organizações da sociedade civil;

- documento pessoal do responsável pela pessoa jurídica, que conte-nha RG e CPF (Ex.: Carteira de

Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

- documento pessoal de cada um dos componentes da equipe do projeto que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

- certidão negativa dedébitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais em nome do agente cultural responsável pelo projeto;

- certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, em nome do agente cultural responsável pelo projeto, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, setor de tributos, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG;

- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

- caso o representante da organização da sociedade civil (OSC) não seja membro diretor da OSC por ele representada, o mesmo deverá apresentar documento que o autorize a representar a entidade.

10.3.3 Se o agente cultural for **grupo ou coletivos em personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira

Nacional de Habilitação - CNH, Carteirade Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III- certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais em nome do agente cultural responsável pelo grupo;

VI - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais, em nome do agente cultural responsável pelo grupo, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, setor de tributos, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG;

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em

nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

VI - documentopessoaldecadaumdoscomponentesdaequipedoprojeto que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes cultu-rais:

- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

- pertencentes a população nômade ou itinerante;ou

- que se encontrem em situação de rua.

Atenção! As orientações necessárias à emissão da Certidão Negativa de Débitos relativa aos créditos tributários municipais de Santa Luzia - MG (CND) são obtidas pelo endereço de e-mail issfiscal@santaluzia.mg.gov.br. A solicitação de emissão de Certidão Negativa de Débitos relativa aos créditos tributários municipais em Santa Luzia - MG (CND) pode ser realizada presencialmente, na Avenida VIII, nº 50 – Carreira Comprida – Santa Luzia – MG, CEP.: 33.045-090 ou pelo e-mail issfiscal@santaluzia.mg.gov.br mediante preenchimento de formulário padrão (disponível no ende-reço eletrônico <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/wp-content/uploads/2020/12/Certidao-negati-va.pdf>) e apresentação de documentos conforme natureza jurídica.

Atenção! O prazo de emissão de Certidão Negativa de Débitos relativa aos créditos tributários municipais de Santa Luzia - MG (CNC) é de até 10 (dez) dias úteis. Desta forma o agente cultural deverá se programar para solicitar a emissão da Certidão Negativa de Débitos relativa aos créditos tributários municipais de Santa Luzia - MG de forma a não prejudicar o atendimento aos prazos deste edital e informar que a solicitação refere-se à habilitação para o edital referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a

União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

10.4 Os documentos da fase de habilitação serão avaliados pela **Comissão de Habilitação**, formada por 3 (três) servidores públicos, sendo, ao menos um deles, portador de cargo efetivo, todos nomeados para este fim, por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia - MG e no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG.

As avaliações da Comissão de Habilitação serão realizadas de forma conjunta, ou seja, de forma colegiada. As decisões da Comissão de Habilitação serão tomadas pela maioria simples dos votos e suas atividades serão registradas em ata.

10.5 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Habilitação que deve ser apresentado por meio de preenchimento e assinatura do Formulário de Recurso (ANEXO VIII) por meio da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia – MG, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme inciso III, do art.

9º da Lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Em caso instabilidade ou inoperância da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia - MG, os prazos serão automaticamente suspensos até o final do primeiro dia útil posterior ao dia em que o problema for solucionado.

O conhecimento de problemas de instabilidade ou inoperância da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia

- MG, por parte da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo poderá ser realizado de ofício, pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, ou mediante provocação de iniciativa do agente cultural interessado.

Esta provocação por parte do agente cultural, que verificar problemas de funcionalidade na Pla-taforma Mapa Cultural que afete a sua participação no edital, poderá enviar, somente para o e-mail pnab@santaluzia.mg.gov.br, imagens(*prints*) ou vídeos do erro na Plataforma Mapa Cultural, de forma que se possa identificar data e horário de ocorrência do erro. O erro poderá ser demonstrado, também, por meio de atendimento presencial na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Na fase recursal da etapa de habilitação será admitida a correção justificada de erros materiais ou formais, bem como a complementação justificadade documentação faltante referente à fase de habilitação.

Os recursos apresentados contra o resultado provisório da fase de habilitação pode-rão ser aceitos

(DEFERIDOS) ou recusados (INDEFERIDOS) a depender da análise do recurso.

Caso não haja reconsideração, por parte da Comissão de Habilitação, o recurso será encami-nhado à Secretária Municipal da Cultura e do Turismo, conforme o artigo 54 da Lei Municipal nº 4.055/2019. A decisão final, proferida pela autoridade responsável pela publicação do resultado do edital, será definitiva e não sujeita a reexame.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Santa Luzia – MG e no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG.

Após julgados os recursos da etapa de habilitação, o agente cultural que não houver apresentado os documentos necessários à sua habilitação, conforme descrito nos subitens 10.1; 10.1.1; 10.1.2.; 10.1.3. deste edital, estará definitivamente inabilitado.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

Na hipótese de inabilitação de agentes culturais, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo:

- a ordem de classificação dos suplentes da reserva de cotas na categoria daquele que foi inabi-litado, quando o inabilitado for cotista; e
- a ordem de classificação dos suplentes da ampla concorrência na categoria daquele que foi inabilitado,

quando o inabilitado não for cotista ou quando não houverem cotistas naquela categoria;

11 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.3 Termo de Execução Cultural

A lógica é:

Projeto cultural aprovado em todas as etapas → Agente cultural/Proponente/Responsável pelo projeto →

Celebração do Termo de Execução Cultural → Recebimento do recurso

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural habilitado será convocado a assinar o Termo de Execução

Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O agente cultural convocado deverá assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de perda do direito de assinatura do referido Termo e consequente convocação de agente cultural suplente.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia - MG contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.4 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

Atenção! O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

13 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia - MG.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº

11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.3 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa

Luzia – MG

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução

Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado em até 120 (cento e vinte) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, conforme estabelecido no Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

- quando a administração pública receber denúncia de irregularidade na execução da ação cultu-

ral, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.3 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art.3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! O descumprimento ou não atendimento de regra do edital implicará em desclassificação do agente cultural.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.4 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial Eletrônico de Santa Luzia – MG e nas mídias sociais oficiais.

14.5 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab@santaluzia.mg.gov.br ou mediante atendimento presencial na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, na Rua Direita, nº 755, Centro, Santa Luzia - MG, em dias úteis no horário entre 9h00 e 11h00, no período da manhã, e no horário entre 13h00 e 15h00 no período da tarde.

A Secretaria Municipal da Cultura poderá realizar plantões presenciais ou on-line com fim em

esclarecimentos de dúvidas dos agentes culturais interessados.

Os casos omissos deste edital ficarão a cargo da Secretária Municipal da Cultura e do Turismo de Santa

Luzia - MG e, se necessário, pela Procuradoria Geral do Município - PGM.

14.6 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá valida de até 15 (quize) dias após a publicação do resultado final.

14.7 Da impugnação do edital e dos pedidos de esclarecimentos

A solicitação de impugnação ou de esclarecimentos deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico pnab@santaluzia.mg.gov.br.

A solicitação de impugnação assim como a solicitação de esclarecimento deverá ser respondida em até 72 (setenta e duas) horas úteis.

O período de impugnação do edital é de até 5 (cinco) dias úteis a contarda data de publicação deste edital. Solicitações fora do prazo não serão consideradas.

14.8 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VII - Declaração étnico-racial;

Anexo VIII - Declaração PCD;

Anexo IX - Formulário de interposição de recurso; e

Anexo X – Declaração de Anuência para composição da equipe do projeto.

14.9 Cronograma

21 de agosto: Publicação;

24 a 28 de agosto: Prazo para impugnação; (5 dias úteis)

29 de agosto a 21 de setembro: Período de inscrição dos sete editais; (24 dias corridos)

24 de agosto a 21 de setembro: Período de nomeação, posse, publicação no DOM Santa Luzia e treinamento das Comissões de Seleção e Habilitação;

22 a setembro a 5 de outubro: Entrega dos Pareceres pela empresa a ser licitada, que encaminhará à

Comissão de Seleção após prazo de recursos. Publicação no DOM Santa Luzia;

6 de outubro a 13 de outubro: Prazo para Recursos; (5 dias úteis)

14 de outubro: Publicação de seleção prévia a ser encaminhado para avaliação da Comissão de Seleção;

14 a 27 de outubro: Prazo para avaliação da Comissão de Seleção dos projetos pré-selecionados; (10 dias úteis)

29 de outubro: Publicação dos Pré Seleccionados na fase de Seleção;

30 de outubro a 06 de novembro: Prazo de recurso; (5 dias úteis);

09 a 11 de novembro: Avaliação dos recursos; (3 dias úteis);

12 de novembro: Divulgação do resultado final da Fase de Seleção dos projetos;

13 a 19 de novembro: Prazo para entrega dos documentos para Fase de Habilitação; (5 dias úteis)

23 a 27 de novembro: Prazo de avaliação da Comissão da Fase de Habilitação;

30 de novembro: Publicação do resultado preliminar da Fase de Habilitação;

01 a 07 de dezembro: Prazo para recurso da Fase de Habilitação; (5 dias úteis);

08 de dezembro: Divulgação do resultado final de todas as fases e recursos;

08 a 14 de dezembro: Convocação para assinatura dos Termos para prosseguimento com empenho dos recursos. (5 dias úteis).

15 DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia – MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste edital.

Santa Luzia - MG, 18 de agosto de 2026.

Regilene de Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal da Cultura e do Turismo
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG

[1_01_2026_Edital_PNAB_19_08_2026](#)
[1_01_2026_Anexos_PNAB_19_08_2026](#)

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA SME Nº 48, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Concede autorização de uso do bem público denominado “Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do *caput* do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros, mediante concessão de uso, permissão de uso e autorização de uso, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir;

CONSIDERANDO que a autorização de uso se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo de vigência, conforme prevê o § 1º do art. 113 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o § 5º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal a autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por portaria expedida pelo órgão responsável, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observada a finalidade pública para a utilização do imóvel, não podendo ser desvirtuada sua destinação; e

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Esportes descritas nos incisos I a XXIII do *caput* do art. 46 da Lei Complementar nº 3.123, de 1º de setembro de 2010, que “Estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo”,

RESOLVE:

SANTA LUZIA

Art. 1º Conceder autorização de uso do bem público denominado “Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia”, para o autorizatário Sr.Allam Ademar Corcino de Souza, portador da cédula de identidade RG MG 14xxx96 e CPF 116.xxx.236-xx a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do evento denominado “Santa Luzia Expo Tattoo”, a ser realizado conforme cronograma: dias 22/08(sábado) e 23/08 (domingo) 10h às 22h.

Parágrafo único. A autorização de uso concedida nos termos desta Portaria tem por finalidade a utilização do bem público descrito no *caput*, exclusivamente, para o evento “Santa Luzia Expo Tattoo”.

Art. 2º O prazo de vigência da autorização de uso será dias 22/08(sábado) e 23/08 (domingo) 07h às 23h.

Art. 3º As obrigações do autorizatário estão descritas no Termo Administrativo de Autorização de Uso celebrado com o Poder Público Municipal, para a realização do evento objeto desta autorização.

Parágrafo único. O Termo Administrativo de Autorização de Uso de que trata o *caput* é parte integrante desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 20 de agosto de 2026.

BRENO RODRIGUES ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO UNILATERAL, PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/ MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, REPRESENTADA POR BRENO RODRIGUES ALMEIDA E PELO SR.ALLAM ADEMAR CORCINO DE SOUZA.

TERMO Nº 48/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes, **Sr. Breno Rodrigues Almeida**, doravante denominado AUTORIZANTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, e o Sr. **Allam Ademar Corcino de Souza**, portador da cédula de identidade **RG MG 14xxx96 e CPF 116.xxx.236-xx**, doravante denominado AUTORIZATÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo Administrativo de Autorização de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Termo Administrativo de Autorização de Uso constitui-se na autorização de uso do bem público denominado “Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia” situado na Rua Baldim, S/Nº, Bairro Rio das Velhas, Município de Santa Luzia/MG, a título unilateral, precário e discricionário, tendo por finalidade a utilização exclusiva, pelo autorizatário, para a realização do evento “Santa Luzia Expo Tattoo”, cujo representante é a pessoa física Sr. Allam Ademar Corcino de Souza, inscrito no CPF sob o nº 1166.xxx.236-xx.

1.2. Este evento particular será realizado de forma **NÃO ONEROSA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)

- 2.1. Manter, preservar e conservar o bem público recebido a título de autorização de uso, da forma em que lhe foi entregue;
- 2.2. Manter o imóvel público, objeto deste Termo, em bom estado de conservação, zelando para o bem não sofrer nenhum tipo de depredação, invasão ou destruição;
- 2.3. Destinar o imóvel à realização do evento “Santa Luzia Expo Tattoo”;
- 2.4. Manter o bem público em boas condições de higiene e limpeza, e os aparelhos e equipamentos que compõem a Esplanada e os banheiros do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia em perfeito estado de conservação, tais como foram cedidos;
- 2.5. Responsabilizar-se por todos os serviços relativos ao controle de entrada e evacuação do espaço do evento;
- 2.6. Contratar e custear qualquer material técnico inexistente no bem público objeto do presente Termo de Autorização de Uso, responsabilizando-se pela guarda e conservação de tais materiais;
- 2.7. Devolver o imóvel ora autorizado ao uso, quando da rescisão do presente Termo, nas mesmas condições e estado em que o recebeu;
- 2.8. Nas dependências da Esplanada do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia é terminantemente proibida a venda e consumo de alimentos e/ou bebidas; e
- 2.9. Respeitar as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como a moral e bons costumes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Administrativo de Autorização de Uso por prazo determinado possui

vigência de 02 (dois) dias, sendo dia 22/08 (sabado)23/08 (domingo) 07h às 23h.

3.2. É facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta autorização, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas mediante celebração de respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1. Disponibilizar a prefeitura de Santa Luzia, em até 07 (sete) dias após a realização do evento, todos os formulários e documentos que comprovem a participação dos atletas constando: nome do evento, data e local de realização, relação nominal, assinatura dos participantes, fotos e vídeos do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e

5.2. Em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta autorização, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento ao AUTORIZATÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O AUTORIZANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste Termo;

6.2. A presente autorização de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para o ora AUTORIZATÁRIO, ficando reservada ao Município/Autorizante a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento;

6.3. O AUTORIZATÁRIO não poderá transferir ou emprestar o imóvel ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Autorização de Uso;

6.4. Fica expressamente proibida qualquer construção, alteração física ou benfeitoria no imóvel objeto deste Termo;

6.5. O AUTORIZATÁRIO se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao imóvel; e

6.6. O AUTORIZANTE não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados nas dependências do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO DE ELEIÇÃO

7.1. Fica eleito o foro de Santa Luzia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Município de Santa Luzia, 20 de Agosto de 2026.

BRENO RODRIGUES ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZATÁRIO (A)
NOME: ALLAM ADEMAR CORCINO DE SOUZA

CPF: 116.xxx.236-xx

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

GABINETE

LEI Nº 5.030, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Altera o Anexo VI da Lei nº 4.951, de 30 de dezembro de 2025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Luzia - MG para o exercício financeiro de 2026”.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo VI, que trata das Emendas Parlamentares Individuais Impositivas à Lei Orçamentária Anual de 2026, constante na Lei nº 4.951, 30 de dezembro de 2025, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Com vistas ao atendimento do disposto no inciso III do § 3º do art. 137-A da Lei Orgânica do Município ficam autorizadas, por ato do Poder Executivo, a abertura de créditos adicionais, bem como a realização de remanejamentos orçamentários necessários para execução orçamentária dos novos objetos das emendas impositivas, nos limites indicados no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 21 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º)

“ANEXO VI
(a que se refere o inciso VI do caput do art. 16 da Lei nº 4.951, 30 de dezembro de 2025)

EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2026

VEREADOR ANDRÉ LEITE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- R\$ 90.000,00, destinado a construção de Muro de contenção na UBS José Leite no Bairro Via Colégio;
 - R\$ 127.578,80, destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia (APAE DE SANTA LUZIA);
 - Valor R\$ 37.578,80, destinado a aquisição de material permanente, para a UBS José Leite no Bairro Via Colégio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

- Valor: R\$ 30.000,00, destinado a revitalização do Beco entre as Ruas Iara prox. ao numero 318, Guaratiba Senhor do Bonfim, no Bairro São Benedito Via Colégio;
 - Valor: R\$ 25.000,00, destinado a instalação de Playground para crianças na Praça Catumbi, no Bairro São Benedito Via Colegio;
 - Valor: R\$ 20.000,00, destinado para execução de reforma e adequações estruturais no prédio público municipal cedido para funcionamento da Delegacia ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER DE SANTA LUZIA – situada na Avenida Brasília, nº 3.550, bairro Cristina Santa Luzia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

- R\$ 40.000,00 - Destinado para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para Associação de Promoção Humanas (Divina Providencia do São Benedito - Via Colégio, Santa Luzia) - CNPJ - 00.981.069/0014-68, localização Iara 545, São Benedito - Via Colégio;
 - Valor: R\$ 65.157,60, destinado à manutenção do Serviço de convivência e fortalecimento de Vínculo. Projeto Ebenezer, CNPJ 22997041/0001-37, localizado Inhazinha Castro 227, Bairro Pousada Del Rey Santa Luzia – MG
 - Valor: R\$ 20.000,00, destinado a manutenção do Serviço de convivência e fortalecimento de Vínculo para a Comunitária Cultural Refugio - Instituto Social Lapidar CNJ:13616937 /0001-38, localizado na rua Dr. Eustáquio Peixoto, 31 Bairro Asteca;

VEREADOR ANDREI BICALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. Valor: R\$ 255.157,56, destinado ao custeio da Média e Alta complexidade – MAC (como consultas, ultrassom, tomografia, ressonância, etc).

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

5. Projeto Ebenezer - Valor: R\$ 5.000,00, destinado ao Projeto Ebenezer, CNPJ 22997041/0001-37, para a manutenção serviço de convivência e fortalecimento de vínculo;

5.1 APAE Santa Luzia - Valor: R\$ 5.000,00, destinado a APAE Santa Luzia, CNPJ 65149734/0001-41, para a manutenção serviço de convivência e fortalecimento de vínculo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

6. Projeto PCA - Valor: R\$ 30.000,00, destinado ao Projeto PCA, CNPJ 52852715/0001-76, para a manutenção da convivência e fortalecimento de vínculo;

6.1 Projeto Cristinense - Valor: R\$ 10.000,00, destinado ao Projeto Cristinense, CNPJ 26231597/0001-79, para reforma na infraestrutura e ou/ compra de materiais esportivos e equipamentos de uso permanente.

6.2 Associação Mineira de MMA CNPJ 306716610001-00 e outros esportes coletivos – Valor: R\$ 5.000,00, destinado para reforma na infraestrutura e ou/ compra de materiais esportivos e equipamentos de uso permanente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

7. Valor: R\$ 20.000,00 Santuário Arquidiocesano de Santa Luzia - CNPJ 17.505.249/0046-53 para destinar a Igreja São Judas Tadeu – Bairro Bonanza Santa Luzia.

7.1 Valor: R\$ 15.000,00 Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte (Paróquia Santíssima Trindade) CNPJ 17.505.249/0224 - 73 para a Igreja Santo Inácio de Loyola – Bairro Cristina C Santa Luzia/MG. Custeio e execução de reformas estruturais, manutenções, melhorias físicas, adequações dos espaços internos e externos, bem como demais intervenções necessárias para conservação, funcionamento e melhor atendimento às atividades desenvolvidas pela instituição.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

8. Valor: R\$ 50.000,00, destinado a implantação de piso intertravado com 2 metros de largura e meio fio, n; localizado nas ruas Enedina de Carvalho Reis e R. Roberto Teixeira da Costa, no Bairro Cristina C, aproximadamente 150 metros linear;

8.1 Valor: R\$ 40.000,00, destinado a implantação de uma praça com Bancos, Brinquedolandia e piso intertravado, Alameda de Sumatra, em frente ao numero 300, Bairro Liberdade Santa Luzia

8.2 Valor: R\$ 30.000,00, destinado a instalação de Pista de malhação na praça do Belo Vale, localizada na Av Adair de Souza e Rua Seis.

8.3 Valor Residual: R\$ 20.000,00, destinada para secretaria de obras a custear eventuais despesas adicionais necessárias à execução da obra da praça com Bancos, Brinquedolândia e piso intertravado, na Alameda de Sumatra, em frente ao numero 300 – Bairro Liberdade, incluindo custos complementares, ajustes técnicos ou qualquer outra demanda que se faça imprescindível para a conclusão dos serviços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

9. Valor R\$ 10.000,00, destinado a aquisição de bens e equipamentos permanentes, para melhoria dos serviços prestados pela DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER DE SANTA LUZIA – situada na Av. Brasília nº 3.550, bairro Cristina. Para apoio à política pública local de enfrentamento à violência contra a mulher e fortalecimento da segurança pública no município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

10. Valor R\$ 15.157,56, destinado a aquisição de material permanente para à secretaria.

VEREADOR BANANA ZÉ ROSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. Valor: R\$ 255.157,60 - Município de Santa Luzia, CNPJ: 18.715.409/0001-50, situada a Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090 - Santa Luzia/MG, destinado ao custeio da saúde municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2. Valor R\$ 15.000,00 Associação de Resgate da Dignidade Humana Divina Providencia, CNPJ: 22.643.399/0010-52, situada na Rua Aurélio Dolabela, nº 367, Bairro CEP 33.015-330 - Santa Luzia/MG, para serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV).

2.1 Valor R\$20.000,00 Associação de Proteção a Infancia e de Assistencia Social de Santa Luzia. Valor: R\$ 20.000,00, destinado ao Instituto São Jeronimo, CNPJ:24.427.155/0001-77, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 409, Bairro Centro, CEP 33.010-030, Santa Luzia; para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

2.2 Valor R\$ 15.000,00 destinado a ONG Solidariedade Todos Juntos Sempre 29.407.949/0001-92, situada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 88, Bairro Idulipe, CEP 33.025-120 - Santa Luzia/MG, para serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV).

2.3 Valor R\$ 15.000,00 destinado a Promil Comunidade Terapêutica Projeto Milagre, CNPJ: 26.627.379/0001-58, situada na Av. Beira Rio, nº 3900, Bairro Distrito Industrial Deputado Simão da Cunha CEP 33.040-260 - Santa Luzia/MG, para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV)

2.4 Valor R\$ 30.000,00 destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia, CNPJ 14.428.048/0001 – 00, situado na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33045-090 – Santa Luzia/MG, para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV).

2.5 Valor R\$10.000,00 destinado ao Instituto Esperança, CNPJ: 17.466.642/0001- 83, situado na Av. das Industrias, nº 5132, Bairro Vila Iris, CEP 33.040-130 - Santa Luzia/MG, para a o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV).

2.6 Valor R\$ 15.157,61 destinado a Associação Cultural Arte para a Vida 22.922.632/0001 - 45, situada na Praça Luiz Carvalho Sena, nº 266, Bairro Bom Jesus, CEP 33.015-400 - Santa

Luzia/MG, para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV).

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3. Valor: R\$ 15.000,00, destinado ao Município de Santa Luzia, CNPJ: 18.715.409/0001-50, situado na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090 - Santa Luzia/MG, para execução de reforma e adequações estruturais no prédio, municipal cedido para funcionamento da Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher de Santa Luzia.

3.1 Valor: R\$ 35.000,00 destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia – APAE, CNPJ 65.149.734/0001-82, situada na Rua Joaquim Soares Meireles, nº 117, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 33.030 – 130 – Santa Luzia/MG, para reforma de parte do imóvel destinado às atividades da associação de defesa de direitos sociais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. Valor: R\$ 25.000,00, destinado a Caixa Escolar Jose Luiz dos Reis, CNPJ: 00.957.424/0001-49, situada na Rua João Alfredo Castilho, nº S/N, Bairro Barreiro Amaral, CEP 33.015-630 - Santa Luzia/MG, para reforma da sala de aula da Escola José Luiz dos Reis.

4.1 Valor: R\$ 20.000,00 destinado a Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia (Creche Mariinha Moreira), CNPJ 24.427.155/0003 – 39, situada na Rua Floriano Peixoto, nº409, Bairro Centro, CEP 33.010 – 030 – Santa Luzia/MG, para o serviço Educação Infantil e Creche.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

5. Valor R\$ 30.000,00 destinado ao Município de Santa Luzia, CNPJ: 18.715.409/0001-50, situado na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090 - Santa Luzia/MG, para o bem-estar animal (causa animal).

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

6. Valor R\$ 10.000,00 destinado a ações vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, CNPJ 18.715.409/0001 – 50, situada na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045 – 090 Santa Luzia/MG.

VEREADOR BRIAN PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Valor R\$ 80.000,00 destinado para reforma e manutenções do posto de Saúde Vale das Acácias, Bairro Vale dos Coqueiros.

1.1 Valor R\$ 75.000,00 destinado para o centro odontológico

1.2 Valor R\$ 100.157,60 destinado para reformas e manutenções do posto de saúde Santa Rita, Bairro Padre Miguel.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2. Valor R\$ 8.078,80 destinados para revitalização do Beco Manoel Ferreira dos Santos entre as ruas, Rua Dália e Rua Flor de Seda, no Bairro Vale das Acácias.

2.1 Valor R\$ 10.078,80 destinados para revitalização do Beco João Batista Ferreira dos Santos entre as Ruas Rio de Janeiro e Santiago, no Bairro Padre Miguel.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. Valor R\$ 127.500,00, destinado para o Instituto Social Cultural de Assistência Comunitária (Isaac); CNPJ/ 23.264.439/0001-21. Para serviços de convivências e fortalecimentos de vínculos.

2. Valor R\$ 70.000,00, destinados para o Instituto Luciana Schettini, Qualificação, Empoderamento, Desenvolvimento Social; CNPJ/ 60.713.402/0001-65. Para serviços de convivências e fortalecimentos de vínculos.

3. Valor R\$ 15.000,00, destinados a Secretaria de Assistência Social, para serviços de convivências e fortalecimentos de vínculos.

4. Valor R\$ 24.500,00, destinado para o Instituto Social Cultural de Assistência Comunitária (Isaac); CNPJ/ 23.264.439/0001-21. Para serviços de convivências e fortalecimentos de vínculos.

VEREADOR BRUNO FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Valor: R\$ 170.000,00, destinado para reforma da Unidade Básica de Saúde Virgem dos Pobres.
- 1.1 Valor: R\$ 30.000,00, destinado a aquisição de materiais para UBS Virgem dos Pobres: 1 Maca Hospitalar; 1 Bala, 3 Computadores; 1 Impressora; 6 Cadeiras de Escritórios e 2 Mesas de Consultório.
- 1.2 Valor: R\$ 55.157,60, destinado a aquisição de Materiais de Insumos para o Atendimento na Unidade Virgem dos Pobres.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. Valor: R\$ 20.000,00, destinado ao Caixa Escolar: E.M. Dr. Oswaldo Ferreira para iluminação e reforma da quadra.
- 2.1 Valor: R\$ 20.000,00, destinado ao Caixa Escolar: E.M. Edwar Lima para reforma do banheiro da sala dos Professores, reforma da quadra;
- 2.2 Valor: R\$ 20.000,00, destinado ao Caixa Escolar: E.M. Marina Vianna de Castilho para reforma e drenagem da quadra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3. Valor: R\$ 45.000,00, destinado para execução de reforma e adequações estruturais no predio publico municipal para funcionamento da Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher de Santa Luzia, situada na Av. Brasília, nº 3 Cristina, Santa Luzia, para apoio a politica publica local de enfrentamento a violencia contra a mulher e fortalecendo a segurança pública do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

4. Valor: R\$ 40.000,00, destinado para aquisição de Espingardas Calibre 12, para a Guarda Civil Municipal.
- 4.1 Valor: R\$ 110.157,60, destinado para aquisição de um Veículo para a patrulha municipal Maria da Penha.

VEREADOR BRUNO NEGÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Valor: R\$ 255.157,60, destinado para reforma e/ou ampliação do Posto de saúde Tia Lita. Rua Maria do Carmo de Castro, 50 – Conjunto Palmital, Santa Luzia – MG – 33140-660.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2. Valor: R\$ 20.000,00, destinado a ampliação, qualificação dos serviços CERDAD - Associação Centro de Reintegração a Sociedade Mais que vencedores (CERDAD) Inscrita no CNPJ: 16.801.598/0002.39 situada na rua Rio de Janeiro, 430, Bonanza, Santa Luzia, para a manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

2.1 Valor: R\$ 20.000,00, destinado a assistência para a instituição Creche Fé e Alegria, inscrita no CNPJ 46.250.411/0038 – 28, situada na Rua Joao Higino Rodrigues,162 – Palmital – Santa Luzia/MG. Para a manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

2.2 Valor: R\$ 40.000,00, destinado a qualificação, empoderamento, desenvolvimento social a Mulheres Instituto Luciana Schettini, inscrita no CNPJ 60.713.402/0001- 65, Rua Jamila Joao Sarah 90 Monte Carlo, para a manutenção do serviços de convivência e fortalecimento dos vínculos.

2.3 Valor: R\$ 15.157,60, destinado ao Instituto Lapidar, rua Dr. Eustaquio Peixoto, 366 - Asteca, Santa Luzia - CNPJ 13.616937/0001-38, para a manutenção da convivência e fortalecimento de vínculos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

3. Valor de R\$ 10.000,00, destinado para o CRISTINENSE F. C, CNPJ 26.231.597/0001-79, para reforma na infraestrutura e/ou compra de materiais esportivos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4. Valor R\$ 140.000,00, destinada à Secretaria de Obras, para execução de uma pista de caminhada para a Mata do Raul, conforme projeto da secretaria de obras.
- 4.1 Valor R\$ 10.000,00 para a reforma e adequações estruturais no prédio público municipal cedido para funcionamento da DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER DE SANTA LUZIA - situada na Av. Brasília, nº 3550, Bairro Cristina, Santa Luzia - para apoio à política pública local de enfrentamento à violência contra a mulher e fortalecimento da segurança pública no Município.

VEREADOR DU DO SALÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Valor R\$ 255.157,60, destinado para o CAPS, localizado na Rua José Silvino Teixeira de Melo, nº 200, Boa Esperança. Compra de materiais e/ou equipamentos para equipar sala multissensorial do CAPS Infanto Juvenil. (dentro da Fazenda Boa Esperança).

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2. REDUTORES DE VELOCIDADE.

- a) Rua Conde Afonso Celso, nº 359, bairro Londrina. R\$:18.000 (dezoito mil reais).
- b) Rua Ary barroso, nº 400, bairro Londrina. R\$:18.000 (dezoito mil reais).
- c) Rua cristal, nº 340, bairro Asteca. R\$:18.000 (dezoito mil reais).
- d) Rua Aristides Duarte, nº 275, bairro Asteca. R\$:18.000 (dezoito mil reais).

2.1. Deslocamento de poste Rua Raul Pompéia, nº 177, Londrina. R\$:15.000 (quinze mil reais);

2.2. Aparelhos de Academia, Praça Carmem Miranda. R\$:20.000 (vinte mil reais);

2.3. Restauração de aproximadamente 100 x 1 de passeio com bloquetes intertravados, Av .Euclides da Cunha, tendo início no nº 572 até o nº 759, no bairro Londrina.5) Pista de caminhada entorno do Campo do Ratão, na avenida Euclides da Cunha, nº 668, bairro Londrina. R\$30.000 (trinta mil reais);

2.4. REFORMA:

- a) Beco o Valter R\$:18.000 (dezoito mil reais).
- b) Beco da saúde R\$:18.000 (dezoito mil reais).
- c) Beco são Vicente R\$:18.000 (dezoito mil reais).
- d) Beco são Judas Tadeu R\$:18.000 (dezoito mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3. Valor R\$ 30.000,00, destinado à Associação Desportiva Luziense, para serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

3.1. Valor R\$ 13.000,00, destinado à Comunidade Terapêutica CERDAD BUSSINES, para serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

VEREADOR FERNANDO DE ARISTON

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Valor R\$ 125.157,61, destinado ao HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS. CNPJ: 24.425.019/0001- 48, custeio geral de manutenção das atividades.

1.1 Valor R\$ 50.000,00, destinado a ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA LUZIA. CNPJ: 65.149.734/0001-82. Custos gerais de manutenção da estrutura física e das atividades em prol do tratamento e cuidado de pessoas com necessidades especiais.

1.2 Valor R\$ 30.000,00, destinado para o Posto de Saúde do Bairro Bom Jesus/ Barreiro do Amaral. Aquisição de equipamentos para estruturação dos postos, especificamente: 01balança infantil, 01forno de microondas, 01 geladeira duplex frostfree, 01 mesa de escritório, 01 maca ginecológica, 04 longarinas, 01 fogão de 04 bocas.

1.3 Valor R\$ 50.000,00, destinado ao Posto de Saúde do Córrego das Calçadas. Ampliação/Substituição da varanda frontal do prédio do posto para cobrir toda extensão do prédio, ampliando a área de espera e protegendo todas as janelas frontais do sol; nivelamento do piso frontal e instalação de piso antiderrapante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2. Valor R\$ 30.000,00, destinado para Revitalização da praça Lupita e Luan Rodrigues no bairro Bela Vista, com a instalação de bancos, piso, jardins e uma Placa em inox afixada em estrutura de alvenaria.

2.1 Valor R\$ 170.157,61, destinado ao Asfaltamento da Rua Álvaro Evaristo Rodrigues no bairro Barreiro do Amaral.

2.2 Valor R\$ 10.000,00, destinado para Revitalização da escadaria da Rua das Flores com Rua Palmor Teixeira Viana no bairro Bela Vista, com reparo e pintura dos degraus e instalação de corrimão em um dos lados da escadaria.

2.3 Valor R\$ 10.000,00, destinado para Execução de Reformas e adequações estruturais no prédio público municipal cedido à DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER, situada na Av. Brasília, nº 3550, bairro Cristina, Santa Luzia-MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3. Valor R\$ 10.000,00, destinado a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFANCIA DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E DE ASSITENCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA - INSTITUTO SÃO JERÔNIMO, inscrito no CNPJ 24.427.155/0001 – 77, para serviços de convivência e fortalecimento de vínculo.

3.1 Valor R\$ 10.000,00, destinado ao INSTITUTO ESPERANÇA, inscrito no CNPJ 17.466.642/0001 – 83, para os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. Valor R\$ 15.000,00, destinado ao CAIXA ESCOLAR JOSÉ LUIZ DOS REIS, CNPJ 00.957.424/0001 – 49, para execução de reformas na Escola Municipal José Luiz dos Reis, localizada na Rua João Alfredo Castilho, s/n, bairro Barreiro do Amaral, Santa Luzia-MG.

VEREADOR GEDEON MACIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Valor R\$ 20.000,00, destinado a APAE - Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Santa Luzia. Aquisição de insumos, custeio e manutenção da Unidade.
- 1.1 Valor R\$ 50.000,00, destinado ao Hospital de São João de Deus - Santa Luzia/MG. Exames de Imagem.
- 1.2 Valor R\$ 185.157,61, destinado ao Fundo Municipal de Saúde. Ações e serviços públicos de saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2. Valor R\$ 15.000,00, destinado a Reforma e implantação de corrimão na escadaria da Rua Jair Magalhães no Bairro Alto Bela Vista.
- 2.1. Valor R\$ 25.000,00, destinado a Pavimentação Asfáltica em toda extensão da Rua Diolino Francisco da Silveira no Bairro Boa Esperança.
- 2.2. Valor R\$ 20.157,60, destinado a Pavimentação Poliédrica (calçamento) em toda extensão da Rua São José no Bairro Barreiro da Amaral.
- 2.3. Valor R\$ 30.000,00, destinado a Pavimentação Asfáltica em toda extensão da Rua Jair Magalhães no Bairro Alto Bela Vista.
- 2.4. Valor R\$ 40.000,00, destinado a Pavimentação Poliédrica (calçamento) em toda extensão da Rua Vila Velha no Bairro Esplanada.
- 2.5. Valor R\$ 50.000,00, destinado a Construção de Praça Publica com academia ao ar Livre na Rua dos Uirapurus em frente ao nº 280, no Bairro Maria Adélia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

3. Valor R\$ 20.000,00, destinado ao ESTRELADO FUTEBOL CLUBE, inscrito no CNPJ 06.312.497/0001 – 60, situado à Rua Presidente Afonso Pena nº 743 – CEP 33.035 – 250 – Bairro Boa Esperança. Reforma na Infraestrutura e aquisição de material esportivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4. Valor R\$ 15.000,00, destinado a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA (Instituto São Jerônimo), inscrito no CNPJ 24.427.155/0001 – 77, situado à Rua Floriano Peixoto 409 – Centro – Santa Luzia/MG. Para servi- ços de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. Valor R\$ 10.000,00, destinado ao Caixa Escolar da UMEI CARMEN LIDIA DINIZ, inscrita no CNPJ 52.159.626/0001 – 49, situada na Alameda de Santorini nº 57 – Bairro Vale dos Coqueiros – CEP 33.170 – 892 – Santa Luzia/MG. Obra de Instalação de Toldo.
- 5.1 Valor R\$ 30.000,00, destinado ao Caixa Escolar da ESCOLA MUNICIPAL SINHÁ TEI- XEIRA DA COSTA, inscrita no CNPJ 19.906.353/0001 – 83, situada à Rua José Augusto Gonçal- ves nº 290 – Bairro São Geraldo – Santa Luzia/MG. Obra de Instalação telhado no pátio; Obra de manutenção (pintura da quadra); Material permanente (Bebedouro).

VEREADOR GLAYSON JOHNNY

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Valor R\$ 40.000,00, destinado a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA LUZIA/MG, inscrita no CNPJ 65.149.734/0001 – 82. Custos gerais de manutenção da estrutura física e das atividades.
- 1.1 Valor R\$ 50.000,00, destinado a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA LUZIA/MG, inscrita no CNPJ 65.149.734/0001 – 82. Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos
- 1.2 Valor R\$ 50.000,00, destinado a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EX- CEPCIONAIS DE SANTA LUZIA/MG, inscrita no CNPJ 65.149.734/0001 – 82. Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e/ou fisioterapia.
- 1.3 Valor R\$ 50.000,00, destinado a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EX- CEPCIONAIS DE SANTA LUZIA/MG, inscrita no CNPJ 65.149.734/0001 – 82. Aquisição de in- sumos, custeio e manutenção.
- 1.4 Valor R\$ 55.157,60, destinado ao HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS, situado à Rua Floriano Peixoto nº 33, Bairro Centro – CEP 33.010 – 030.
- 1.5 Valor R\$ 10.000,00, destinado a UBS DELSON COSTA,situada no Bairro Frimisa (Carreira Comprida) – CEP 33.045 – 430. Aquisição de Insumos para Odontologia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

- 2 Valor R\$ 10.000,00, destinada a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESPORTIVA SANTA RITA, inscrita no CNPJ 56.634.787/0001 – 06. Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo e/ou compra de materiais esportivos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 3 Valor R\$ 9.000,00, destinado à Instalação de 10 (dez) BANCOS (ASSENTOS), na extensão da Pista de Caminhada "Matheus Avatar", localizada na Avenida VIII (Oito), no bairro Frimisa (Carreira Comprida), CEP 33045-090.
- 3.1 Valor R\$ 2.700,00, destinado à Instalação de 3 (três) BANCOS (ASSENTOS), na Praça Tio Mariano localizada na Avenida Álvaro Sales esquina com Avenida Doutor Ângelo Teixeira da Costa (Carreira Comprida) - CEP: 33045-160.
- 3.2 Valor R\$ 132.206,00, destinado ao RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, 175 metros na Avenida Vereador Tarcísio Rocha no trecho iniciando na esquina da Avenida III (Três), descendo sentido à Prefeitura no bairro Frimisa (Carreira Comprida) - CEP: 33045 – 480.
- 3.3 Valor R\$ 101.250,00, destinado ao CALÇAMENTO POLIÉDRICO, 150 metros na

SANTA LUZIA

"Estrada Rural do Zumba" sentido Ribeirão da Mata, iniciando na linha de trem, na Avenida Doutor Ângelo Teixeira da Costa, próximo ao número 915 no bairro Frimisa (Carreira Comprida) - CEP: 33045 - 170.

VEREADOR IVO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Valor R\$ 72.578,50, destinado a UPA Hospital Madalena Parrillo Calixto, para o custeio de despesas gerais da unidade.
- 1.1 Valor R\$ 72.578,50, destinado a UPA São Benedito, para o custeio de despesas gerais da unidade.
- 1.2 Valor R\$ 50.000,60, destinada a UBS Córrego das Calçadas, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade.
- 1.3 Valor R\$ 30.000,00, destinada a UBS Nova Conquista, para aquisição de: Retro Projetor; Cadeiras de rodas; Tenda sanfonada 5x5; Eletrocardiograma portátil, mesa de escritório, notebook, computador de mesa e cadeiras de plástico.
- 1.4 Valor R\$ 30.000,00, destinado, para custeio da secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

2. Valor R\$ 50.157,60, destinado a Instalação de Alambrados na Quadra do Nova Conquista 40 metros de comprimentos X 4 metros de altura. - Entre as Ruas José Geraldo da Costa e Boa Esperança.
- 2.1 Valor R\$ 15.000,00, destinado a FAF Planejar Futebol Clube CNPJ 46.637.659/0001- 54 localizado na Rua Marco Paulo D’ Andrea, nº 139 - Bairro Maria Antonieta Mello Azevedo. Para custeio geral do clube.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3. Valor R\$ 70.000,00, destinado a Associação Comunitária Cultural Refúgio 90 - Instituto Social Lapidar CNPJ 13616937/0001-38, localizado na Rua Dr Eustáquio Peixoto, nº 366 - Bairro Asteca, Para manutenção do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.
- 3.1 Valor R\$ 20.000,00, destinado ao Instituto Leonardo Franco - CNPJ:22.642.136/0001- 38 localizado na Rua Claudovino Pereira, nº 130, Bairro Conjunto Cristina - A. Para manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

4. Valor R\$ 100.000,00, destinado ao Sindicato dos Produtores Rurais - CNPJ 17.692.542/0001-75 Localizado na Rua José Silvino Teixeira de Melo, nº 200 - Bairro São Geraldo. Para o Custeio.

VEREADOR JOÃO PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Valor R\$100.000,00, destinado a Custeio de saúde - CNPJ 65.149.734/0001-82 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia - APAE Santa Luzia - situada na Rua Joaquim Soares Meireles, 117, Nossa Senhora das Graças, Santa Luzia - MG.
- 1.1 Valor R\$30.000,00, destinado ao Posto de Saúde do Cristina, situado na AV. Antônio de Pinho Tavares nº 238, Bairro Cristina – Santa Luzia – MG. Aquisição de móveis e equi- pamentos (cadeiras; foco ginecologico; balança digital; macas ginecologicas e longarinas).
- 1.2 Valor R\$125.157,60, destinado ao Custeio de saúde - Hospital Municipal Mada- lena Parrillo Calixto - situado Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho, 22 - Centro, Santa Luzia-MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2. Valor R\$ 25.157,60, destinado ao INSTITUTO LUCIANA SCHETTINI;
- QUALIFICAÇÃO, EMPODERAMENTO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 60.713.402/0001-65 - situada na Rua Jamilo João Sarah, 90, Monte Carlo, Santa Luzia - MG. Para custeio e/ou serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.
- 2.1 Valor R\$ 100.000,00, destinado ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL REFÚGIO 90 - INSTITUTO SOCIAL LAPIDAR - CNPJ: 13.616.937/0001-38 - situada na Rua Doutor Eustáquio Peixoto, 366, Bairro Asteca(São Benedito), Santa Luzia - MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. Valor R\$ 30.000,00, destinado ao custeio para aquisição de material permanente da DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER DE SANTA LUZIA – situada na Av. Brasília nº 3550, Bairro Cristina – Santa Luzia – MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

4. Valor R\$ 100.000,00, CUSTEIO Objeto: SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA LUZIA - CNPJ: 17.692.542/0001-75 - situada na Rua José Silvino Teixeira de Melo, 200, São Geraldo, Santa Luzia - MG.

VEREADOR JUNINHO DO LAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Valor R\$ 35.000,00, destinado ao Valor de R\$ 35.000 ao Hospital São João de Deus para a construção do muro do Hospital São João de Deus divisa com muro do Instituto São Jerônimo, CNPJ nº 24.425.019/0001-48.
- 1.1 Valor R\$ 30.000,00, destinado ao Posto de Saúde Geralda Rita (PSF Cotegipe), para aquisição de uma cadeira, compressor, ultrassom, autoclave e kits de canetas para a sala de odontologia no posto de saúde Geralda Rita (PSF Cotegipe) situado à Rua Cotegipe esquina com Rua Iracema, bairro São Benedito, Santa Luzia.
- 1.2 Valor R\$ 95.078,80, destinado ao Hospital São João de Deus, CNPJ nº 24.425.019/0001-48.
- 1.3 Valor R\$ 95.078,80, destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Santa Luzia, CNPJ nº 65.149.734/0001-82.
- 1.4 Valor R\$ 4.000,00, destinado a aquisição de uma geladeira para o PSF COTEGIPE.
- 1.5 Valor R\$ 4.000,00, destinado a aquisição de uma geladeira para o PSF SÃO COSME.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

2. Valor de R\$ 15.000,00, destinado a Sala do Centro de Controle Operacional e Monitoramento da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, para aquisição de material permanente (cadeiras de escritório, armários, quadro branco, pincéis, geladeira, bebedouro de água, computador, quadro verde, entre outros) por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

3. Valor R\$ 30.000,00, destinado à aquisição de equipamentos permanentes para atendimento à 2ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SANTA LUZIA (PCMG), por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PES- SOAS

4. Valor R\$ 11.157,60, destinado à DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDI- MENTO À MULHER DE SANTA LUZIA, para aquisição de material permanente conforme plano de trabalho por meio da Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas.
- 4.1 Valor R\$ 5.000,00, destinado a aquisição de uma geladeira e um microondas para o setor de licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5. Valor R\$ 30.000,00, destinado à ao Projeto de Ação Solidária (PROAS), inscrita sob CNPJ 11.021.422/0001-60, localizada à Praça Waldemar Augusto Dos Santos, nº 68 A, Bela Vista Santa Luzia/MG para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.
- 5.1 Valor R\$ 15.000,00, destinado à Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia (Instituto São Jerônimo), CNPJ 24.427.155/0001-77, para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.
- 5.2 Valor de R\$ 64.000, destinado à Associação Comunitária Cultural Refúgio 90 (Instituto Social Lapidar) CNPJ 13.616.937/0001-38, para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.
- 5.3 Valor de R\$ 15.000, destinado à Promil Comunidade Terapêutica Projeto Milagre (Mi- nistério Templo da Restauração Betesda) CNPJ 26.627.379/0001-58, localizada à Av. Beira-Rio, número 3.900 bairro Distrito Industrial Deputado Simão da Cunha, Santa Luzia para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

6. Valor R\$ 10.000,00, destinado ao término da escada da Rua Mangará no bairro São Benedito.
- 6.1 Valor R\$ 20.000,00, destinado à revitalização da Praça é Nossa localizada à Rua Pindaré, 894, São Cosme de Baixo, Santa Luzia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

7. Valor R\$ 32.000,00, destinado para fins de utilização do Convênio entre a Secre- taria de Desenvolvimento Urbano com a PMMG Polícia Militar de Minas Gerais – 3ª Companhia Independente de Policiamento Especializado (3ª Cia PM Ind PE) 16.695.025/0001 – 97.

VEREADOR NANDINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Valor R\$ 255.157,60, destinado ao HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS
- 1.1 Valor R\$ 150.000,00, destinado à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SANTA LUZIA – MG – APAE. Custeio de profissionais na área de Fisioterapia, Terapia Ocupa- cional e Fonoaudiologia da APAE, que atuam no atendimento às pessoas com deficiência intelectual e/ou Múltipla e TEA durante 12 meses.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. Valor R\$ 20.000,00, destinado ao CAIXA ESCOLAR UMEI CECÍLIA MEIREL- LES, inscrita no CNPJ 27.685.274/0001 – 18. Para execução de:

Custeio da unidade de ensino; intervenção e manutenção predial; aquisição de mobiliário e equi- pamentos; atendimento de projetos pedagógicos ou atividades educacionais e realização de obras de construção, ampliação, reforma ou adequação.

- 2.1 Valor R\$ 20.000,00, destinado ao CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR OSWALDO FERREIRA, inscrita no CNPJ 208.908.690/0001 – 93. Para execução de: intervenção e manutenção predial; aquisição de mobiliário e equipamentos; atendimento de projetos pedagógicos ou atividades educacionais e realização de obras de construção, ampliação, reforma ou adequação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3. Valor R\$ 20.000,00, destinado para execução de reforma e adequações estruturais no prédio público municipal cedido para o funcionamento da DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER DE SANTA LUZIA – MG, situada na Av. Brasília nº 3550, Bairro Cristina – Santa Luzia – MG. Para o apoio à política pública local de enfrentamento à violência contra a mulher e fortalecimento da segurança pública no Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

4. Valor R\$ 45.000,00, destinado ao SINDICATO DE PRODUTORES RURAIS DE SANTA LUZIA – MG, inscrito no CNPJ 17.692.542/0001 – 75.

VEREADOR PAULO CABEÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Valor R\$ 255.157,60, destinado ao custeio da Secretaria de Saúde do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2. Valor R\$ 10.000,00, destinado Parque Arqueológico Pedra do Sol, para produção de jornais, revistas e assemelhados, voltados para a divulgação da arte, cultura, patrimônio histórico, artístico e ambiental, do município de Santa Luzia/MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. Valor R\$ 80.157,60, destinado para construção de vestiários, e colocação de grade /alambrado na quadra da Umei Espedito Silvino Dias, no bairro Bom Destino.
- 3.1 Valor R\$ 30.000,00, destinado para o CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNI- CIPAL JAIME AVELAR LIMA – inscrita no CNPJ 00.650.320/0001 – 97. Para custeio de reformas/ construção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

4. Valor R\$ 20.000,00, destinado para aquisição de coletes balísticos, placas de proteção balísticas com nível adequado de proteção e capas modulares para colete balístico, para a GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5. Valor R\$ 60.000,00, destinado a ONG Solidariedade Todos Juntos Sempre, CNPJ 29.407.949/0001-92, para serviços de convivências e fortalecimento de vínculos.
- 5.1 Valor R\$ 25.000,00, destinado a ONG Solidariedade Todos Juntos Sempre, CNPJ 29.407.949/0001-92, para serviços de convivências e fortalecimento de vínculos.
- 5.2 Valor R\$ 10.000,00, destinado Promil - Projeto Milagre - CNPJ 26.627.379/0001-58, para serviços de convivências e fortalecimento de vínculos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

6. Valor R\$ 5.000,00, destinado a construção e manutenção de lixeira comunitária, em alvenaria, no tamanho de 4x4, com cobertura, a ser construída na Rua Santos Martins, próximo ao campo do Bom Destino, no bairro Bom Destino, e com a seguinte localização geográfica: - 19.817526, - 43.827909;
- 6.1 Valor R\$ 5.000,00, destinado a construção e manutenção de lixeira comunitária, em al- venaria, no tamanho de 4x4, com cobertura, a ser construída na Rua das Mangabeiras, em frente ao nº 409, bairro Bom Destino;
- 6.2 Valor R\$ 10.000,00, destinado à Secretaria de Obras, para execução de reforma e ade- quações estruturais no prédio público municipal cedido para funcionamento da DELEGACIA ES- PECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER DE SANTA LUZIA - situada na Av. Brasília, nº 3550, bairro Cristina, Santa Luzia - para apoio à política pública local de enfrentamento à violência contra a mulher e fortalecimento da segurança pública no Município.

VEREADOR PAULO PRETÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Valor: R\$ 255.000.00, destinado para a Unidade de saúde São Cosme na Rua Man- garataia Nº 413, CEP 33130-080 - Bairro São Cosme.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

2. Valor: R\$ 4.300,00, destinado à Sinalização horizontal e vertical na travessia elevada da Av. Antônio de Pinho Tavares Nº 452 CNPJ 23.264.439./0001-21 Bairro Cristina B, nesta

cidade Santa Luzia MG;

- 2.1

Valor: R\$ 3.000,00, destinado à Sinalização e mudança para sentido único com utilização de placas pinturas e vagas demarcadas de Escola e Revitalização da Rua Adriano Jose da costa Cristina A;
- 2.2

Valor: R\$ 15.000,00, destinado à sinalização horizontal e vertical com utilização de tachões em toda a extensão e Revitalização da sinalização horizontal e vertical na travessia da Rua Imperatriz Leopoldina 205.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.

Valor: R\$ 176.00.00, destinado para o Projeto Social Instituto Desportivos e Social Colorado - localizado na Av. Yolanda Teixeira da Costa, nº 219 - CNPJ: 22.127.401/0001- 40 Conjunto Cristina B, Bairro São Benedito. Para serviço de convivência e fortalecimento de vínculo;
- 3.1

Valor: R\$ 47.000.00, destinado para o Projeto Social O Valor está nas Pessoas localizada na Avenida das Indústrias Nº 5252 CNPJ - 41.196.095/00011- 48 Padre Miguel - Santa Luzia MG. Para serviço de convivência e fortalecimento de vínculo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4.

Valor: R\$ 10.000,00, destinado para a execução de reforma e adequações estruturais no prédio público municipal cedido para funcionamento da Delegacia Especializada de Atendimento à mulher de Santa Luzia - situada na Av. Brasília Nº 3550, Bairro Cristina Santa Luzia - para apoio à política pública local de enfrentamento á violência contra a mulher e fortalecimento da segurança pública no município.

VEREADOR REGINALDO DO GÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.

Valor R\$ 70.000,00, destinado para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando a modernização e o aprimoramento da capacidade de atendimento da unidade. UBS/Unidade de Atendimento do Alto do São Cosme, localizada na Rua Poti, 489 - Alto do São Cosme, Santa Luzia/MG.
- 1.1

Valor R\$ 185.157,61, destinados para a execução de obras de ampliação, reforma e requalificação estrutural da referida UBS, com o objetivo de otimizar o espaço físico e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. UBS/Unidade de Atendimento do Alto do São Cosme, localizada na Rua Poti, 489 - Alto do São Cosme, Santa Luzia/MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2.

Valor R\$ 235.157,60, destinado para a pavimentação asfáltica na extensão da Rua José Pedro da Silva, no trecho compreendido entre as Ruas Claudivino Pereira e Ludgero José da Silva, situado atrás do Campo Tereza Cristina, ao lado da Creche Leonardo Franco e da Igreja do Evangelho Quadrangular, no Bairro Cristina A, neste Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.

Valor R\$ 10.000,00, destinado ao PROJETO EBENEZER, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.997.041/0001-37, com sede estabelecida na Rua Dona Inhazinha Castro, nº 227, Bairro Pousada Del Rey, Santa Luzia/MG, para à manutenção dos serviços e atividades de convivência e fortalecimento de vínculos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PES-
SOAS

4.

Valor R\$ 10.000,00, destinado à DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATEN-
DIMENTO À MULHER DE SANTA LUZIA – MG (PCMG), situada a Av. Brasília nº 3550, Bairro
Cristina A – Santa Luzia/MG. Aquisição de equipamentos permanentes.

VEREADOR RODRIGO REIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.

Valor R\$ 200.000,00, destinado ao custeio da Saúde Municipal.
- 1.1

Valor R\$ 55.157,60, destinado a custeio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia - APAE Santa Luzia - CNPJ 65.149.734/0001- 82.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.

Valor R\$ 30.000,00, destinado à UMEI LIBERDADE. Instalação de um Toldo na entrada da UMEI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

3.

Valor R\$ 10.000,00, destinado à Liga Municipal de Desportos de Santa Luzia (LMDSL) CNPJ 02.534.706/0001- 69. Aquisição de mobiliário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.

Valor R\$ 100.000,00, destinado ao Instituto Infantil Seara de Luz CNPJ 11.540.286/0001-14, para serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.
- 4.1

Valor R\$ 30.000,00, destinado à Associação Ministério Jericó CNPJ: 03.099.565/0002 - 47, para serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

- 4.2

Valor R\$ 20.000,00, destinado ao Asilo Cantinho da Paz - CNPJ 00.774.789/0001-38, para serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.
- 4.3

Valor R\$ 10.000,00, destinado GRUPO ESPÍRITA AMÁLIA DOMINGO SOLER - CNPJ: 22.116.479/0001-69, para serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.
- 4.4

Valor R\$ 55.157,60, destinado ao Grupo Espírita Eurípedes Barsanulfo - CNPJ 42.781.211/0001-59, para serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

VEREADORA SUZANE COLETIVOS LUZIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.

Valor R\$ 245.157,60 destinado à Secretaria de Saúde/ Saúde da Mulher, para operacionalização via Cisrec - Consórcio de Saúde/ Ambulatório de Micropigmentação areolar e próteses externas de aréola com cuidados oconestéticos.
- 1.1

Valor R\$ 10.000,00 destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia - APAE Santa Luzia - CNPJ 65.149.734/0001-82.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2.

Valor R\$ 50.000,00, destinado ao INSTITUTO DE PROMOÇÃO DE DESEN-
VOLVIMENTO SOCIAL TUCUM - CNPJ: 14.180.857/0001- 45, localizado à Rua Doutor Jose
Nunes Valério, Santa Luzia/MG Cep: 33.145 – 530. Para aquisição de equipamentos (notebook, data
show) formações, festas, eventos culturais.
- 2.1

Valor R\$ R\$ 10.000,00 ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE PARA A VIDA -
CNPJ: 22.922.632/0001- 45. Para aquisição de instrumentos musicais e equipamento de som.
- 2.2

Valor R\$ 5.157,60, Destinado à EGBE IFA IKAMEJY - CNPJ: 49.696.382/0001-
29. Para aquisição de freezer e ventiladores oficinas da cultura Yorubá.
- 2.3

Valor R\$ 10.000,00, destinado ao PARQUE PEDRA DO SOL CNPJ: 56.222.059/0001- 89. Para produção, editoração, impressão e distribuição gratuita de revistas do
patrimônio histórico de Santa Luzia, com conteúdo educativo, histórico e iconográfico sobre o patri-
mônio material e imaterial do município.
- 2.4

Valor R\$ 20.000,00, destinada à CASA DE CULTURA, ASS SOCIAL E RE-
SISTENCIA AFRO BRASILEIRA LOGUM ODE E OXUM APARA- CNPJ: 22.640.627/0001-40. Para aquisição de veículo para fortalecimento das ações culturais educativas e comunitárias da casa
de cultura Lodé Apara.
- 2.5

Valor R\$ 10.000,00, destinada à ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DA COMUNI-
DADE QUILOMBOLA DE PINHÕES - CNPJ: 13.095.564/0001-05. Para aquisição de brinquedos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.

Valor R\$ 10.000,00, destinado à secretaria de obras para execução de reforma e adequações estruturais no prédio público municipal cedido para funcionamento da Delegacia Espe-
cializada de atendimento à mulher de Santa Luzia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.

Valor R\$ 100.000,00, destinado à ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA
DIVINA PROVIDÊNCIA - CNPJ: 00.981.069/0014-68. Para serviço de convivência e fortaleci-
mento de vínculo.
- 4.1

Valor R\$ 10.000,00, destinado ao INSTITUTO ESPERANÇA - CNPJ: 17.466.642/0001-83. Para serviço de convivência e fortalecimento de vínculo.
- 4.2

Valor R\$ R\$ 10.000,00, destinado à ONG SOLIDARIEDADE TODOS JUNTOS
SEMPRE - CNPJ: 29.407.949/0001-92. Para serviço de convivência e fortalecimento de vínculo.
- 4.3

Valor R\$ 10.000,00, destinado a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA
E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA - CNPJ: 24.427.155/0001-77. Para serviço de
convivência e fortalecimento de vínculo (SCFV).
- 4.4

Valor R\$ 10.000,00, destinado a COMUNIDADE KOLPING DE SAO BENEDITO - CNPJ: 16.885.931/0001-54. Para serviço de convivência e fortalecimento de vínculo.

VEREADOR TUPÃ DO PROJETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.

Valor R\$ 127.578,80, destinado para a reforma da UBS (Unidade Básica de Saúde) Nossa Senhora das Graças, localizada na Av. das Indústrias nº 1675 bairro Vila Íris.
- 1.1

Valor R\$ 127.578,80, destinado para a reforma da UBS (Unidade Básica de Saúde) Morada do Rio localizada na Rua Baldim nº 891 bairro Rio das Velhas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2.

Valor R\$ 200.157,60, destinado para melhorias na Praça de Esportes localizada na Rua Adolfo Barbosa Chaves, nº 53 bairro Vila Olga, Santa Luzia/MG.
- 2.1

Valor R\$ 10.000,00, destinado para a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, localizada na Avenida Brasília nº 3550, no bairro Cristina, para a reforma e adequação estruturais no
prédio público municipal cedido para o funcionamento da Delegacia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.

Valor R\$ 35.000,00 para a Instituição PROMIL Comunidade Terapêutica (Projeto Milagres) CNPJ - 26.627.379.0001-58, localizada Av. Beira Rio nº 3900 no bairro Córrego Frio, Santa Luzia/ MG. Para serviço de convivência e fortalecimento de vínculo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

4. Valor R\$ 10.000,00, destinado para a Guarda Civil Municipal, na ampliação do Projeto Cuca Legal Patrimônio Material da Cidade de Santa Luzia - MG.

VEREADOR WAGUINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Valor RS 30.000,00 - PSF CRISTINA, destinado para reforma na infraestrutura e ou compra de materiais e equipamentos permanentes (4 Longarinas de 5 cadeiras, Tenda para Equipe Multidisciplinar, 1 Maca Ginecológica, 4 Cadeiras de Rodas, 12 Ventiladores Furacão, 1 Impressora Colorida, 1 Balança Digital).

1.1 Valor RS 90.157,60 - PSF NOVA CONQUISTA, destinado para reforma na infraestrutura (Telhado na área em frente a sala dos ACS, Toldo para porta da cozinha, Piso e Telhado para espaço de descanso dos colaboradores, Grade com Portão social estacionamento, Iluminação área externa) e/ou compra de materiais e equipamentos permanentes (TV para Recepção, 7 ventiladores Furacão, 7 Longarinas de 5 cadeiras, Tenda 6x8m, 4 Mesas de plásticos e 16 Cadeiras, 1 Impressora Colorida).

1.2 Valor RS 30.000,00 - UPA São Benedito, destinado para reforma na infraestrutura e/ou compra de materiais e equipamentos permanentes.

1.3 Valor RS 50.000,00 – HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS, destinado para reforma na infraestrutura e/ou compra de materiais e equipamentos permanentes.

1.4 Valor RS 20.000,00 – APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA LUZIA/MG, inscrita no CNPJ 65.149.734/0001 – 82, destinado para reforma na infraestrutura e/ou compra de materiais e equipamentos permanentes.

1.5 Valor RS 20.000,00, destinado para Compra de equipamentos para o Centro Odontológico Municipal.

1.6 Valor RS 15.000,00, destinado para a UBS BARONESA (Rua Holanda, 100 – Bairro Baronesa – Santa Luzia/MG. Para reforma na infraestrutura e ou compra de materiais ou equipamentos permanentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. Valor RS 10.000,00 - Escola Municipal Maria José de Brito Carvalho, Rua Poty, nº 345, Bairro São Cosme, destinado ao caixa escolar.

2.1 Valor RS 10.000,00 - Escola Municipal Sueli Lima de Mello, Av. Etelvino Souza lima, nº 3084, Bairro Palmital, destinado ao caixa escolar.

2.2 Valor RS 10.000,00 - Escola Municipal Edwar Lima, Rua Maria do Carmo de Castro, nº 25, Bairro palmital, destinado ao caixa escolar.

2.3 Valor RS 10.000,00 - Escola Municipal Infantil Alice Aparecida Ávila, Rua Tabelaio Antônio Roberto de Almeida, nº 113, Bairro Palmital, destinado ao caixa escolar.

2.4 Valor RS 10.000,00 - UMEI Professora Marli de Oliveira Nascimento, Rua Uirapuru, nº 100, Bairro São Cosme de Cima, destinado ao caixa escolar.

2.5 Valor RS 10.000,00 - UMEI Carmem Lídia Diniz (Liberdade), Alameda de Santorini, nº 57, Bairro Vale dos Coqueiros, destinado ao caixa escolar.

2.6 Valor RS 10.000,00 - Escola Infantil Municipal Cornelina Carvalho Silvério, Rua Domingos Orzil Fernandes, nº 07, Bairro Frimisa, destinado ao caixa escolar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3. Valor R\$ 14.500,00 - Destinado à implantação de um redutor de velocidade (quebra-mola), na Rua Pontal, próximo ao nº 440, no Bairro Nova Conquista.

3.1 Valor R\$ 10.000,00 - DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIMES CONTRA MULHERES DE SANTA LUZIA, destinado para reforma do imóvel de propriedade deste município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

4. Valor R\$ 30.000,00 - CASA DE CULTURA LODE APARA, CNPJ 22.640.627/0001-40, destinado para reforma na infraestrutura e/ou compra de materiais e equipamentos permanentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5. Valor R\$ 20.000,00-PROJETO SOCIAL SYLVIO SILVA BRAZILIAN JIU JITSU, CNPJ 32.566.578/0001-04, para manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. Promover a acessibilidade em experiências esportivas, culturais e artísticas, promover o fortalecimento das relações familiares entre pais e filhos, diminuir a exposição de crianças e adolescentes, ao risco social de álcool e drogas.

5.1 Valor R\$ 10.000,00-ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL REFUGIO 90, CNPJ 13.616.937/0001-38, para manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

5.2 Valor R\$ 10.000,00-ASSOCIAÇÃO SOCIO EDUCACIONAL CLINICO DE INTERVENÇÃO PSICOPEDAGÓGICA DE SANTA LUZIA - ASCIP, CNPJ 62.048.841001-26, para manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. Promover o direito à aprendizagem plena de pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e pessoas neuro divergentes, por meio de metodologias individualizadas, abordagens interdisciplinares e ambientes inclusivos e acolhedores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

6. Valor R\$ 5.000,00, destinado para a DEFESA CIVIL DE SANTA LUZIA. Aquisição de equipamentos e material permanente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

7. Valor R\$ 10.000,00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, - compra de equipamentos e materiais de uso permanente.

7.1 Valor R\$ 15.000,00 - ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS UNIÃO DE AMIGOS DE SANTA LUZIA, CNPJ nº 12.300.189/0001-17, para custear o pagamento de taxa de arbitragem dos campeonatos promovidos pela entidade e/ou compra de materiais esportivos e equipamentos de uso permanente.

7.2 Valor R\$ 10.000,00 - BANGU FUTEBOL CLUBE, CNPJ nº 18.232.140/0001-50, destinado para aquisição de tenda e/ou material esportivo e equipamentos de uso permanente, para melhorias na infraestrutura organizacional e atividades promovida pela entidade.

7.3 Valor R\$ 10.000,00 - CRISTINENSE FUTEBOL CLUBE, CNPJ nº 26.231.597/0001-79, destinado para reforma na infraestrutura e/ou compra de materiais esportivos e equipamentos de uso permanente.

7.4 Valor R\$ 15.157,60 - GRÊMIO RECREATIVO E ESPORTIVO CRISTINA, CNPJ nº 16.869.703/0001-90 - destinado para reforma na infraestrutura e/ou compra de materiais esportivos e equipamentos de uso permanente.

7.5 Valor R\$ 10.000,00 - LIGA DE DESPORTOS DE SANTA LUZIA, CNPJ nº 02.534.706/0001-69, destinado para compra de materiais esportivos e/ou equipamentos de uso permanente.

7.6 Valor R\$ 5.500,00 - ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS UNIÃO DE AMIGOS DE SANTA LUZIA, CNPJ nº 12.300.189/0001-17, para custear o pagamento de taxa de arbitragem dos campeonatos promovidos pela entidade e/ou compra de materiais esportivos e equipamentos de uso permanente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

8. Valor R\$ 10.000,00, destinado para compra de equipamentos e materiais de uso permanente.”

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA

1ª ERRATA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 - ADEQUAÇÃO DOS PRAZOS

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDS informa que, considerando a necessidade de adequação dos prazos para a regular tramitação do Chamamento Público SMDS nº 07/2026, faz-se necessária a alteração do cronograma constante do Edital.

Ressalta-se que o Edital de Chamamento Público SMDS nº 07/2026 permanece válido e foi devidamente publicado em 20/07/2026, não havendo alteração quanto à data de sua publicação ou quanto às demais etapas já realizadas.

A alteração refere-se, especialmente, ao prazo para publicação do resultado preliminar da análise das propostas, que passa a ser prevista para até 01/09/2026, com a consequente adequação dos prazos subsequentes.

Dessa forma, o cronograma atualizado passa a observar as seguintes datas:

Publicação do resultado preliminar da análise das propostas: até 01/09/2026;
Prazo para apresentação de recurso contra o resultado preliminar: até 08/09/2026;
Prazo para apresentação de contrarrazões pelos interessados: até 15/09/2026;
Publicação das decisões recursais: até 18/09/2026;
Publicação da homologação do resultado final do Chamamento: até 22/09/2026;
Comunicação da proposta aprovada em plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS: após a homologação do resultado final.

A presente alteração tem por finalidade assegurar o adequado cumprimento das etapas do certame, garantindo a regularidade dos procedimentos, a transparência e a observância dos prazos aplicáveis.

Rodrigo Antonio da Silva Maia
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania